



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.614, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Declara e reconhece a Rua do Lazer como patrimônio imaterial do Município de Goiânia, localizada no Setor Central.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara e reconhece a Rua do Lazer como patrimônio imaterial do Município de Goiânia, localizada na Rua 8, Setor Central, CEP 74013-015, Goiânia, Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Wellington Bessa.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000034-4

SEI Nº 9959167v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 59, DE 2026

Institui a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis para fins de realização de leilão público no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 41 e 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000034438-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Goiânia, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, de caráter permanente e atuação colegiada, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, observado o disposto nos princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência e da transparência.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* tem por objetivo:

I - proceder à avaliação de bens móveis inservíveis e de bens oriundos de apreensão; e

II - acompanhar e supervisionar as providências necessárias à realização de leilão público para sua alienação.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis será composta por:

I - Presidente;

II - Secretário; e

III - representantes de órgãos e entidades da administração pública municipal, observado o quantitativo mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) integrantes.

§ 1º O Presidente e o Secretário da Comissão poderão indicar seus respectivos suplentes no ato de designação.

§ 2º Os membros da Comissão serão designados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis:

I - avaliar e reavaliar, quando necessário, bens móveis inservíveis e bens advindos de apreensão, para fins de alienação por meio de leilão público;

II - planejar, coordenar e acompanhar as etapas preparatórias dos leilões;

III - organizar e acompanhar a execução dos leilões;

IV - fiscalizar as sessões públicas de leilão e a atuação do leiloeiro oficial;

V - analisar as prestações de contas apresentadas pelo leiloeiro oficial;

VI - manter registros atualizados e zelar pelo adequado arquivamento da documentação relativa aos procedimentos;

VII - elaborar dados estatísticos e monitorar indicadores de desempenho dos leilões realizados;

VIII - assegurar publicidade e transparência aos atos relacionados aos procedimentos de leilão;

IX - propor melhorias nos procedimentos; e

X - exercer outras atividades correlatas que sejam necessárias para o desempenho das atribuições da Comissão.

Art. 4º Compete à Presidência:

I - coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão;

II - submeter à autoridade competente o cronograma de realização dos leilões;

III - solicitar pareceres, laudos e documentos técnicos necessários à instrução dos processos;

IV - providenciar, quando necessário, apoio técnico para avaliação dos bens;

V - assinar atas, relatórios e demais documentos da Comissão;

VI - acompanhar o controle dos bens submetidos a leilão; e

VII - encaminhar à autoridade competente as prestações de contas apresentadas pelo leiloeiro oficial.

Art. 5º Compete à Secretaria:

I - organizar, catalogar e arquivar os documentos relativos às atividades da Comissão;

II - manter atualizados os dados estatísticos dos leilões;

III - elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; e

IV - auxiliar o Presidente na organização das reuniões e na execução das demais atividades da Comissão.

Art. 6º As reuniões da Comissão ocorrerão:

I - ordinariamente, uma vez por mês; e

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões serão realizadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo hipótese de urgência devidamente justificada.

§ 2º O quórum de instalação das reuniões é de maioria absoluta dos membros, e o de deliberação é de maioria simples dos presentes.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer por meio presencial ou eletrônico, assegurado o registro formal das deliberações.

Art. 7º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis elaborará relatório anual de atividades, contendo, no mínimo:

I - informações sobre os leilões realizados;

II - os resultados obtidos; e

III - as medidas propostas para o aperfeiçoamento dos procedimentos.

Art. 8º A participação na Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração e não gera vínculo trabalhista ou previdenciário.

Art. 9º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 840, de 7 de março de 2019;

II - o Decreto nº 3.901, de 3 de setembro de 2021; e

III - o Decreto nº 737, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9850609** e o código CRC **9E29ABAE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000034438-8

SEI Nº 9850609v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo SEI nº 25.5.000034438-8

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de Decreto destinada à instituição, no âmbito do Município de Goiânia, da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.

2 A medida justifica-se pela necessidade de conferir adequada destinação aos bens móveis inservíveis da administração pública municipal e aos bens advindos de apreensão, assegurando sua correta avaliação e a condução regular dos procedimentos de alienação por meio de leilão público, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da publicidade e da transparência administrativa.

3 A instituição da Comissão permitirá aprimorar a gestão patrimonial do Município, mediante a realização de avaliações e reavaliações dos bens passíveis de alienação, a organização e o acompanhamento das etapas preparatórias dos leilões, a fiscalização das sessões públicas e da atuação do leiloeiro oficial, a análise das prestações de contas e a manutenção de registros e informações relativos aos procedimentos realizados.

4 O texto normativo alinha-se aos princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios da economicidade e da transparência, na medida em que promove a racionalização de procedimentos, amplia a rastreabilidade dos atos administrativos e fortalece os mecanismos de controle interno.

5 Ademais, a proposta encontra amparo nas competências atribuídas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Goiânia, especialmente nos arts. 41 e 115, incisos II, IV e VIII, que autorizam a expedição de atos normativos destinados à organização administrativa e à fiel execução das atividades de interesse público.

6 Registre-se, ainda, que a atuação dos membros da Comissão não implicará ônus adicional à administração pública, uma vez que as atividades serão desempenhadas sem remuneração específica, sendo consideradas prestação de relevante serviço público.

7 Ressalte-se, por fim, que a proposta contempla a revogação do [Decreto nº 840, de 7 de março de 2019](#), com o objetivo de atualizar a disciplina da matéria e adequar os procedimentos às atuais diretrizes legais e administrativas da gestão patrimonial municipal.

8 Diante do exposto, entende-se que a edição dos atos normativos em questão constitui medida necessária e conveniente para assegurar maior eficiência,

racionalidade e transparência na administração e alienação de bens públicos municipais.

9 Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**,
Secretário Municipal de Administração, em 22/04/2026, às 11:13,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9857509 e o código CRC **A33608CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000034438-8

SEI Nº 9857509v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 59, de 2026; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000034438-8, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, para fins de realização de leilão público:

I - Presidente: Anésio Barbosa da Cruz Júnior, matrícula nº 2034154-02; órgão municipal de administração;

II - Suplente Presidente: Daniella Batista Velos Calaça, matrícula nº 781843-01; órgão municipal de administração;

III - Secretário: Frederico de Jesus Silva, matrícula nº 979309-01; órgão municipal de administração;

IV - Suplente Secretário: Wesley Gomes Vieira, matrícula nº 1017900-01; órgão municipal de administração;

V - representante do órgão municipal de educação: Alexandre de Carvalho Pereira, matrícula nº 308650-03;

VI - representante do órgão municipal de saúde: Alexandre Emanuel Rodrigues, matrícula nº 594563-01;

VII - representante do órgão municipal de saúde: Cristina Alves Pereira, matrícula nº 583375-01;

VIII - representante do órgão municipal de engenharia de trânsito: Danilo Camargo França, matrícula nº 1009770-01;

IX - representante do órgão municipal de engenharia de trânsito: Sérgio Alves Arrais, matrícula nº 907880-01;

X - representante do órgão municipal de eficiência: Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula nº 686743-10;

XI - representante do órgão municipal de eficiência: João Peres Teodoro Rodrigues, matrícula nº 415448-02; e

XII - representante do órgão municipal de eficiência: Antônio Deuzimar Moreira Lima, matrícula nº 451622-01.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º A participação na Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração e não gera vínculo trabalhista ou previdenciário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9850646** e o código CRC **600EB8E5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000034438-8

SEI Nº 9850646v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

THAIS COUTO DE BRITO MEDEIROS, matrícula nº 610208, CPF nº ***.568.701-**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Comunicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9972385** e o código CRC **56905656**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000706-0

SEI Nº 9972385v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA, matrícula nº 400220, CPF nº ***.053.051-**, do cargo em comissão de Gerente de Contratos de Publicidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9972988** e o código CRC **80A22231**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000706-0

SEI Nº 9972988v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARY ANNE RIBEIRO SANTOS DE AVELAR, matrícula nº 2072173, CPF nº ***.388.501-**, do cargo em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9979075** e o código CRC **30810229**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000708-7

SEI Nº 9979075v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FELIPE SANTIAGO ALMEIDA QUEIROZ, matrícula nº 2042985, CPF nº ***.048.241-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9986615** e o código CRC **06AE60F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000710-9

SEI Nº 9986615v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MÔNICA BONIFÁCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.397.261-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9986702** e o código CRC **EA8E35A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000710-9

SEI Nº 9986702v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOSÉ CARLOS PINTO, matrícula nº 1177478, CPF nº ***.263.921-**, do cargo em comissão Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9987463** e o código CRC **4D3CADCE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000711-7

SEI Nº 9987463v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MAXIMILIANO RIBEIRO SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº *****.755.051-****, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9987578** e o código CRC **2C2CDAC5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000711-7

SEI Nº 9987578v1



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 19,
DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Régis Roberly Santos Felício em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Régis Roberly Santos Felício em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento espiritual e social do município de Goiânia, por meio de sua atuação comunitária e liderança religiosa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 20,
DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Rodrigo Freitas Rego em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Rodrigo Freitas Rego em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento espiritual e social do município de Goiânia, por meio de sua atuação comunitária e liderança religiosa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 21,
DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Alex Antônio Vilela Fernandes em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Alex Antônio Vilela Fernandes em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento espiritual e social do município de Goiânia, por meio de sua atuação comunitária e liderança religiosa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 22,
DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Thiago Vinicius Cunha em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Thiago Vinicius Cunha em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento espiritual e social do município de Goiânia, por meio de sua atuação comunitária e liderança religiosa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 23,
DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Nelson Ruela de Lima em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Nelson Ruela de Lima em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento espiritual e social do município de Goiânia, por meio de sua atuação comunitária e liderança religiosa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 24,
DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 25,
DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Evair Vieira de Melo pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Evair Vieira de Melo pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 26,
DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a José Benedito Ribeiro dos Passos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a José Benedito Ribeiro dos Passos pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 27,
DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Cleverson Paulo Benedetti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Cleverson Paulo Benedetti em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Goiânia e à sua população, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e humano do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 28,
DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Jurandir Supliano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Jurandir Supliano da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 29,
DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Tatiana Lobo Coelho de Sampaio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Tatiana Lobo Coelho de Sampaio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 30,
DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Cairo Myron Ferreira Ramos pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Cairo Myron Ferreira Ramos pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 22 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 09/2026

Designa servidora para exercer, em caráter de substituição, as atribuições do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, durante o afastamento por férias do titular.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e consideradas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e do Decreto nº 2.844, de 20 de outubro de 2025, que regulamenta o Regimento Interno desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KIOMY RODRIGUES TANAKA DE SANTANA**, matrícula nº 1.068.962-01, portadora do CPF nº XXX.351.001-XX, para exercer, **em caráter de substituição**, as atribuições do cargo em comissão de **Diretora Administrativa**, símbolo **CDS-6**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, durante o período de gozo de férias do titular **PAULO OTAVIO JUNGSMANN PINTO**, matrícula nº 1.549.952-02, CPF nº XXX.558.321-XX, no período de **22 de abril a 5 de maio de 2026**.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, a servidora designada assumirá integralmente as competências inerentes ao cargo de Diretora Administrativa, CDS-6, competindo-lhe praticar os atos administrativos, assinar documentos e despachos necessários ao regular funcionamento da unidade, nos termos da estrutura regimental vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 22/04/2026, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9981810 e o código CRC **1E1C6FAC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000001257-3

SEI Nº 9981810v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0018/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
22/04/2026	7460084	IASMINY CAMARGO DOS SANTOS GOMES	***.893.721-**
22/04/2026	7460088	BENEMAR NUNES FELIPE	***.055.441-**
22/04/2026	7460089	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	***.991.791-**
22/04/2026	7460093	FABIANA WODZIK DOS REIS	***.629.391-**
22/04/2026	7460117	DANIELLY CALIXTO SOUZA	***.982.131-**
22/04/2026	7460118	EVANDO DA SILVA CAMPOS	***.981.001-**
22/04/2026	7460138	NARA RUBIA RAMOS MAIA DOS SANTOS DAMASCENO	***.990.691-**
22/04/2026	7462728	PAULO HENRIQUE PERNE SILVA	00.000.722/4261-27
22/04/2026	7462729	WALDINEY FERREIRA DE PAIVA	***.780.841-**
22/04/2026	7462735	NARA RUBIA RAMOS MAIA DOS SANTOS DAMASCENO	00.000.399/0691-43
22/04/2026	7465068	EUGENIO PACELLI HENRIQUE JUNIOR	***.275.741-**
22/04/2026	7465071	REGIANE RIBEIRO DA ROCHA	***.894.591-**
22/04/2026	7465072	HENRIQUETA DE SOUZA RAMOS OLIVEIRA	***.516.731-**
22/04/2026	7465073	SILEZ FERRREIRA DA SILVA	***.816.451-**
22/04/2026	7465074	FLAVIA DAS DORES SILVA	***.493.351-**
22/04/2026	7465077	FABIANO VIEIRA DA SILVA	***.719.851-**
22/04/2026	7465079	SYD MARLEY SOUZA LEMOS	***.993.741-**
22/04/2026	7465080	SOLONILSON MARTINS DE SOUSA	***.898.761-**
22/04/2026	7465081	BRUNO VILELA FERES	***.922.361-**
22/04/2026	7465086	ANA PAULA VITOR DOS SANTOS ANDRADE	00.000.184/1291-25
22/04/2026	7465087	CLAUDENEI PEREIRA GUIMARAES	***.631.481-**
22/04/2026	7465091	MILENE SANTOS DA COSTA	***.086.501-**
22/04/2026	7465092	TULLYO DE MORAES SILVEIRA	***.484.831-**
22/04/2026	7465093	LARYSSA ALVES FEITOSA FONSECA	***.233.981-**
22/04/2026	7465094	EDIO PINTO RIBEIRO	***.182.911-**
22/04/2026	7465095	NATALIA DE PAULA SIQUEIRA COSTA	***.087.361-**
22/04/2026	7465096	TAYNNA DE PAULA CARNEIRO	***.719.611-**
22/04/2026	7465097	SUPERCILIO BARROS FILHO	***.882.131-**

22/04/2026	7465098	JAQUELINE MARQUES DE SOUSA	***.176.691-**
22/04/2026	7465099	DAVI ISAAC ALVES RODRIGUES	***.390.541-**
22/04/2026	7465100	HEITOR CAMARGO GODINHO	***.818.441-**
22/04/2026	7465103	PAULO HENRIQUE CESARIO DOS SANTOS	***.383.301-**
22/04/2026	7465105	ALEXANDRE AMORIM TANIGUCHI	***.698.561-**
22/04/2026	7465106	DIVINO JOSE DE MENDONCA	***.085.061-**
22/04/2026	7465107	JOSE MARTINS DA COSTA	***.811.501-**
22/04/2026	7465108	GUEDSON OLIVEIRA ABREU	***.688.891-**
22/04/2026	7465109	ERIK BRAYNER MACHADO DOS SANTOS	***.245.191-**
22/04/2026	7465110	HELAINÉ DAMASCENO DA CUNHA	***.277.081-**
22/04/2026	7465111	MARIELLE DAIANNE FERREIRA CARDOSO	***.148.611-**
22/04/2026	7465112	CRISTIANO SILVA LEO	***.841.001-**
22/04/2026	7465115	GISLAINE CARLA DOS SANTOS	***.387.701-**
22/04/2026	7465116	FABIA CAROLINA MENDES SOARES	***.037.981-**
22/04/2026	7465126	ADRIANO TAKASHI YOKOTA	***.976.111-**
22/04/2026	7465127	JARY DE OLIVEIRA PIMENTA JUNIOR	***.727.041-**
22/04/2026	7465128	ADRIANA DE FARIA	***.548.471-**
22/04/2026	7465129	DIOGO BREYNE DE SOUZA BORGES	***.084.091-**
22/04/2026	7465131	MARCOS TULIO DE CASTRO SERRANO MORAIS	***.736.271-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 22 de abril de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 23/04/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 23/04/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9995952** e o código CRC **A7A1FA3E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1425/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2119/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 23.24.000001507-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA REGINA PRUDÊNCIO**, matrícula nº 192902-06, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9847187** e o código CRC **3DFF5271**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1426/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2090/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001280-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ZILMA MATEUS DE CARVALHO**, matrícula nº 587524-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9847259** e o código CRC **829B4170**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1429/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2039/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000002712-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVANIA ALVES DA COSTA CORRÊA**, matrícula nº 1068016-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9848044** e o código CRC **9C4B0262**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1469/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5851977-54.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000007874-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCONDES BATISTA RODRIGUES**, matrícula nº 532282-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9877575** e o código CRC **8F9BF7D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1476/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 6048832-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 - Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000007879-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DIEGO PEREIRA GODOI**, matrícula nº 794007-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9879592** e o código CRC **E5FC5EE5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1494/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5878563-65.2024.8.09.0051, Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos: 2ª, 3ª e 4ª, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000009019-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONY SILVA SALES**, matrícula nº 402826-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9909345** e o código CRC **E979BE03**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1512/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2239/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001400-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANE FURQUIM GUIMARAES**, matrícula nº 949760-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9918644** e o código CRC **713B3494**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1513/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2296/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001310-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILDE TOSTA NEVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 562769-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9918969** e o código CRC **7BC1A6BE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1514/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2305/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.13.000008476-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ESTHER BARBOSA DE SOUSA**, matrícula nº 202126-03, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9919162** e o código CRC **DCA5FDDC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1515/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2304/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000008158-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA MARTINS**, matrícula nº 235245-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9919327** e o código CRC **F2AD94CC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1516/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2313/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000000545-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOANA COELHO DE BRITO SALES**, matrícula nº 381390-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9919585** e o código CRC **FD9B9E8E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1518/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2309/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.28.000000045-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DAS MERCEDES BRANDAO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 497371-03, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9919880** e o código CRC **1C97C780**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1519/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2314/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000008521-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ILZA ALMEIDA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 809-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9920161** e o código CRC **A5B6E735**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1533/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 621/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000019037-9.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **GILBERTO XAVIER DE JESUS**, matrícula nº 277487-04, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 22/04/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/04/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9948096** e o código CRC **4887A4C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 217/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando os Laudos Técnicos de Insalubridade: nº 031/2026 (9938062) e nº 146/2025 (9938068), bem como o Despacho nº 1275/2026 (9938073), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.25.000001081-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR aos servidores listados abaixo, lotados na Secretaria de Gestão de Negócios e Parcerias, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento dos seus cargos efetivos.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
André Luiz Costa de Azevedo	1071297-01	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
Adna Maria Freire de Souza	869015-01	Agente de Serviços Operacionais
Augusto dos Santos Faria Filho	878936-01	Agente de Serviços Operacionais
Carlos Augusto Ferreira	869007-01	Agente de Serviços Operacionais
Célio José dos Santos	828874-05	Operador de Máquinas
Claudio Divino Duarte	870560-01	Agente de Serviços Operacionais
Dario Fernandes de Oliveira	1237888-01	Agente de Serviços Operacionais
Delina Conceição Leite	884898-01	Agente de Serviços Operacionais
Deusimar Fernandes Tavares	1008170-01	Agente de Serviços Operacionais
Elisangela Ribeiro da Silva Cavalcante	1001884-01	Agente de Serviços Operacionais
Emiliano Holanda de Andrade	883638-01	Agente de Serviços Operacionais
Fabio Junio de Souza Santos	992992-01	Agente de Serviços Operacionais
Fernando Lomes da Silva	926159-01	Agente de Serviços Operacionais
Geraldo Manoel da Rocha	1005456-01	Agente de Serviços Operacionais
Iury Gagarin Mendes	879304-01	Agente de Serviços Operacionais
Jaciane Miranda Cezario	998443-01	Agente de Serviços Operacionais
Jânio Luciano Ribeiro	868906-01	Agente de Serviços Operacionais
Jerry Adriani Alves da Silva	886416-01	Agente de Serviços Operacionais
Jonas Henrique da Silva	1000241-01	Agente de Serviços Operacionais
Juracy Messias Ferreira	1020323-01	Agente de Serviços Operacionais
Lindomar Soares Pereira	725234-02	Auxiliar de Serviços e Obras
Luiz Ricardo de Carvalho	869600-01	Agente de Serviços Operacionais
Maria Edenes Sousa e Silva	1004115-01	Agente de Serviços Operacionais
Moisés de Jesus Silva dos Reis	999784-01	Agente de Serviços Operacionais
Ozair Andrade Dias	868825-01	Agente de Serviços Operacionais
Rogério Faria Saraiva de Goiaz	924016-01	Agente de Serviços Operacionais
Romildes Silva de Sena Aragão	1005138-01	Agente de Serviços Operacionais
Roneirto dos Santos Souza	1007050-01	Agente de Serviços Operacionais
Silvio Emidio Gomes	1020293-01	Agente de Serviços Operacionais
Valdivino Ramos	689610-01	Agente de Serviços Operacionais
Vanderlei David da Silva	690457-05	Agente de Serviços Operacionais
Vilmone José da Cunha	879053-01	Agente de Serviços Operacionais
Willian Costa Lataliza	1018612-01	Agente de Serviços Operacionais

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/04/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9963814** e o código CRC **C6011227**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000001081-3

SEI Nº 9963814v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 205/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

Considerando a determinação contida no Acórdão n.º 00982/2026 - Tribunal Pleno, exarado no processo n.º 10039/24;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000002408-2, em atenção ao Despacho n.º 544/2026, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 26.7.000001839-2;

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000002408-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 23/04/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9986371** e o código CRC **F07BE3DA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002408-2

SEI Nº 9986371v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E SOCIEDADE
27 PARCERIA IMOBILIARIA LTDA.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato apresentado pelo Prefeito, Sr. **SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.790.46*-**, representado pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 09, de 1º de janeiro de 2025, publicado no D.O.M. nº 8.447, de 01 de janeiro de 2025, Dr. **WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.038.61*-** e na OAB/GO sob o nº 27.673, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP: 74884-900 e e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br; e, de outro lado, **SOCIEDADE 27 PARCERIA IMOBILIARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.349.548/0001-08, com sede e foro na Av. Primeira Avenida, Qd.1-B, Lt.16/18, sala 11, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-600, neste ato representada por seus administradores: **RODRIGO MARX QUEIROZ DOS SANTOS**, brasileiro, analista de sistemas, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.*30.141-**, e **BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.559.58*-**, ambos com domicílio profissional na Av. Primeira Avenida, Qd.1-B, Lt.16/18, sala 11, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, a seguir denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, celebram entre si o presente

TERMO DE COMPROMISSO

Que expressa a concertação administrativa estabelecida nos autos dos Processos SEI nºs 25.5.000038447-9 e 25.37.000002982-0, e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que a COMPROMISSÁRIA é a empreendedora responsável pela execução do projeto de parcelamento do solo urbano denominado "JARDINS ÁUSTRIA", a ser implantado em uma gleba de terras localizada no Sítios Dois Irmãos – Parte 01, situada à Rodovia BR-060, na Fazenda São José e Arrozal, imóvel este registrado sob a Matrícula nº 167.254 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia/GO, com área total do terreno de 381.786,97 m² e área parcelável de 332.802,39 m², inserida na Macrozona Construída de Goiânia;

Considerando que o empreendimento em questão consiste em um projeto de Loteamento Residencial Aberto a ser convertido, posteriormente, em Condomínio de Lotes,

exigindo a formalização de compromissos administrativos que assegurem a transição regulatória e a conformidade urbanística em ambas as etapas de implementação;

Considerando a necessidade imperiosa de garantir a execução integral das obras de infraestrutura básica e complementar por parte da COMPROMISSÁRIA, em montante equivalente ao custo orçado para a implementação dos sistemas de água, esgoto, energia e pavimentação, em estrita observância ao que preceitua o artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 363, de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Goiânia;

Considerando as diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas no artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 363/2023, as quais regulamentam a execução das obras de infraestrutura de parcelamento urbano no âmbito municipal, devendo o empreendimento atender aos requisitos de mobilidade, sustentabilidade e integração viária, nos moldes das obrigações estabelecidas pelo poder público municipal para a autorização definitiva da ocupação do solo;

Considerando, outrossim, o comando legal inserido no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 363/2023, que estabelece a responsabilidade civil e administrativa da COMPROMISSÁRIA pela qualidade e durabilidade das obras entregues, bem como fixa os prazos peremptórios para a conclusão dos serviços, sob pena de caducidade da aprovação e execução das garantias caucionárias ora formalizadas;

Considerando a estruturação normativa do Plano Diretor do Município de Goiânia (Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022), especificamente em seu artigo 124, que define a infraestrutura básica como dever inafastável do loteador, abrangendo obrigatoriamente o escoamento de águas pluviais, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de esgoto sanitário, abastecimento de água potável e pavimentação asfáltica com meios-fios e sarjetas;

Considerando, por fim, a previsão contida no artigo 126, § 4º, da Lei Complementar nº 349/2022, a qual autoriza que a contrapartida devida ao Município a título de Áreas Públicas Municipais (APMs) possa ser substituída por bens, obras e serviços que atendam a prioridades da administração pública municipal, desde que assegurado o valor venal equivalente mediante perícia técnica e garantias reais ou seguro garantia;

Assim, em virtude de todo o arcabouço fático e jurídico exposto nestes considerandos, as partes acima devidamente qualificadas resolvem celebrar este Termo de Compromisso, que será regido pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1. O presente Termo de Compromisso tem como finalidade primordial formalizar, perante a Administração Pública Municipal, as exigências legais e normativas a respeito da responsabilidade integral e exclusiva que detém a COMPROMISSÁRIA de planejar, custear e executar, sem quaisquer ônus financeiros, administrativos ou operacionais para o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, todas as obras de infraestrutura básica e complementar necessárias à plena implementação do parcelamento urbano denominado "JARDINS ÁUSTRIA".

2. Constitui objeto deste instrumento a formalização das garantias caucionárias indispensáveis para fins de execução da implantação da infraestrutura no referido empreendimento, cujas diretrizes técnicas, quantitativos e especificações encontram-se detalhadamente previstas no Parecer nº 92/2026 da Gerência de Análise de Parcelamentos da Secretaria Municipal de Eficiência, emitido nos autos do Processo SEI nº 25.5.000038447-9. Além das garantias de infraestrutura, o objeto abrange também a formalização das garantias acessórias e substitutivas referentes à contrapartida de Área Pública Municipal (APM), devidamente avaliadas e dimensionadas no curso do referido processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

1. Compete à COMPROMISSÁRIA a execução integral e rigorosa das obras descritas na cláusula anterior, observando estritamente os projetos técnicos aprovados, as normas da ABNT, as diretrizes das concessionárias de serviços públicos e todas as demais disposições legais pertinentes ao parcelamento do solo, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado nos autos do Processo SEI nº 25.5.000038447-9.

2. Executar, no prazo máximo de até 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação do Decreto de aprovação do parcelamento urbano denominado "JARDINS ÁUSTRIA", sem qualquer ônus financeiro ou administrativo para a Municipalidade, todas as obras de infraestrutura discriminadas na cláusula primeira, conforme preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 363/2023.

3. Facilitar e franquear a fiscalização permanente por parte dos órgãos técnicos do MUNICÍPIO durante todo o período de execução das obras, garantindo o acesso irrestrito ao canteiro e fornecendo as informações técnicas que venham a ser solicitadas para a verificação da qualidade e adequação dos serviços.

4. Requerer, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Decreto de aprovação do empreendimento "JARDINS ÁUSTRIA", a devida inscrição do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de caducidade do ato administrativo de aprovação.

5. Tão logo concluída a implantação da infraestrutura prevista na cláusula primeira, a COMPROMISSÁRIA deverá requerer formalmente a sua entrega ao MUNICÍPIO, de forma total ou parcial, livre de quaisquer ônus ou encargos, para que se proceda à vistoria e posterior incorporação ao patrimônio público municipal.

6. Na superveniência de **caso fortuito ou força maior** que possa comprometer o cumprimento do prazo de conclusão estipulado no item 2 desta cláusula, a COMPROMISSÁRIA deverá solicitar formalmente a sua prorrogação antes do término do período vigente, apresentando ampla justificativa técnica. O pedido que não for aceito pelo MUNICÍPIO acarretará efeitos *ex tunc* na contagem do prazo, e, caso este já tenha expirado, sujeitará a COMPROMISSÁRIA às penalidades administrativas previstas na Lei Complementar nº 363/2023, implicará a caducidade da aprovação do loteamento — conforme determina o artigo 12, § 1º, da Lei Federal nº 6.766/1979 — e autorizará a imediata execução da garantia caucionária das obras de infraestrutura prevista na cláusula terceira, para que o MUNICÍPIO realize os serviços constantes no projeto aprovado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 6.766/1979.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1. Para assegurar a execução integral das obras de implantação da infraestrutura necessárias ao empreendimento, abrangendo especificamente a Rede de Energia Elétrica, conforme as diretrizes e o projeto aprovado pela concessionária EQUATORIAL; os Pontos de Iluminação Pública, em estrita observância às diretrizes e ao projeto técnico aprovado pela SEINFRA (nos termos do Decreto Municipal nº 1.326/2005); a Rede de Esgotamento Sanitário e a Rede de Distribuição e Abastecimento de Água Potável, conforme as normas técnicas da SANEAGO; a abertura das vias de circulação; a demarcação precisa de todos os lotes, quadras e Áreas Públicas Municipais - APMs; as obras de escoamento de águas pluviais e o sistema de drenagem urbana, nos termos do artigo 3º, § 5º, da Lei Federal nº 9.785/1999; além da pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, conforme o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 1.326/2005, cujos serviços foram devidamente orçados no montante total de R\$ 1.754.587,72 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), a COMPROMISSÁRIA oferece como garantia caucionária o **Seguro Garantia**, conforme as especificações detalhadas no item seguinte.

2. A garantia referida no item anterior é formalizada por meio da Apólice nº 0306920269907751767605000, vinculada à Proposta nº 4.101.158, emitida pela POTTENCIAL SEGURADORA S/A, Registro SUSEP nº 030692026009907751767605, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.699.534/0001-74, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1143, 19º andar, CEP 30380-403, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, possuindo vigência estabelecida para o período de 11/03/2026 a 10/03/2029, em importe, pois, suficiente para garantir a execução das obras de infraestrutura do empreendimento denominado "JARDINS ÁUSTRIA".

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA CONTRAPARTIDA DA DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

1. Conforme estabelece o artigo 126, § 4º, da Lei Complementar nº 349/2022 e o artigo 25, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 363/2023, a destinação compulsória de 10% (dez por cento) da área parcelável do terreno para fins de implantação de equipamentos públicos comunitários — o que corresponde à área de 33.280,23 m² (trinta e três mil, duzentos e oitenta vírgula vinte e três metros quadrados), avaliada no montante de R\$ 3.219.196,64 (três milhões, duzentos e dezenove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) conforme parâmetros do Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 039/2025 da Comissão de Avaliação Imobiliária de Goiânia – CAIMU, emitido nos autos do Processo SEI nº 25.37.000002982-0, será integralmente substituída pela execução de bens, obras e serviços correspondentes à contratação e elaboração de projetos técnicos de engenharia e demais intervenções prioritárias para a administração municipal, a serem definidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

2. Para garantir a fiel execução da substituição da destinação da Área Pública Municipal – APM institucional acima referida, a COMPROMISSÁRIA oferece como garantia o Seguro Garantia, consubstanciado na Apólice nº 030692026009907751767915, vinculada à Proposta nº 4.109.433, no valor total de R\$ 3.219.196,64 (três milhões, duzentos e dezenove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), com vigência estabelecida de 13/03/2026 a 12/03/2030, emitida pela POTTENCIAL SEGURADORA S/A — código SUSEP 030692026009907751767915, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.699.534/0001-74, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1143, 19º andar, CEP 30380-403, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, montante este suficiente para assegurar a contrapartida devida à municipalidade.

3. Uma vez contratados e efetivamente entregues os projetos técnicos de engenharia e/ou concluídas as obras e serviços, conforme as especificações contidas na

Deliberação do Conselho Gestor – GEEP, o MUNICÍPIO compromete-se, após a devida conferência e fiscalização pelos seus órgãos técnicos competentes, a fornecer a quitação definitiva da referida obrigação, permitindo que a COMPROMISSÁRIA proceda à baixa e finalização do contrato de seguro garantia previsto nesta cláusula quarta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Após a efetiva entrega das obras referidas na cláusula primeira e o integral cumprimento da contrapartida de Área Pública Municipal (APM) descrita na cláusula quarta, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA obriga-se, por meio de seus órgãos técnicos e administrativos competentes, a realizar a imediata verificação e fiscalização das intervenções realizadas. Constatada a plena conformidade técnica e documental com os projetos aprovados nos autos do Processo SEI nº 25.5.000038447-9, o MUNICÍPIO fornecerá a devida quitação de toda a implantação da infraestrutura e das obrigações de contrapartida, ato este indispensável para que a COMPROMISSÁRIA possa proceder à baixa das garantias caucionárias e seguros garantias previstos nas cláusulas terceira e quarta perante as instituições financeiras e o Cartório de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DA OBRA

1. O recebimento das obras objeto do presente Termo de Compromisso dependerá de prévia vistoria e expressa aceitação pelo MUNICÍPIO, por meio de seus órgãos técnicos competentes, através dos devidos atos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. A publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia do presente Termo de Compromisso constitui condição para que ele possa produzir seus devidos efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

1. A eficácia plena do presente Termo de Compromisso e a produção de seus regulares efeitos jurídicos perante terceiros e a própria Administração Pública estão condicionadas à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município de Goiânia, providência esta que deverá ser adotada imediatamente após a formalização das assinaturas dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – EXECUTORIEDADE E FORO

1. Este instrumento é firmado com fundamento no disposto no artigo 784, inciso II, do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015), constituindo-se, para todos os fins de direito, em título executivo extrajudicial. Suas cláusulas e condições produzem efeitos legais imediatos a partir da data de sua celebração, vinculando as partes e seus sucessores ao exato cumprimento do que ora se ajusta.

2. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da aplicação, interpretação ou execução das obrigações previstas neste Termo de Compromisso, as partes

elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Goiânia/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPROMISSÁRIA devidamente ajustados e acordados quanto aos termos deste instrumento, firmam o presente Termo de Compromisso, o qual, após as devidas assinaturas e publicação no DOM-e, deverá ser anexado aos Processos SEI nºs 25.5.000038447-9 e 25.37.000002982-0, para o regular prosseguimento do licenciamento do empreendimento.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOCIEDADE 27 PARCERIA IMOBILIARIA LTDA

RODRIGO MARX QUEIROZ DOS SANTOS
administrador

SOCIEDADE 27 PARCERIA IMOBILIARIA LTDA

BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA
administrador

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município de Goiânia

Goiânia, 14 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MARX QUEIROZ DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA, Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 15/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9913544** e o código CRC **804AE738**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 551/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 007/2025

Nº PROCESSO 26.5.000032791-9

INTERESSADO MURILLO BATISTA SILVA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 19.285 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO GLEBA G - SITUADA GLEBA OESTE - SETOR CRIMEIA OESTE

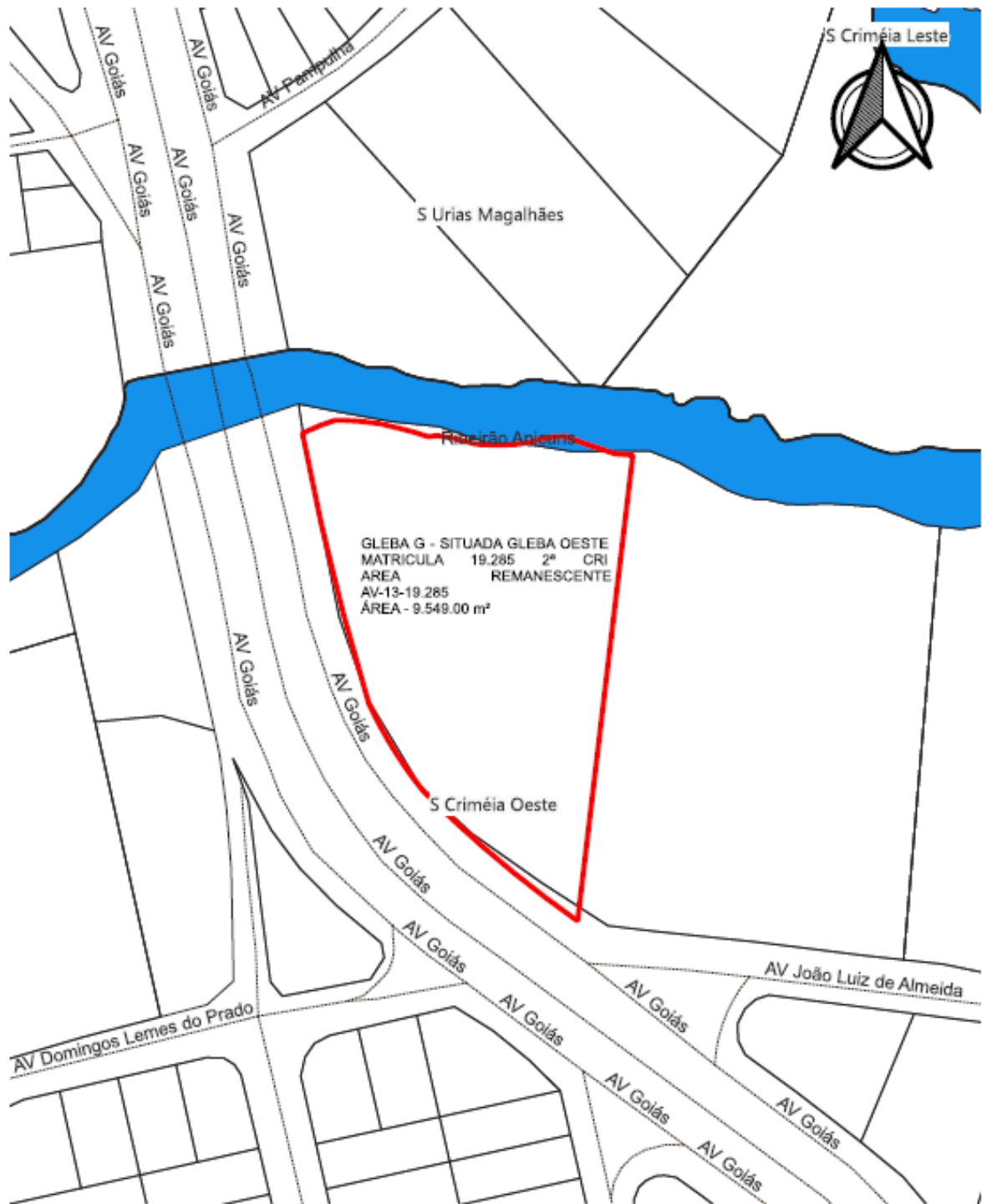
ÁREA 55.778,14 m²

MACROZONA MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **GLEBA G - SITUADA GLEBA OESTE - SETOR CRIMEIA OESTE**, neste Município, com área total de **9.549,00m²**, Matrícula n.º **19.285** do Cartório de Registro de Imóveis da **2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 19.285 da 2ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado

pelo Tec. em Geoprocessamento João Paulo de Oliveira Ponce - Registro CREA 1016484739/D-GO- ART Obra ou Serviço 1020260120390.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO				
CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA				
MATRÍCULA N.º 19.285 DA 2ª CRI DE GOIÂNIA				
Interessado: Murilo Batista da Silva				
MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 265000032791-9	DATA: 22/04/2026	DESENHO: CLESTIA OLIVEIRA

Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 22/04/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 22/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9976255** e o código CRC **94CB263D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000032791-9

SEI Nº 9976255v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 553/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000032925-3				
Nº PROCESSO	92503926				
INTERESSADO	SEBASTIÃO DOMINGOS DE ARAÚJO				
INSCRIÇÃO IPTU	202.060.0294.001-2				
ENDEREÇO					
QUADRA	84	LOTE(S)	21	BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	AVENIDA QUARTA RADIAL				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	21		ÁREA (m²)	450,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	AVENIDA QUARTA RADIAL		15,00m		
FUNDO	LOTE 12		15,00m		
LADO DIREITO	LOTE 22		30,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 20		30,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; TRANSCRIÇÃO Nº 63.479, LIVRO 3-A-M, FL. 101, DE 02/03/1.971; TRANSCRIÇÕES ANTERIORES Nº 660, 700 E 701, DO EXTINTO TERMO DE CAMPINAS; TRANSCRIÇÃO EMITIDA NO PEDIDO Nº 925.185, EM 01/04/2026, NO C.R.I. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	63.479	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 22/04/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 22/04/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9983309** e o código CRC **A583EEBC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000032925-3

SEI Nº 9983309v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2026

Processo: SEI nº 24.28.000001891-2

COMPROMITENTE - CREDOR: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO – SEPLAN.

COMPROMISSÁRIO - DEVEDOR: RP005 2 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.594.923/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento expresso da obrigação de pagamento do montante calculado a título de contrapartida, conforme previsto no art. 10 da IN nº 001/2023, c/c os §§ 2º a 4º do art. 249 da Lei Complementar nº 349, de 2022, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **OOAU = R\$ 1,62 x área + DUAM**, valor que deverá ser atualizado anualmente pelo Fator de Atualização Monetária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de **03 (três) anos**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

DO PAGAMENTO: Como contrapartida financeira em pecúnia, o Compromissário – Devedor pagará, à vista ou em até 5 (cinco) parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser realizada anteriormente à publicação do ato administrativo de aprovação do empreendimento a ser implantado no imóvel objeto de OOAU, na forma especificada a seguir:

PARCELAS	VALOR EM R\$
A VISTA	R\$ 390.220,13
1ª PARCELA	R\$ 78.044,02
2ª PARCELA	R\$ 78.044,02

3ª PARCELA	R\$ 78.044,02
4ª PARCELA	R\$ 78.044,02
5ª PARCELA	R\$ 78.044,02

Fórmula:

$$\text{OOAU} = \text{R}\$1,62 \times \text{área} + \text{DUAM}$$

OU SEJA

$$\text{OOAU} = (1,62 \times \text{Área} / 4,0689 * \text{UVFG 2022}) \times 6,3822 * \text{UVFG atual}$$

$$\text{OOAU: R}\$ 390.220,13$$

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 22/04/2026, às 21:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9916441** e o código CRC **998435F3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000001891-2

SEI Nº 9916441v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 13/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Estrada de Santo Antônio, Quadra CH, Lotes 49 e 50, Parque Maracanã**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

Atividades Exercida(s) no Local					Adequabilidade
CNAE	Denominação	Equipamento de Impacto	Grau de Incomodidade	Carga e Descarga	Via
821130000	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (AMMA)	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
452000104	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados quando efetuados para a própria empresa (VISA/AMMA)	NÃO	GI-3	SIM	PERMITIDO
452000500	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (VISA/AMMA)	NÃO	GI-2	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
473180000	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (VISA/AMMA/ANP)	NÃO	GI-3	SIM	PERMITIDO
521250000	Carga e descarga	NÃO	GI-3	SIM	PERMITIDO
522310000	Estacionamento de veículos	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
812900000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (VISA/AMMA)	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
829979900	Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (AMMA)	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (9702102, fls. 6/14), constatou-se que o EIV (9702151) e o RIV (9702166) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída de 766,29 m² e área ocupada pela atividade de 3.701,92 m², conforme informação constante no Quadro de Áreas do Estudo de Impacto de Vizinhança (9702151, pág. 8), respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (9702102, fls. 6/14).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 9702151, pág. 43 e 44), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do**

empreendedor, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 17/04/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 17/04/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 22/04/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9946113** e o código CRC **FDfE924C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000000566-2

SEI Nº 9946113v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 15/2026**À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO**

Em atenção ao requerimento do interessado (9918376) solicitando dispensa de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, a Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que:

O interessado apresentou o Alvará de Construção nº 001491/2008 (9982795), a informação de Uso do Solo Parecer nº 1797/2007 (9983175) e Laudo de Aprovação de Projeto Processo nº 32739229 (9983186) para o empreendimento Pátio Goiânia Shopping Ltda, situado na Avenida Perimetral Norte, Avenida Goiás Norte, Quadra Área, Lote Área, Parte Integrante da Fazenda Caveiras, com área construída de **180.275,00 m²**.

O artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) especifica o seguinte:

Art. 6º Estarão dispensados de apresentar o EIV e o RIV, os seguintes casos:

I - projetos de empreendimentos aprovados antes da vigência da [Lei Complementar nº 171, de 2007](#), cujas obras já tenham sido autorizadas;

II - projetos de modificação com acréscimo de empreendimentos, cuja somatória das áreas construídas acrescidas não atinjam nenhum dos índices estabelecidos nesta Lei e não altere o tipo de uso anteriormente aprovado;

III - eventos ou empreendimentos temporários, cuja duração não ultrapasse 90 (noventa) dias;

IV - empreendimentos a serem implementados em área pública;

V - loteamentos que já tenham sido projetados e aprovados pelo Município de Goiânia para o fim que se destinam. (grifo nosso)

Conforme a documentação apresentada a aprovação do projeto se deu à luz da Lei Complementar nº 031 de 29 de dezembro de 1994, portanto anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 171 de 26 de junho de 2007.

Ante ao exposto, entendemos que o empreendimento em questão, **PÁTIO GOIÂNIA SHOPPING LTDA**, situado na Avenida Perimetral Norte, Avenida Goiás Norte, Quadra Área, Lotes Área, Parte Integrante da Fazenda Caveiras, neste município, com área construída de **180.275,00 m²**, enquadra-se no caso de dispensa previsto no inciso I do Artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#).

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 22/04/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 22/04/2026, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 22/04/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9983190** e o código CRC **21E2C7F9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000437-8

SEI Nº 9983190v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 06/2026

PROCESSO SEI: **23.28.000004829-8**

NOTIFICADO: UILCLEIME BATISTA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA RB-11, QD. 32, LT. 27, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, NESTA CAPITAL

OBJETO: INTIMAÇÃO DO CONFROTANTE DA APM – CONTÍGUA AO LOTE 27 DA QUADRA 32, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO – SEPLAN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.243/0001-30, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada por sua Titular, **ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **art. 195-A da Lei Federal nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos)**, bem como no disposto no **Decreto Municipal nº 1.179/2004**, na **Lei Complementar nº 349/2022 (Plano Diretor de Goiânia)** e no **Decreto nº 522/2022 (Regimento Interno da SEPLAN)**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR**, via **AR (Correios)** e via Diário Oficial do Município, **UILCLEIME BATISTA DE OLIVEIRA** o proprietário confrontante da Área Pública Municipal – **Remanescente de cul-de-sac da Rua RB-32A contíguo ao Lote 27 da Quadra 32**, situada no **Residencial Recanto do Bosque**, Goiânia-GO, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que se manifestem quanto aos limites e confrontações da referida área pública.

Nos termos do **art. 195-A da Lei nº 6.015/1973**, fica assegurado o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da ciência desta notificação via AR e/ou sua publicação no Diário Oficial do Município, para que Vossas Senhorias apresentem manifestação, por escrito, acerca da exatidão dos limites da APM – Remanescente de cul-de-sac da Rua RB-32A contíguo ao Lote 27 da Quadra 32 Residencial Recanto do Bosque, conforme **croqui cotado, memorial descritivo e planta de loteamento aprovados**.

As manifestações deverão ser protocoladas junto à: **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN** Endereço: Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, Goiânia-GO. **Horário de funcionamento:** 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda sexta-feira. **Setor responsável:** Chefia da Advocacia Setorial.

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, na data da assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 22/04/2026, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9927429** e o código CRC **B5364876**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000004829-8

SEI Nº 9927429v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 09/2026

PROCESSO: 24.28.000002248-0

NOTIFICADO: ROSÂNGELA NUNES LAURIA

ENDEREÇO: Rua Uruaçu, Quadra 65, Lote 7, área pública anexa, Conjunto Morada Nova, CEP.: 74.423-325, nesta Capital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO – SEPLAN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.243/0001-30, doravante denominada NOTIFICANTE, neste ato representada por sua Titular, **ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários – CPIBPI, com base na Lei nº 9.861/2016, na Lei Complementar nº 349/2022 e no Decreto nº 522/2022 (Regimento Interno da SEPLAN), **vem NOTIFICAR, via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município**, a Sr^a **ROSÂNGELA NUNES LAURIA**, doravante denominado NOTIFICADO, **para que, compareça com defesa em um período de 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL, para ciência e manifestação quanto ao imóvel não edificado em questão.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, data da assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 22/04/2026, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9944487** e o código CRC **57307173**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000002248-0

SEI Nº 9944487v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 26.13.000000560-6.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO– SET.

CONTRATADA: BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 08, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, mediante a instrução dos autos, Processo SEI nº 26.13.000000560-6, e amparado pelo Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa, em caráter emergencial, que tem como objeto a prestação dos serviços de locação, fornecimento de insumos necessários para impressão de cópias e escaneamento, manutenção preventiva e corretiva, inclusive reparos com reposição de peças e acessórios, a serem realizados nos equipamentos locados pela Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET.

Por conseguinte, considerando a instrução processual, **AUTORIZA** a referida contratação, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET**, e a empresa: BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ: 11.255.156/0001-30.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 23/04/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9981210** e o código CRC **78D9124F**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 55/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os

documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 23/04/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9984612** e o código CRC **CF88C04A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002369-8

SEI Nº 9984612v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 56/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 23/04/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9984687** e o código CRC **C5F2D3F9**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 104/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 23/04/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9984712** e o código CRC **D0C8697D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002372-8

SEI Nº 9984712v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 105/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 23/04/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9984757** e o código CRC **50729E40**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 106/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 23/04/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9984788** e o código CRC **02B6E316**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002376-0

SEI Nº 9984788v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 14, 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de Agentes de Desenvolvimento no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços – SEDICAS, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS – SEDICAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Goiânia e a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local e ao fortalecimento das micro e pequenas empresas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política municipal de apoio ao empreendedorismo, à inclusão produtiva e ao desenvolvimento econômico sustentável;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da atuação dos Agentes de Desenvolvimento na articulação entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil;

CONSIDERANDO o interesse público na estruturação e continuidade das ações relacionadas à Sala do Empreendedor e aos programas desenvolvidos em parceria com o SEBRAE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços – SEDICAS, os seguintes servidores para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento (AD):

I – **Thais Aparecida Santos**, Superintendente, CPF nº 031***.161-**;

II – **Jéssica Paula Rodrigues**, Gerente de Atendimento do Trabalhador, CPF nº 043.***.891-**.

III - **Francis Flávio Albuquerque Costa**, Diretor de Desenvolvimento e Projetos Estratégicos, CPF nº 016.***.661-**;

Art. 2º Os Agentes de Desenvolvimento atuarão na implementação, coordenação e acompanhamento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local, especialmente no âmbito da aplicação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e são parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA POR MEIO DA SALA DO EMPREENDEDOR**, conforme convênio assinado entre esse município e SEBRAE/GO, que tem

como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.

Art. 3º Compete aos Agentes de Desenvolvimento, no exercício de suas funções:

I – elaborar e executar plano de trabalho alinhado às diretrizes da política municipal de desenvolvimento econômico;

II – identificar, mobilizar e articular lideranças públicas, privadas e comunitárias;

III – promover a integração entre os diversos atores envolvidos no desenvolvimento local;

IV – coordenar e acompanhar grupos de trabalho voltados à implementação da Lei Complementar nº 123/2006;

V – manter registro organizado das atividades desenvolvidas;

VI – apoiar o Poder Público Municipal na implementação da Sala do Empreendedor e no cadastramento e engajamento de empreendedores;

VII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria observará os requisitos previstos no §2º do art. 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

I – à formação ou experiência compatível com a função;

II – à participação em capacitação específica para Agente de Desenvolvimento, quando exigida;

Art. 5º Fica consignado que os servidores designados:

I – possuem perfil técnico compatível com as atribuições da função;

II – exercem suas atividades sob supervisão do órgão gestor local;

III – poderão ser submetidos a capacitações promovidas por entidades competentes, inclusive o SEBRAE.

Art. 6º A designação de que trata esta Portaria:

I – não implica criação de cargo ou função pública;

II – não gera qualquer tipo de remuneração adicional, vantagem ou gratificação;

III – será exercida sem prejuízo das atribuições dos cargos efetivos;

IV – poderá ser revista a qualquer tempo por conveniência da Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Adonídio Neto Vieira Júnior
Secretário da SEDICAS

Goiânia, 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio,
Agricultura e Serviços, em 23/04/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9950091 e o código CRC **7C899C2D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000304-0

SEI Nº 9950091v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1383/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 47670/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº **47670/2025** de interesse de **NYLTON AFONSO PRIMO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento da Chácara 9, nº IPTU 21103602740009, situado à Avenida Ararapés, no Jardim Califórnia, nesta Capital, objeto da matrícula nº 34808, do 4º REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 9A, 9B, 9C, 9D, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 9 Área: **3.800 m²**

Frente AVENIDA ARARAPÉS: 50,00 m

Fundo SINUOSIDADE DO CÓRREGO ÁGUA BRANCA: 50,00 m

Lado direito CHÁCARA 10: 76,60 m

Lado esquerdo CHÁCARA 08: 72,60 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 9A Área: **889,62 m²**

Frente AVENIDA ARARAPÉS: 12,00 m

Fundo CÓRREGO ÁGUA BRANCA: 12,39 m

Lado direito LOTE 9B: 75,67 m

Lado esquerdo CHÁCARA 8: 72,60 m

LOTE 9B Área: **912,83 m²**

Frente AVENIDA ARARAPÉS: 12,00 m

Fundo CÓRREGO ÁGUA BRANCA: 12,03 m

Lado direito LOTE 9C: 76,47 m

Lado esquerdo LOTE 9A: 75,67 m

LOTE 9C Área: **1.001,46 m²**

Frente AVENIDA ARARAPÉS: 13,00 m

Fundo CÓRREGO ÁGUA BRANCA: 13,05 m

Lado direito LOTE 9D: 77,60 m

Lado esquerdo LOTE 9B: 76,47 m

LOTE 9D Área: **996,09 m²**

Frente AVENIDA ARARAPÉS: 13,00 m

Fundo CÓRREGO ÁGUA BRANCA: 12,88 m

Lado direito CHÁCARA 10: 76,60 m

Lado esquerdo LOTE 9C: 77,60 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 23/04/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9984990** e o código CRC **C7516B30**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1384/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 48307/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **48307/2026** de interesse de **CMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 031 LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do (s) Lote (s) 09, 10, 11, 18, 19, 20, nº IPTU(s) 20216101570001, 20216101720003, 20216101870005, 20216103500019, 20216103650002, 20216103800004, da quadra 10, situados na (s) Avenida Areião e Rua Senador Domingos Vellasco, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, objeto das matrículas nº 119.566, 27.593, 374, 116.877, 119.533, 20.895, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 9/11-18/20 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 09 Área: **454,50 m²**

Frente AVENIDA AREIÃO: 15,150 m

Fundo LOTE 20: 15,150 m

Lado direito LOTE 10: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 8: 30,00 m

LOTE 10 Área: **454,53 m²**

Frente AVENIDA AREIÃO: 15,151 m

Fundo LOTE 19: 15,151 m

Lado direito LOTE 11: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 09: 30,00 m

LOTE 11 Área: **454,53 m²**

Frente AVENIDA AREIÃO: 15,151 m

Fundo LOTE 18: 15,151 m

Lado direito LOTE 12: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 30,00 m

LOTE 18 Área: **454,53 m²**

Frente RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO: 15,151 m

Fundo LOTE 11: 15,151 m

Lado direito LOTE 19: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 30,00 m

LOTE 19 Área: **454,53 m²**

Frente RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO: 15,151 m

Fundo LOTE 10: 15,151 m

Lado direito LOTE 20: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 30,00 m

LOTE 20 Área: **454,50 m²**

Frente RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO: 15,150 m

Fundo LOTE 09: 15,150 m

Lado direito LOTE 21: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 19: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 9/11-18/20 Área: **2.727,12 m²**

Frente AVENIDA AREIÃO: 45,453 m

Fundo RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO: 45,453 m

Lado direito LOTES 12 E 17: 60,00 m

Lado esquerdo LOTES 8 E 21: 60,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de

acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 23/04/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9989185** e o código CRC **517839B9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000004201-5

SEI Nº 9989185v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 4, 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA – SEFIC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, uniformidade de procedimentos e observância dos regulamentos institucionais;

CONSIDERANDO, a natureza específica, contínua e permanente das demandas relacionadas à apuração de fatos, análise técnica, emissão de pareceres e fiscalização no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a importância de atuação estruturada, técnica e imparcial em processos de sindicância, com vistas à garantia do devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Administração Pública de forma educativa, corretiva, investigativa e, quando necessário, punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Comissão Permanente de Sindicância**, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas, condutas funcionais e demais fatos que demandem investigação preliminar ou sindicância.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos designados por esta Portaria, sendo:

I- Lúcio de Sousa Libório, Matrícula: 167.185-01; (Presidente)

II- Alexandre Souto, Matrícula: 391.427-01 (Secretário)

III - Raquel Silva Azevedo, Matrícula: 478.156-01 (Membro)

§1º Os membros deverão possuir idoneidade moral, capacidade técnica e conhecimento das normas institucionais aplicáveis.

§2º Poderão ser designados suplentes para atuação em casos de impedimento ou suspeição.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Sindicância:

I- Instaurar e conduzir sindicâncias administrativas;

II - realizar diligências, inspeções e oitivas necessárias à elucidação dos fatos;

III - proceder à análise técnica de documentos e evidências;

IV - emitir relatórios conclusivos e pareceres fundamentados;

V - sugerir medidas administrativas cabíveis, inclusive de caráter educativo, corretivo ou punitivo;

VI - propor melhorias nos procedimentos internos, visando à prevenção de irregularidades

VII - assegurar a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Art. 4º A atuação da Comissão deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 5º A Comissão Permanente de Sindicância terá caráter contínuo e atuará sempre que provocada pela autoridade competente ou diante de fatos que justifiquem a apuração de ofício.

Art. 6º Os prazos para conclusão dos trabalhos serão definidos conforme a natureza e complexidade de cada caso, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º Os membros da Comissão poderão requisitar documentos, informações e apoio técnico de quaisquer setores da SEFIC, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Goiânia, data da publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 23/04/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9948731** e o código CRC **400F004D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000004048-9

SEI Nº 9948731v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 9932071/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Res Portal do Oriente

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
35730502870000	ELURDIANE DOS SANTOS FARIAS	***.412.471-**	1	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35730502770000	MARIA LUCIA DE FREITAS SANTOS BORGES	***.733.661-**	1	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35730502670000	JOSE FILHO DA SILVA	***.682.891-**	1	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35730502570000	WESLEY FRANCISCO M DE NAPOLI	***.514.051-**	1	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35730502470000	ROSENIR MARIA CAVALCANTE DA SILVA	***.617.151-**	1	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35730502370000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	1	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35730502270000	SUSANY CORREIA DA COSTA OLIVEIRA	***.818.771-**	1	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35730502170000	IRANILDE ALVES	**018.232/6551-**	1	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35730502070000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	1	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35730501650000	ALDINEIA DA SILVA LIMA	**035.987/3402-**	1	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35730501560000	DORIVALDO CAVALCANTE NASCIMENTO	**033.345/2283-**	1	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35730501460000	ALEXANDRE VIDAL LEMES	***.998.221-**	1	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35730501050000	ANGELA ALVES DE OLIVEIRA	***.805.311-**	1	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35730500820000	DORICO JOSE ALVES	***.190.431-**	1	15	RES PORTAL DO ORIENTE
35730500720000	EDIVALDO MULATINHA GOMES	***.202.901-**	1	16	RES PORTAL DO ORIENTE
35730500620000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	1	17	RES PORTAL DO ORIENTE
35730500520000	SIMONE NUNES DA SILVA	***.572.891-**	1	18	RES PORTAL DO ORIENTE
35730500420000	SAMUEL DE OLIVEIRA	**000.894/9991-**	1	19	RES PORTAL DO ORIENTE
35730500320000	KLEBER SILVA DE OLIVEIRA	**004.041/5631-**	1	20	RES PORTAL DO ORIENTE

35730606200000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	2	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35730605850000	ROGERIO MARTINS RODRIGUES	***.986.601-**	2	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35730605750000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	2	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35730605650000	JAQUELINE ALVES TEODORO	***.412.811-**	2	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35730605550000	JAQUELINE ALVES TEODORO	***.412.811-**	2	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35730605450000	WANDERLEIA AMORIM PIDDE	***.193.201-**	2	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35730605350000	CRISTIANE FRANCISCA DOS SANTOS.	***.289.011-**	2	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35730605250000	KELLYTA DE OLIVEIRA LEMES	***.503.791-**	2	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35730605150000	VANDERLEI FARIAS SOARES	***.865.551-**	2	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35730605050000	JONATHAN SANTANA DE LIMA RODRIGUES	***.263.261-**	2	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35730604950000	JONATHAS QUEIROZ AGUIAR	***.509.721-**	2	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35730604850000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDALVA	**249.353/0001-**	2	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35730604750000	VALDERSON JOSE DE OLIVEIRA	***.862.891-**	2	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35730604650000	JENIFFER DE SOUZA AMARAL	***.146.521-**	2	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35730604550000	RUTE MIKAELI DE JESUS CONCEICAO	***.657.471-**	2	15	RES PORTAL DO ORIENTE
35730604450000	WALERIA CAIXETA DE OLIVEIRA	***.479.651-**	2	16	RES PORTAL DO ORIENTE
35730604350000	WASHINGTON ALVES CARDOSO	***.780.951-**	2	17	RES PORTAL DO ORIENTE
35730604250000	MATHEUS DA COSTA REIS	***.442.801-**	2	18	RES PORTAL DO ORIENTE
35730604150000	LAURINDO BISPO DE SOUZA	***.846.595-**	2	19	RES PORTAL DO ORIENTE
35730604050000	HELTON RODRIGUES DE ARAUJO	***.040.093-**	2	20	RES PORTAL DO ORIENTE
35730603950000	DIVINA MARIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA	***.986.171-**	2	21	RES PORTAL DO ORIENTE
35730603850000	NILTON RIBEIRO DOS PASSOS	***.556.961-**	2	22	RES PORTAL DO ORIENTE
35730603750000	EDIMAR MATIAS DE SOUSA	***.847.541-**	2	23	RES PORTAL DO ORIENTE
35730603650000	RAFHAEL FELIX DE OLIVEIRA FERREIRA	***.757.761-**	2	24	RES PORTAL DO ORIENTE
35730603550000	SEBASTIAO JOAQUIM FERREIRA	***.391.931-**	2	25	RES PORTAL DO ORIENTE
35730603450000	RONNY PETER BONOS OLHOS DA COSTA	***.761.111-**	2	26	RES PORTAL DO ORIENTE
35730603080000	CRISTIANE BARBOZA PIMENTEL DA SILVA	***.063.431-**	2	27	RES PORTAL DO ORIENTE
35730602710000	APARECIDA TEODORO DA SILVA..	***.780.391-**	2	28	RES PORTAL DO ORIENTE
35730602610000	DARLAN DE CASTILHOS DOS SANTOS.	***.763.411-**	2	29	RES PORTAL DO ORIENTE
35730602510000	DARLAN DE CASTILHOS DOS SANTOS.	***.763.411-**	2	30	RES PORTAL DO ORIENTE
35730602410000	FLORA MARIA OLIVEIRA	***.462.091-**	2	31	RES PORTAL DO ORIENTE
35730602310000	THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA	***.875.061-**	2	32	RES PORTAL DO ORIENTE
35730602210000	LUCAS DE PAULA BRITO	***.513.331-**	2	33	RES PORTAL DO ORIENTE
35730602110000	FERNANDO MARTINS MAIA	***.768.121-**	2	34	RES PORTAL DO ORIENTE
35730602010000	GRAJAU ORIENTE I SPE LTDA	**249.353/0001-**	2	35	RES PORTAL DO ORIENTE
35730601910000	GILDETE CARVALHO LOBO	***.373.151-**	2	36	RES PORTAL DO ORIENTE
35730601810000	MARCOS HIGINO DA SILVA	***.413.771-**	2	37	RES PORTAL DO ORIENTE
35730601710000	DURREIS TORRES DE ANDRADE	***.525.161-**	2	38	RES PORTAL DO ORIENTE
35730601610000	JHL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	**178.894/0001-**	2	39	RES PORTAL DO ORIENTE
35730601510000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	2	40	RES PORTAL DO ORIENTE
35730601410000	JHL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	**178.894/0001-**	2	41	RES PORTAL DO ORIENTE
35730601310000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	2	42	RES PORTAL DO ORIENTE

35730601210000	REGINA DAMACENO FERREIRA SOUZA	***.145.661-**	2	43	RES PORTAL DO ORIENTE
35730601110000	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA	***.081.221-**	2	44	RES PORTAL DO ORIENTE
35730601010000	THALISON LUCAS MIRANDA DE MATOS	***.932.001-**	2	45	RES PORTAL DO ORIENTE
35730600910000	ELISANGELA MARQUES DOS SANTOS	***.397.151-**	2	46	RES PORTAL DO ORIENTE
35730600810000	STEFFANY KELLY DE SOUSA SILVA	***.015.461-**	2	47	RES PORTAL DO ORIENTE
35730600710000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	2	48	RES PORTAL DO ORIENTE
35730600610000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	2	49	RES PORTAL DO ORIENTE
35730600510000	DOMO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	** .166.854/0001-**	2	50	RES PORTAL DO ORIENTE
35730600410000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	2	51	RES PORTAL DO ORIENTE
35730600310000	MILEIDE CRISTINA MENEZES BASTOS	***.381.921-**	2	52	RES PORTAL DO ORIENTE
35730600210000	WEBER DE CASTILHOS DOS SANTOS	***.009.811-**	2	53	RES PORTAL DO ORIENTE
35730606400000	CLEUMARCIO SIMPLICIO DOS SANTOS	***.695.961-**	2	54	RES PORTAL DO ORIENTE
35730705470000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35730705350000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35730705250000	ELISANGELA DOS SANTOS RAMALHO AQUINO	***.163.801-**	3	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35730705150000	VALDIRENE OLIVEIRA MORAIS	***.645.431-**	3	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35730705050000	SANDRA LOURENCO JUVENCIO SILVA	***.317.541-**	3	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35730704950000	EBER XAVIER GOMES DA SILVA	***.905.641-**	3	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35730704850000	DINALVA RIBEIRO DOS SANTOS	***.344.441-**	3	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35730704750000	ROBSON CARVALHO SILVA	***.140.401-**	3	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35730704650000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35730704550000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35730704450000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35730704350000	RUBENS DE JESUS PEREIRA	***.051.721-**	3	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35730704250000	SERGIO ALVES CARDOSO	***.531.911-**	3	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35730704150000	MOISES DOS SANTOS SILVA	***.030.631-**	3	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35730704050000	HUANDRIO MARQUES DA SILVA	***.548.601-**	3	15	RES PORTAL DO ORIENTE
35730703950000	HUANGRIO MARQUES DA SILDA	***.548.601-**	3	16	RES PORTAL DO ORIENTE
35730703850000	NORACI FRANCISCA DE FREITAS	***.296.331-**	3	17	RES PORTAL DO ORIENTE
35730703750000	JOSE ALBERTO MARQUES	***.295.931-**	3	18	RES PORTAL DO ORIENTE
35730703650000	SILVANI BRAZ FILHA	***.120.481-**	3	19	RES PORTAL DO ORIENTE
35730703550000	JOSE LOURIVAL BATISTA DE SOUZA	***.139.211-**	3	20	RES PORTAL DO ORIENTE
35730703450000	ORLANDO FARIAS DA SILVA	** .000.819/3761-**	3	21	RES PORTAL DO ORIENTE
35730703350000	ROSANA RIOS DE FREITAS.	***.964.182-**	3	22	RES PORTAL DO ORIENTE
35730703250000	RUTH BARBOSA DE JESUS	***.822.541-**	3	23	RES PORTAL DO ORIENTE
35730703150000	BENEDITO BUENO FERNANDES FILHO	***.495.561-**	3	24	RES PORTAL DO ORIENTE
35730702780000	EDNA DA SILVA ALVES	***.640.701-**	3	25	RES PORTAL DO ORIENTE
35730702410000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	26	RES PORTAL DO ORIENTE
35730702310000	ADRIANA CRISTINA OLIVEIRA	***.418.911-**	3	27	RES PORTAL DO ORIENTE
35730702210000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	28	RES PORTAL DO ORIENTE
35730702110000	GRAJAU ORIENTE 1SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	29	RES PORTAL DO ORIENTE
35730702010000	SARA MICAELLE PACHECO DE CASTRO COSTA	***.328.091-**	3	30	RES PORTAL DO ORIENTE

35730701910000	SAMUEL SOUSA RAMOS	***.393.011-**	3	31	RES PORTAL DO ORIENTE
35730701810000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	32	RES PORTAL DO ORIENTE
35730701710000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	33	RES PORTAL DO ORIENTE
35730701610000	MARCELINA FARIAS DA SILVA	***.027.491-**	3	34	RES PORTAL DO ORIENTE
35730701510000	WILLAMS DA SILVA MENDONCA	***.441.774-**	3	35	RES PORTAL DO ORIENTE
35730701410000	MARIA CONCEICAO GOMES SILVA	***.146.671-**	3	36	RES PORTAL DO ORIENTE
35730701310000	LEUDICELIA GUIMARAES RODRIGUES	***.002.701-**	3	37	RES PORTAL DO ORIENTE
35730701210000	ESPOLIO DE LUCELENA CELESTINO DOS SANTOS	***.959.551-**	3	38	RES PORTAL DO ORIENTE
35730701110000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	39	RES PORTAL DO ORIENTE
35730701010000	RAFAEL ROCHA DANTAS	***.982.333-**	3	40	RES PORTAL DO ORIENTE
35730700910000	WANDERSON LIMA GOMES..	***.764.131-**	3	41	RES PORTAL DO ORIENTE
35730700810000	RAQUEL CANDIDO DE OLIVEIRA	***.400.431-**	3	42	RES PORTAL DO ORIENTE
35730700710000	DENILSON FELIX DA SILVA	***.833.331-**	3	43	RES PORTAL DO ORIENTE
35730700610000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	44	RES PORTAL DO ORIENTE
35730700510000	ROSANA GONCALVES DE SOUSA	***.899.828-**	3	45	RES PORTAL DO ORIENTE
35730700410000	RONALDO SOARES QUEIROZ	***.595.116-**	3	46	RES PORTAL DO ORIENTE
35730700310000	HELI JOSE DE OLIVEIRA	***.870.461-**	3	47	RES PORTAL DO ORIENTE
35730700210000	MARIA AUXILIADORA LOPES DE SOUZA	***.811.701-**	3	48	RES PORTAL DO ORIENTE
35730700110000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	3	49	RES PORTAL DO ORIENTE
35730803350000	CONSTRUTORA CENTRO LESTE SA	** .155.735/0001-**	4	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35730803240000	CONSTRUTORA CENTRO LESTE SA	** .155.735/0001-**	4	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35730803140000	JOAO PEREIRA DA SILVA	***.238.331-**	4	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35730803040000	JOAO PEREIRA SA SILVA	***.238.331-**	4	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35730802940000	MARCONI APARECIDO PEREIRA LIMA	***.799.105-**	4	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35730802840000	EDIMAR DOS SANTOS SILVA	***.062.051-**	4	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35730802740000	PEDRO HENRIQUE DA SILVA LACERDA.	***.865.791-**	4	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35730802640000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	4	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35730802540000	NAIR CASSIA DE OLIVEIRA GOMES.	***.543.941-**	4	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35730802440000	IRISMAR LOPES DA SILVA	***.891.671-**	4	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35730802340000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	4	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35730802240000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	4	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35730802140000	SANDRO COELHO FERREIRA FILHO	***.291.951-**	4	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35730801400000	FABIANA SOUZA BATISTA	***.672.211-**	4	15	RES PORTAL DO ORIENTE
35730801300000	MAGNO JOSE DE OLIVEIRA	***.149.811-**	4	16	RES PORTAL DO ORIENTE
35730801200000	GILSON ARAUJO DIAS	***.409.691-**	4	17	RES PORTAL DO ORIENTE
35730801100000	ANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	***.948.131-**	4	18	RES PORTAL DO ORIENTE
35730801000000	ELENICE DE JESUS SANTOS	***.183.821-**	4	19	RES PORTAL DO ORIENTE
35730800900000	VIVALDO MACEDO DOS SANTOS	***.177.591-**	4	20	RES PORTAL DO ORIENTE
35730800800000	MANOEL BISBO DOS SANTOS	***.192.501-**	4	21	RES PORTAL DO ORIENTE
35730800700000	HEVERTON GONZAGA MESQUITA	***.861.801-**	4	22	RES PORTAL DO ORIENTE
35730800600000	WELINGTON FERNANDES DA SILVA	***.571.121-**	4	23	RES PORTAL DO ORIENTE
35730800500000	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA	***.026.981-**	4	24	RES PORTAL DO ORIENTE

35730800400000	LUCIANE CARVALHO DA CRUZ	***.350.421-**	4	25	RES PORTAL DO ORIENTE
35730800300000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	4	26	RES PORTAL DO ORIENTE
35730800200000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	4	27	RES PORTAL DO ORIENTE
35730803970000	RAUL DE CASTRO ALVES	***.770.601-**	4	28	RES PORTAL DO ORIENTE
35730803860000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	4	29	RES PORTAL DO ORIENTE
35730803750000	JOSE PASSOS DE SOUSA PRIMO E OUTROS	***.199.818-**	4	30	RES PORTAL DO ORIENTE
35730905450000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	5	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35730905350000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	5	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35730905250000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	5	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35730905150000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	5	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35730904950000	JUVANE DOS SANTOS SILVA	***.887.681-**	5	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35730904850000	MARIA LUDMYLLA RODRIGUES FERNANDES	***.891.851-**	5	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35730904750000	LEOMAR DIAS DA SILVA	***.136.511-**	5	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35730904650000	AMILTON JOAO CLARINDO	***.822.404-**	5	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35730904550000	JULIANA GUEDES ARAUJO_...	***.794.811-**	5	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35730904350000	MARIA DIVA CHAVES DA SILVA	***.506.341-**	5	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35730904250000	JOAO EVANGELISTA BENTO	***.623.941-**	5	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35730904150000	ROTERVAL CRUZ	***.964.718-**	5	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35730904050000	LUCIANA FELIPE VIEIRA	***.494.091-**	5	15	RES PORTAL DO ORIENTE
35730903950000	AGNALDO PEIXOTO DOS SANTOS	***.915.761-**	5	16	RES PORTAL DO ORIENTE
35730903750000	JOAO BATISTA RIBEIRO.	***.095.116-**	5	18	RES PORTAL DO ORIENTE
35730903650000	BRUNO DE CASTRO VARINI	***.079.101-**	5	19	RES PORTAL DO ORIENTE
35730903550000	DARLENE DE FREITAS SILVA	***.057.583-**	5	20	RES PORTAL DO ORIENTE
35730903450000	GILLEADY GUILHERME DA SILVA	***.449.611-**	5	21	RES PORTAL DO ORIENTE
35730903090000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	5	22	RES PORTAL DO ORIENTE
35730902990000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	5	23	RES PORTAL DO ORIENTE
35730902890000	CLAUDINO FERREIRA DA SILVA	***.836.941-**	5	24	RES PORTAL DO ORIENTE
35730902790000	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES	***.389.421-**	5	25	RES PORTAL DO ORIENTE
35730902690000	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE ALMEIDA	***.068.101-**	5	26	RES PORTAL DO ORIENTE
35730902590000	MARCOS DE SOUZA SILVA	***.068.411-**	5	27	RES PORTAL DO ORIENTE
35730902220000	ROSELI BISPO DE SOUZA	***.784.355-**	5	28	RES PORTAL DO ORIENTE
35730902120000	OTAVIO AUGUSTO DA SILVA ANDRADE DIAS	***.636.921-**	5	29	RES PORTAL DO ORIENTE
35730902020000	GUSTAVO NOGUEIRA DA SILVA VIEIRA	***.045.941-**	5	30	RES PORTAL DO ORIENTE
35730901920000	MAYCON DOUGLAS MARINHO ARANTE	***.441.601-**	5	31	RES PORTAL DO ORIENTE
35730901820000	VALMI ALVES DE OLIVEIRA	***.725.171-**	5	32	RES PORTAL DO ORIENTE
35730901720000	ELIAS RODRIGUES VALADAO	***.547.611-**	5	33	RES PORTAL DO ORIENTE
35730901620000	GRAJAU ORIENT 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	5	34	RES PORTAL DO ORIENTE
35730901520000	RUBENS DE JESUS PEREIRA FILHO	***.231.821-**	5	35	RES PORTAL DO ORIENTE
35730901420000	CELIA REGINA ALVES DA SILVA	***.786.258-**	5	36	RES PORTAL DO ORIENTE
35730901220000	ROSANGELA BISPO DE SOUZA	***.784.345-**	5	38	RES PORTAL DO ORIENTE
35730901120000	IRIS DE FATIMA PEREIRA	***.282.201-**	5	39	RES PORTAL DO ORIENTE

35730901020000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	5	40	RES PORTAL DO ORIENTE
35730900820000	ALEX SIQUEIRA DE SOUSA	***.203.541-**	5	42	RES PORTAL DO ORIENTE
35730900720000	WARLEN RODRIGUES DA CUNHA	***.425.831-**	5	43	RES PORTAL DO ORIENTE
35730900620000	MARIA SILVIA HELENA DE BRITO.	***.835.402-**	5	44	RES PORTAL DO ORIENTE
35730900520000	CAROLINA DE CARVALHO M. SANTANA.	***.449.621-**	5	45	RES PORTAL DO ORIENTE
35730900420000	OSEIAS ANDRADE DA SILVA	***.346.691-**	5	46	RES PORTAL DO ORIENTE
35730900320000	TEREZINHA DE JESUS MENDES CONCEICAO..	***.618.261-**	5	47	RES PORTAL DO ORIENTE
35730900220000	HBCB PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	**786.917/0001-**	5	48	RES PORTAL DO ORIENTE
35730906110000	HBCB PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	**786.917/0001-**	5	49	RES PORTAL DO ORIENTE
35730906010000	HBCB PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	**786.917/0001-**	5	50	RES PORTAL DO ORIENTE
35730905910000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	5	51	RES PORTAL DO ORIENTE
35730905810000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	5	52	RES PORTAL DO ORIENTE
35731001820000	ANDRE LUIZ GARCIA SOARES	***.333.811-**	6	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35731001480000	JOAO VICTOR ELIAS DE ARAUJO	***.144.981-**	6	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35731001320000	WELLINSON DA SILVA MARQUES	***.573.671-**	6	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35731000990000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35731000890000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35731000790000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35731000690000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35731000590000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35731000490000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35731000390000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35731000290000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35731000190000	TAHYNARA SILVA DE OLIVEIRA	***.705.621-**	6	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35731000090000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35731002810000	CRISTIANE BARBOZA PIMENTEL DA SILVA	**249.353/0001-**	6	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35731002720000	MANOEL VIANEY PAIXAO DE SOUSA	***.544.831-**	6	15	RES PORTAL DO ORIENTE
35731002620000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	16	RES PORTAL DO ORIENTE
35731002520000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	17	RES PORTAL DO ORIENTE
35731002420000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	18	RES PORTAL DO ORIENTE
35731002320000	CLENILDE TOME MARINHO	***.450.572-**	6	19	RES PORTAL DO ORIENTE
35731002220000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDATE	**249.353/0001-**	6	20	RES PORTAL DO ORIENTE
35731002120000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	21	RES PORTAL DO ORIENTE
35731002020000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDAPEREIRA	**249.353/0001-**	6	22	RES PORTAL DO ORIENTE
35731001920000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	6	23	RES PORTAL DO ORIENTE
35731104970000	CONSTRUTORA CENTRO LESTE SA	**155.735/0001-**	7	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35731104890000	CLAUDIONE DE OLIVEIRA CARNEIRO	***.674.611-**	7	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35731104790000	EDMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.527.081-**	7	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35731104690000	DENISE RAMOS MARTINS SILVA	***.964.281-**	7	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35731104590000	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.341.883-**	7	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35731104490000	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.418.931-**	7	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35731104390000	DANILO DOS SANTOS FURTADO.	***.375.121-**	7	7	RES PORTAL DO ORIENTE

35731104290000	PABLO LEANDRO SILVA SANTOS	***.885.851-**	7	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35731104190000	MAX WELLINGTON SANTOS..	***.291.071-**	7	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35731104090000	FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.007.921-**	7	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35731103990000	FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.007.921-**	7	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35731103890000	GRAJAU ORIENTE I SPE LTDA	** .249.353/0001-**	7	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35731103790000	ROSA MARIA PALAZZO FERREIRA	***.398.911-**	7	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35731103690000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	7	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35731103590000	VIVIANE DA SILVA ARAUJO	***.630.961-**	7	15	RES PORTAL DO ORIENTE
35731103490000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	7	16	RES PORTAL DO ORIENTE
35731103390000	ODIR DE OLIVEIRA FRANCA.	***.080.311-**	7	17	RES PORTAL DO ORIENTE
35731103290000	JOAO DE JESUS DE SOUSA NETO	***.087.261-**	7	18	RES PORTAL DO ORIENTE
35731103140000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	7	19	RES PORTAL DO ORIENTE
35731102660000	ELITON CORREA DA CRUZ	***.512.406-**	7	21	RES PORTAL DO ORIENTE
35731102550000	ELITON CORREA DA CRUZ	***.512.406-**	7	22	RES PORTAL DO ORIENTE
35731102060000	DOMO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	** .166.854/0001-**	7	24	RES PORTAL DO ORIENTE
35731101960000	DOMO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	** .166.854/0001-**	7	25	RES PORTAL DO ORIENTE
35731101830000	MARCUS CRAVEIRO RESENDE	***.936.901-**	7	26	RES PORTAL DO ORIENTE
35731101680000	CARLOS ANTONIO SCHMALTZ	***.882.401-**	7	27	RES PORTAL DO ORIENTE
35731101580000	EDUARDO CARVALHO CRAVEIRO RESENDE	***.490.541-**	7	28	RES PORTAL DO ORIENTE
35731101480000	EDUARDO CARVALHO CRAVEIRO RESENDE	***.490.541-**	7	29	RES PORTAL DO ORIENTE
35731101380000	WALEX JUNIOR SOARES BISPO_..	***.977.181-**	7	30	RES PORTAL DO ORIENTE
35731101280000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	7	31	RES PORTAL DO ORIENTE
35731101180000	HALYSSON MORIAN VIDAL ROSADO	***.346.521-**	7	32	RES PORTAL DO ORIENTE
35731101080000	FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.007.921-**	7	33	RES PORTAL DO ORIENTE
35731100980000	FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.007.921-**	7	34	RES PORTAL DO ORIENTE
35731100880000	MAKLEMES ALVES MARTINS	***.509.621-**	7	35	RES PORTAL DO ORIENTE
35731100780000	MAKLEMES ALVES MARTINS	***.509.621-**	7	36	RES PORTAL DO ORIENTE
35731100680000	MAKLEMES ALVES MARTINS	***.509.621-**	7	37	RES PORTAL DO ORIENTE
35731100580000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	7	38	RES PORTAL DO ORIENTE
35731100480000	ALICE BORGES DA SILVAXTO DA CRUZ	***.256.821-**	7	39	RES PORTAL DO ORIENTE
35731100380000	ALESSANDRA ANDRADE MACEDO	***.717.378-**	7	40	RES PORTAL DO ORIENTE
35731100280000	ANTONIA ROSINEIDE ARAUJO DE AL LINMA	***.045.331-**	7	41	RES PORTAL DO ORIENTE
35731100180000	FLAVIA PIMENTA DE SOUZA SOARES	***.323.311-**	7	42	RES PORTAL DO ORIENTE
35731100080000	DIVINO PAULO DA SILVA CASSIANO RIBEIRO	***.227.851-**	7	43	RES PORTAL DO ORIENTE
35731201010000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	8	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35731200620000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	8	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35731200520000	PRISCILA MERENCIO	** .004.249/0911-**	8	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35731200420000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	8	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35731200320000	MAIKON DA SILVA ARAUJO	** .001.637/8951-**	8	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35731200220000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	8	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35731202360000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	8	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35731202260000	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS LEITE	***.135.401-**	8	8	RES PORTAL DO ORIENTE

35731202160000	JOÃO DE DEUS BARBOSA	***.774.191-**	8	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35731201750000	GRAJAU ORIENTE I SPE LTDA	** .249.353/0001-**	8	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35731201650000	DEJANE MIGUEL DOS SANTOS	***.762.872-**	8	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35731201550000	LAISE JOSE DA SILVA	***.676.905-**	8	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35731201450000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	8	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35731201350000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	8	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35731302750000	ELYDNA COSTA SILVA BENTO	***.648.241-**	9	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35731302340000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	9	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35731302210000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	9	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35731302080000	GEDEAM AGUIAR DE CARVALHO.	***.971.581-**	9	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35731301700000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	9	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35731301570000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	9	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35731301440000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	9	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35731300920000	EDEN CONSTRUTORA LTDA	** .825.958/0001-**	9	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35731300790000	REGINALDO JOAO DE DEUS	***.269.261-**	9	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35731300660000	REGINALDO JOAO DE DEUS	***.269.261-**	9	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35731300530000	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	***.888.491-**	9	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35731300410000	LOURDES JOSE DE MESQUITA	** .006.134/2201-**	9	15	RES PORTAL DO ORIENTE
35731300290000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	9	16	RES PORTAL DO ORIENTE
35731300170000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	9	17	RES PORTAL DO ORIENTE
35731305090000	GABRIEL HIGOR SOARES SANTIAGO	***.209.221-**	9	18	RES PORTAL DO ORIENTE
35731304920000	CLAUDIO MAIA	***.096.051-**	9	19	RES PORTAL DO ORIENTE
35731304550000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	9	20	RES PORTAL DO ORIENTE
35731304140000	WANDERSON JOSE MACHADO.	***.014.511-**	9	22	RES PORTAL DO ORIENTE
35731303960000	LUCIANO DE CARVALHO OSORIO E OUTROS	***.856.761-**	9	23	RES PORTAL DO ORIENTE
35731303790000	ELIZA SANTOS SOUSA	***.121.221-**	9	24	RES PORTAL DO ORIENTE
35731303660000	NELSON JUNIO SANTANA DOS REIS	***.549.491-**	9	25	RES PORTAL DO ORIENTE
35731303530000	JOSAE LIMA DE JESUS	***.608.281-**	9	26	RES PORTAL DO ORIENTE
35731303400000	MAYARA ARAUJO MOURA	***.557.831-**	9	27	RES PORTAL DO ORIENTE
35731303270000	DIENNE NUNES DA SILVA.	***.764.961-**	9	28	RES PORTAL DO ORIENTE
35731303140000	MARIA NUNES BATISTA.	***.691.557-**	9	29	RES PORTAL DO ORIENTE
35731303010000	WILIAN RODRIGUES MENDONCA	***.171.851-**	9	30	RES PORTAL DO ORIENTE
35731302880000	JAIRO BRAZ SOARES	***.858.511-**	9	31	RES PORTAL DO ORIENTE
35731301310000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	9	08/09	RES PORTAL DO ORIENTE
35731502970000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	10	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35731502850000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	10	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35731502730000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	10	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35731502610000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	10	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35731502490000	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS RABELO	** .003.540/9891-**	10	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35731502370000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	10	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35731502250000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	10	7	RES PORTAL DO ORIENTE

35731502130000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35731502010000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35731501890000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35731501720000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35731501500000	DAVID CANDINI	**026.064/9601-**	10	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35731501110000	DAVID CANDINI	**026.064/9601-**	10	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35731500990000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35731500870000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	15	RES PORTAL DO ORIENTE
35731500750000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	16	RES PORTAL DO ORIENTE
35731500630000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	17	RES PORTAL DO ORIENTE
35731500510000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	18	RES PORTAL DO ORIENTE
35731500390000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	19	RES PORTAL DO ORIENTE
35731500270000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	20	RES PORTAL DO ORIENTE
35731500150000	CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	***502.671-**	10	21	RES PORTAL DO ORIENTE
35731503450000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	22	RES PORTAL DO ORIENTE
35731503270000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	10	23	RES PORTAL DO ORIENTE
35732203080000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35732202680000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35732202560000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35732202420000	CARLOS ALBERTO C DE ALBUQUERQUE	***467.001-**	11	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35732202070000	VANGER GONÇALVES RAMOS FLORES	***471.591-**	11	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35732201950000	ANDRE LUIZ RIBEIRO	***780.011-**	11	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35732201830000	GEOVANE OZORIO DA SILVA	***697.461-**	11	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35732201710000	ELIANE FLORIANO DE MORAIS	***352.281-**	11	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35732201590000	EDMILSON FERREIRA DA SILVA	***120.171-**	11	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35732201470000	WELTON NUNES DA SILVA	***200.541-**	11	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35732201350000	QUEMERSON CARVALHO DE OLIVEIRA	***413.781-**	11	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35732201230000	KESLEY VAZ DOS SANTOS..	***836.011-**	11	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35732201110000	NUBIA GONCALVES DA SILVA	***051.221-**	11	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35732200990000	ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS JESUS	***663.201-**	11	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35732200870000	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	***542.211-**	11	15	RES PORTAL DO ORIENTE
35732200750000	VALDIRENE SOUSA DA PURIFICACAO LOPES	***145.401-**	11	16	RES PORTAL DO ORIENTE
35732200630000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	17	RES PORTAL DO ORIENTE
35732200510000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	18	RES PORTAL DO ORIENTE
35732200390000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	19	RES PORTAL DO ORIENTE
35732200270000	JOSE IGNACIO MARTINEZ GOMEZ	***257.724-**	11	20	RES PORTAL DO ORIENTE
35732200150000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	21	RES PORTAL DO ORIENTE
35732205540000	CARLOS ALBERTO COELHO DE ALBUQUERQUE	***467.001-**	11	22	RES PORTAL DO ORIENTE
35732205350000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	23	RES PORTAL DO ORIENTE
35732205000000	WINGS PEREIRA DUTRA SOBRINHO	***583.341-**	11	24	RES PORTAL DO ORIENTE
35732204880000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	25	RES PORTAL DO ORIENTE
35732204760000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	26	RES PORTAL DO ORIENTE

35732204640000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	27	RES PORTAL DO ORIENTE
35732204520000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	28	RES PORTAL DO ORIENTE
35732204400000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	29	RES PORTAL DO ORIENTE
35732204280000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	30	RES PORTAL DO ORIENTE
35732204160000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	31	RES PORTAL DO ORIENTE
35732204040000	MICHELE SOUSA DA SILVA	***.162.403-**	11	32	RES PORTAL DO ORIENTE
35732203920000	ANA PAULA PEREIRA AGOSTINI	***.641.771-**	11	33	RES PORTAL DO ORIENTE
35732203800000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	34	RES PORTAL DO ORIENTE
35732203680000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	11	35	RES PORTAL DO ORIENTE
35732203560000	GLEISON BATISTA DOS SANTOS	***.205.991-**	11	36	RES PORTAL DO ORIENTE
35732203440000	FRANCISCO DE ALMEIDA ALVES.	***.613.351-**	11	37	RES PORTAL DO ORIENTE
35732203320000	VILMA MACHADO DE LIMA	***.680.256-**	11	38	RES PORTAL DO ORIENTE
35732203200000	FERNANDO MENESES DE CASTRO	***.930.541-**	11	39	RES PORTAL DO ORIENTE
35732301490000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	12	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35732300880000	CRISTIANO ALVES CORADO LIMA	***.560.681-**	12	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35732300760000	PIERRE AUGUSTO DE LIMA	***.896.431-**	12	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35732300640000	MONICK INES GOMES DA SILVA	***.916.561-**	12	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35732300520000	MAGNO TEIXEIRA DE SOUSA..	***.372.781-**	12	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35732300400000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	12	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35732300280000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA.	**249.353/0001-**	12	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35732300160000	MANOEL DOUGLAS M DOS SANTOS	***.154.832-**	12	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35732302660000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	12	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35732302490000	GILSON GOMES DUTRA	***.698.301-**	12	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35732302240000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDAS	**249.353/0001-**	12	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35732302120000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	12	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35732302000000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	12	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35732301870000	MARCELO PAULO AGUIAR	**042.368/4481-**	12	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35732401180000	RAIMUNDO PEREIRA LIMA	***.086.261-**	13	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35732400590000	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	***.534.441-**	13	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35732400250000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	13	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35732401720000	RONALDO SOARES QUEIROZ	***.595.116-**	13	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35732501980000	GUSTAVO NOGUEIRA DA SILVA VIEIRA	***.045.941-**	14	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35732501850000	RENATA REZENDE	***.690.961-**	14	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35732501720000	REGINALDO PEEIRA SOARES	***.234.311-**	14	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35732501590000	MARIA VALERIA YOKOY FERREIRA	***.103.391-**	14	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35732501170000	EDVALDO FREITRAS PEREIRA E OUTROS	***.385.261-**	14	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35732501030000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	14	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35732500590000	DIOGENNES MOTTA GARCIA NEVES	***.349.811-**	14	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35732500450000	NATALIA DE MATOS LIMA MACHADO	***.727.121-**	14	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35732500190000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	14	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35732502540000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	14	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35732502390000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	14	12	RES PORTAL DO ORIENTE

35732604090000	FRANCISCO CLAUDIO CEZARIO	***.515.551-**	15	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35732603990000	CRISTIE NE APARECIDA CORDEIRO	***.470.621-**	15	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35732603890000	APARECIDO RIBEIRO ALEXANDRIA	***.221.086-**	15	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35732603790000	DANIEL SANTOS DA SILVA	***.021.473-**	15	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35732603690000	RICK RENER SANTANA AGUIAR	***.856.431-**	15	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35732603490000	HERICA OLIVEIRA DE RESENDE	***.244.051-**	15	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35732603290000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	15	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35732603190000	MARIA VILANY FREITAS	***.356.892-**	15	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35732603090000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	15	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35732602990000	ANTONIO ENOQUE DE SOUZA FILHO	***.104.611-**	15	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35732602890000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	15	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35732602790000	ALE PARTICIPACOES E A DE EMPR EIRELI-ME	** .611.181/0001-**	15	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35732602630000	VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	***.196.671-**	15	15	RES PORTAL DO ORIENTE
35732601590000	ANDRE JULIO DE SOUZA	***.503.311-**	15	21	RES PORTAL DO ORIENTE
35732601470000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	15	22	RES PORTAL DO ORIENTE
35732601350000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	15	23	RES PORTAL DO ORIENTE
35732601230000	HUDSON PEEIRA DE OLIVEIRA	***.875.771-**	15	24	RES PORTAL DO ORIENTE
35732601120000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDATE	** .249.353/0001-**	15	25	RES PORTAL DO ORIENTE
35732601020000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	15	26	RES PORTAL DO ORIENTE
35732600920000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	15	27	RES PORTAL DO ORIENTE
35732600820000	JACKSON MILHOMEM DA SILVA	***.525.483-**	15	28	RES PORTAL DO ORIENTE
35732600720000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	15	29	RES PORTAL DO ORIENTE
35732600620000	PETRONILIA MENDES DE MELO	***.239.861-**	15	30	RES PORTAL DO ORIENTE
35732600520000	DANIEL CUSTODIO DA SILVAA	***.059.031-**	15	31	RES PORTAL DO ORIENTE
35732600420000	NOELIA BARBOSA DO NASCIMENTO	***.543.601-**	15	32	RES PORTAL DO ORIENTE
35732600320000	DANIELLE RODRIGUES BRAZ	***.165.951-**	15	33	RES PORTAL DO ORIENTE
35732600220000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	15	34	RES PORTAL DO ORIENTE
35732604700000	DOMO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	** .166.854/0001-**	15	35	RES PORTAL DO ORIENTE
35732604600000	DOMO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	** .166.854/0001-**	15	36	RES PORTAL DO ORIENTE
35732604500000	TOLEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAME	** .548.441/0001-**	15	37	RES PORTAL DO ORIENTE
35732703260000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	16	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35732703110000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	16	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35732703010000	JEFFERSON CLAUDIO CARDOSO NOVES	***.067.131-**	16	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35732702910000	DANIEL PINHEIRO DE PAULA	***.624.601-**	16	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35732702810000	VICENTE FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR	***.626.892-**	16	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35732702710000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	** .249.353/0001-**	16	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35732702610000	VITORIA SOUZA VIEIRA	***.608.881-**	16	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35732702510000	OSIAS TEODORO ROMAO	***.642.428-**	16	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35732702410000	ANTONIO EDUARDO MODESTO	***.291.621-**	16	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35732702310000	ANTONIO EDUARDO MODESTO	***.291.621-**	16	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35732702210000	JOSE GERALDO GOMES	***.055.771-**	16	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35732702090000	IVAN BERNARDES RODRIGUES	***.861.161-**	16	12	RES PORTAL DO ORIENTE

35732701990000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	16	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35732701890000	LUIZ JUNIOR BRITO COSTA	***.691.391-**	16	14	RES PORTAL DO ORIENTE
35732701790000	MARCIANO JOSE DE SOUZA NETO	***.048.241-**	16	15	RES PORTAL DO ORIENTE
35732701320000	MAURICELIO PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	***.739.191-**	16	16	RES PORTAL DO ORIENTE
35732701010000	EMANUELLE MARQUES OLIVEIRA	***.232.121-**	16	17	RES PORTAL DO ORIENTE
35732700850000	JOSE CARLOS LINS DE ALENCAR	***.553.561-**	16	18	RES PORTAL DO ORIENTE
35732700750000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	16	19	RES PORTAL DO ORIENTE
35732700550000	ELIZETE SILVA RIBEIRO	***.073.381-**	16	21	RES PORTAL DO ORIENTE
35732700450000	ELDINEIA GOMES DOS SANTOS	***.783.601-**	16	22	RES PORTAL DO ORIENTE
35732700350000	LAERCIO LADISLAU LOPES	***.790.071-**	16	23	RES PORTAL DO ORIENTE
35732700250000	CLEIDERSON MODESTO	***.211.351-**	16	24	RES PORTAL DO ORIENTE
35732700150000	PAULO CESAR PINTO DE MELO	***.803.281-**	16	25	RES PORTAL DO ORIENTE
35732700050000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	16	26	RES PORTAL DO ORIENTE
35732102190000	HERMINIO CARNEIRO DOS SANTOS JUNIOR	***.322.031-**	17	1	RES PORTAL DO ORIENTE
35732102090000	ADALGISA CARNEIRO DOS SANTOS	***.229.481-**	17	2	RES PORTAL DO ORIENTE
35732101970000	ROGERIO DE SOUSA SILVA	***.963.623-**	17	3	RES PORTAL DO ORIENTE
35732101850000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	17	4	RES PORTAL DO ORIENTE
35732101730000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	17	5	RES PORTAL DO ORIENTE
35732101610000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	17	6	RES PORTAL DO ORIENTE
35732101490000	SERGIO MARCOS PORFIRIO PEREIRA	***.939.421-**	17	7	RES PORTAL DO ORIENTE
35732101370000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	17	8	RES PORTAL DO ORIENTE
35732100960000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	17	9	RES PORTAL DO ORIENTE
35732100530000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	17	10	RES PORTAL DO ORIENTE
35732100400000	OZIEL FRANCISCO MARTINS	***.007.261-**	17	11	RES PORTAL DO ORIENTE
35732100280000	DIVINA SANTIAGO CESARIO	***.555.991-**	17	12	RES PORTAL DO ORIENTE
35732100160000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA	**249.353/0001-**	17	13	RES PORTAL DO ORIENTE
35732804360000	GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA.	**249.353/0001-**	AREA	AREA	RES PORTAL DO ORIENTE

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/04/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 16/04/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 16/04/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9932071** e o código CRC **C8DAF105**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 9932071v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 9969865/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM CALIFORNIA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
21100202430001	CRISTIANE INACIO COLEMBERGUE SILVEIRA	***.514.308-**	1	1	BRO JARDIM CALIFORNIA
21100202550007	CRISTIANE INACIO COLEMBERGUE SILVEIRA	***.514.308-**	1	2	BRO JARDIM CALIFORNIA
21100102500002	LUCIA MIYOKO YOSHIE MOREIRA	***.199.901-**	3	1	BRO JARDIM CALIFORNIA
21100101300000	SILOE EVANGELISTA FERNANDES	***.304.181-**	3	5	BRO JARDIM CALIFORNIA
21100403530004	FRANCISCO JURACY ROLIM	***.123.721-**	4	6	BRO JARDIM CALIFORNIA
21100401280000	ISIS DE OLIVEIRA RODRIGUES E OUTRA	***.186.101-**	4	17	BRO JARDIM CALIFORNIA
21100401930005	HERMENEGILDO RODRIGUES B NETO	---	4	22	BRO JARDIM CALIFORNIA
21100501650000	MAXIMIANO MOREIRA DOS SANTOS NETTO	***.034.151-**	5	6	BRO JARDIM CALIFORNIA
21101203550007	FRANCISCO DE ASSIS SERVULO	***.295.731-**	9	7	BRO JARDIM CALIFORNIA
21101201170002	ESPOLIO DE REGINALDO GONCALVES DE SOUZA	***.662.941-**	9	17	BRO JARDIM CALIFORNIA
21101300230009	MARIA CRISTINA DIAS DA SILVA MESQUITA	***.344.861-**	10	4	BRO JARDIM CALIFORNIA
21101301280000	MAXIMIANO MOREIRA DOS SANTOS NETTO	***.034.151-**	10	9	BRO JARDIM CALIFORNIA
21101502640004	J BARROS HOLDING LTDA	**853.389/0001-**	12	1	BRO JARDIM CALIFORNIA
21101902900005	ANTONIO MACAUBAS DA SILVA	***.445.271-**	13	2	BRO JARDIM CALIFORNIA
21101903290006	MARCOS DA SILVA COSTA	***.857.471-**	13	5	BRO JARDIM CALIFORNIA
21101701610009	ALMINDO BARROS DOS SANTOS	***.157.011-**	15	17	BRO JARDIM CALIFORNIA
21101601850002	SIRLENE RODRIGUES	***.943.401-**	16	5	BRO JARDIM CALIFORNIA
21102000230003	CREONICE SOCORRO DE SOUSA	***.367.121-**	17	12	BRO JARDIM CALIFORNIA
21102103170009	WILMAR ALVES DA SILVA	***.227.201-**	18	3	BRO JARDIM CALIFORNIA
21102101430003	ANDREA GOMES DE MEDEIROS	***.109.911-**	18	18	BRO JARDIM CALIFORNIA
21102102080006	TEODORO DE ARAUJO ARAGAO FILHO	***.850.701-**	18	23	BRO JARDIM CALIFORNIA
21102200130003	JOSE MARIA DO NASCIMENTO	***.195.811-**	19	12	BRO JARDIM CALIFORNIA
21102800830009	ADAO RODRIGUES VIEIRA	***.038.531-**	21	7	BRO JARDIM CALIFORNIA
21102702930003	JOAO BATISTA DA COSTA FILHO	***.313.961-**	22	15	BRO JARDIM CALIFORNIA
21102704130004	IMOBILIARIA FAICAL	**535.905/0001-**	22	22	BRO JARDIM CALIFORNIA
21102400520000	GINALDO LEITE DA SILVA E OUTRO	***.445.391-**	24	11	BRO JARDIM CALIFORNIA
21102903010000	MARIA EDINA MORENO ROSAL E SILVA	***.696.901-**	26	4	BRO JARDIM CALIFORNIA
21103203330000	MARCELINO BARBOSA DOS SANTOS	***.466.901-**	29	2	BRO JARDIM CALIFORNIA
21103402380008	GILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	***.566.421-**	30	14	BRO JARDIM CALIFORNIA
21103402550000	GILVAM FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	***.566.421-**	30	15A	BRO JARDIM CALIFORNIA
21103306730006	RAPHAEL ALVES DE REZENDE E OUTRO	***.771.081-**	31	3	BRO JARDIM CALIFORNIA
21103304120006	MARLENE NOGUEIRA VISCAL ROCHA E OUTRA	***.089.881-**	31	10	BRO JARDIM CALIFORNIA
21103303270004	EVANEIDE PINHEIRO NEVES PIDDE	***.933.252-**	31	15	BRO JARDIM CALIFORNIA
21103305310003	RAPHAEL ALVES DE REZENDE E OUTRO	***.771.081-**	31	3A	BRO JARDIM CALIFORNIA

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 22/04/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 22/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 22/04/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9969865** e o código CRC **0CCC92E4**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 9969865v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 9971043/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM EUROPA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
31808003010002	MARCENIA ESTEVAN CHU	***.733.591-**	13	1	JD EUROPA
31808800080008	MIRIAN SANTOS TIGRE	***.444.532-**	14	1	JD EUROPA
31806001350008	ASSOCIACAO BRAS. DE ODONTOLOGIA SECAO DE GOIAS	**248.368/0001-**	23	10	JD EUROPA
31807601520000	ERONDINA MARIA DE OLIVEIRA	***.898.021-**	24	17	JD EUROPA
31807203510003	JALME DIVINO DA SILVA	***.156.521-**	28	3	JD EUROPA
31806503210005	CELIO APARECIDO DE MENDONCA	***.374.161-**	29	1	JD EUROPA
31806301480000	VILMAR DE SOUZA PEREIRA	***.510.781-**	30	18	JD EUROPA
31806400090001	TRAZOM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	**368.894/0001-**	31	10	JD EUROPA
31805801430003	EROILSON ALVES DA SILVA	***.558.291-**	43	3	JD EUROPA
31804302760004	AGENCIA GOIANA DE REGUL C F DE S P AGR	**537.650/0001-**	46	5	JD EUROPA
31804303020004	AGENCIA GOIANA DE REGULACAO CONTROLE E FISCALIZACA	**537.650/0001-**	46	7	JD EUROPA
31804300370004	AGENCIA GOIANA DE REGULACAO CONTROLE E FISCALIZACA	**537.650/0001-**	46	13	JD EUROPA
31804300770002	AGENCIA GOIANA DE REGULACAO CONTROLE E FISCALIZACA	**537.650/0001-**	46	14	JD EUROPA
31804300900003	AGENCIA GOIANA DE REGULACAO	**537.650/0001-**	46	15	JD EUROPA
31804301030002	AGENCIA GOIANA DE REGULACAO	**537.650/0001-**	46	16	JD EUROPA
31804301160003	AGENCIA GOIANA DE REGULACAO CONTROLE E FISCALIZACA	**537.650/0001-**	46	17	JD EUROPA
31804401890009	JOAO BATISTA GUIMARAES DE LIMA E OUTROS	***.547.901-**	47	1	JD EUROPA
31804402030003	JOAO BATISTA GUIMARAES DE LIMA E OUTROS	***.547.901-**	47	2	JD EUROPA
31804401020004	WANDERSON ADRIANO LUCIO ALVES	***.131.251-**	47	16	JD EUROPA
31804200450000	RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES	***.749.101-**	48	9	JD EUROPA
31804203220006	ADELIO CAMILO SOARES	***.354.161-**	48	1	JD EUROPA
31804200570006	RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES	***.749.101-**	48	10	JD EUROPA
31804202600000	MARIA DAS GRACAS GUIMARAES RESENDE	***.218.061-**	48	11	JD EUROPA
31803300950004	EDILAMAR PEREIRA SILVA FERREIRA	***.217.821-**	55	10	JD EUROPA
31803102390001	MARIA DAS GRACAS SANTANA	***.333.821-**	57	7	JD EUROPA
31803100610004	PEDRO INACIO	***.651.971-**	57	9	JD EUROPA

31803102170001	MIGUEL ANGELO SOBREIRO DE FREITAS	***.298.341-.**	57	10	JD EUROPA
31805002670000	GOIAS CONSTRUTORA LTDA	**..649.127/0001-.**	59	02/04	JD EUROPA
31804800560004	WANIA ROSA DE PAULA RIBEIRO	***.835.691-.**	60	7	JD EUROPA
31804801280005	SANDRA CATARINA DO AMARAL	***.589.978-.**	60	28	JD EUROPA
31805401970009	IDELMINA FERNANDES DIAS	***.477.361-.**	63	1	JD EUROPA
31806903760004	JOAO PEREIRA DE SOUZA	***.460.901-.**	65	26	JD EUROPA
31805101530007	ESTADO DE GOIAS	**..409.580/0001-.**	70	7	JD EUROPA
31805102330001	SEBASTIAO MARINHO DE CAMARGO	***.530.471-.**	70	12	JD EUROPA
31805103010000	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	***.335.301-.**	70	17	JD EUROPA
31805103130006	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	***.335.301-.**	70	18	JD EUROPA
31805103490002	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	***.335.301-.**	70	21	JD EUROPA
31805103610008	ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	***.335.301-.**	70	22	JD EUROPA
31805103850009	EDILBERTO SOARES DA SILVA	***.081.001-.**	70	24	JD EUROPA
31805104510007	ESPOLIO DE ABDUL HAMID SEBBA	***.447.911-.**	70	28	JD EUROPA
31805104870003	ROLF HAHNER E ESPOSA	***.062.291-.**	70	29	JD EUROPA
31805105850006	CONSTRUTORA IRMAOS DINIZ LTDA	**..636.151/0001-.**	70	30	JD EUROPA
31802803820004	EUROPA EMPREENDIMENTOS LTDA	**..787.272/0001-.**	74	2	JD EUROPA
31802800350007	EUROPA EMPREENDIMENTOS LTDA	**..787.272/0001-.**	74	3	JD EUROPA
31802803620005	TALISMA CONSTRUTORA LTDA	**..398.173/0001-.**	74	4	JD EUROPA
31802800640005	EUROPA EMPREENDIMENTOS LTDAME	**..787.272/0001-.**	74	7	JD EUROPA
31802803380004	TALISMA CONSTRUTORA LTDA	**..398.173/0001-.**	74	10	JD EUROPA
31802801010005	TALISMA CONSTRUTORA LTDA	**..398.173/0001-.**	74	11	JD EUROPA
31802801130000	TALISMA CONSTRUTORA LTDA	**..398.173/0001-.**	74	13	JD EUROPA
31800303470004	DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA	***.191.791-.**	77	8	JD EUROPA
31800301420000	JOACI DE FARIA FRANCO	***.987.881-.**	77	17	JD EUROPA
31800102880000	JOSELIA VEIGA DE ARAUJO GODINHO	***.593.361-.**	78	7	JD EUROPA
31800102760004	JOSELIA VEIGA DE ARAUJO GODINHO	***.593.361-.**	78	8	JD EUROPA
31800101490003	JOSELIA VEIGA DE ARAUJO GODINHO	***.593.361-.**	78	14	JD EUROPA
31909900490000	RODOLFO AUTO POSTO LTDA	**..889.172/0001-.**	79	5	JD EUROPA
31909900620000	GLOBAL CENTER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**..657.849/0001-.**	79	7	JD EUROPA
31909904260009	REAL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA E OUTRO	**..301.176/0001-.**	79	14	JD EUROPA
31800504240007	COUTO RODRIGUES HOLDING LTDA	**..944.307/0001-.**	80	01E	JD EUROPA
31801702860009	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MIN.V.NOVA	**..146.068/0001-.**	86	14	JD EUROPA
31801500260000	DWD PARTICIPACOES LTDA	**..806.790/0001-.**	87	16/17	JD EUROPA
31802002000005	IONE HENRIQUE DE ALMEIDA	***.075.491-.**	89	7	JD EUROPA
31910001820006	CLEBER ANTONIO DE JESUS	***.422.801-.**	97	29	JD EUROPA
31910302820001	THIAGO MELANIAS ARAUJO DE OLIVEIRA	***.401.521-.**	100	10	JD EUROPA
31910500100006	ARNALDO DA SILVA NEVES	***.982.791-.**	102	3	JD EUROPA
31910503120008	J2A ENGENHARIA LTDA	**..481.474/0001-.**	102	01-06	JD EUROPA
31910703240008	KARLA ALEXSANDRA GONCALVES FELIPE E OUTROS	***.110.081-.**	104	11	JD EUROPA
31910703370009	JEOMAR ALVES DE CARVALHO SALES	***.938.131-.**	104	12	JD EUROPA
31909203330002	ELIZA MASCIARELLI GONTIJO	***.528.071-.**	110	10	JD EUROPA
31909501370009	LEONICE LUZIA FERREIRA BORGES	***.302.891-.**	112	1	JD EUROPA
31908102900006	TERESA CORTEZ DOS SANTOS	***.553.631-.**	115	6	JD EUROPA
31908203100000	ZILDA LORENA CIRINO DE JESUS OLIVEIRA PIRES	***.217.241-.**	117	7	JD EUROPA
31908402700000	MANTO GOIAS IMPERMEABILIZACOES LTDA	**..244.412/0001-.**	118	12/13	JD EUROPA
31908600620002	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA	**..121.135/0001-.**	120	2	JD EUROPA
31908602460002	TEODORO E VASCONCELOS LTDA	**..070.380/0001-.**	120	21	JD EUROPA
31908602580008	TEODORO E VASCONCELOS LTDA	**..070.380/0001-.**	120	22	JD EUROPA
31908000590002	OSX CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	**..250.254/0001-.**	122	9	JD EUROPA

31907703570007	ESPOLIO DE GIL PEREIRA DE OLIVEIRA	***.940.001-**	123	2	JD EUROPA
31907702730000	ESPOLIO DE EVA XAVIER BICALHO	***.471.841-**	123	3	JD EUROPA
31907702350003	ZILDA TEIXEIRA GRIPP	***.125.061-**	123	7	JD EUROPA
31906401070009	ODELITO SOARES ROBEIRO	***.188.801-**	124	9	JD EUROPA
31907301980004	VERA LUCIA GONCALVES	***.724.281-**	126	14	JD EUROPA
31906604470002	LEONARDO NACIFF BEZERRA	***.644.061-**	130	1	JD EUROPA
31907102090008	DL EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**317.783/0001-**	131	21	JD EUROPA
31907001340003	CICERO JOSE DE LIMA	***.040.061-**	132	12	JD EUROPA
31906900410007	LUCAS MARINHO ALVES E CONJUGUE	***.838.571-**	133	3	JD EUROPA
31906300250006	BARROS ADMINISTRADORA LTDA ME	**691.743/0001-**	137	22	JD EUROPA
31906304050001	BARROS ADMINISTRADORA LTDA ME	**691.743/0001-**	137	23	JD EUROPA
31905500780003	ESPOLIO DE ADELINA ELIADES DE ARAUJO	***.327.451-**	138	28	JD EUROPA
31905500520001	ADALBERTO ROCHA DE F BARROS	***.385.158-**	138	32	JD EUROPA
31905505400004	FELISARDO C CHAVES	***.857.631-**	138	35	JD EUROPA
31905506180008	FELISARDO CAMARGO CHAVES	***.857.631-**	138	37	JD EUROPA
31905500260000	EVELSON LEMOS BARBOSA	***.847.481-**	138	38	JD EUROPA
31905603560001	VALDIR ELOI DE MEDEIROS	***.237.481-**	142	1	JD EUROPA
31905603710003	PEDRO RUAS DA SILVA	***.050.531-**	142	2	JD EUROPA
31902302020002	GAIA INVESTMENTS LTDA	**393.578/0001-**	170	15	JD EUROPA
31902400480003	ANTONIO CARDOSO DE PAULA JUNIOR E OUTROS	***.658.101-**	170	26	JD EUROPA
31902400600009	ELEUZA MARIA DE JESUS	***.688.761-**	170	28	JD EUROPA
31901800130005	ESTEVAO JULIO WALBURGA DE BUZIN	***.105.430-**	174	22	JD EUROPA
31901800260006	IVONETE MARIA PARREIRA	***.727.131-**	174	24	JD EUROPA
31901703600000	RDT EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES GERAIS LTDA	**533.349/0001-**	174	03E	JD EUROPA
31901700600000	RDT EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES GERAIS LTDA	**533.349/0001-**	174	08E	JD EUROPA
31901601190007	HELIO GUIMARAES	***.715.951-**	175	35	JD EUROPA
31901601380000	HELIO GUIMARAES	***.715.951-**	175	37	JD EUROPA
31901601850007	HELIO GUIMARAES	***.715.951-**	175	38	JD EUROPA
32002500250008	MARNE PACHECO DE MORAIS	***.695.991-**	177	2	JD EUROPA
32002501030001	JOSE EDMUNDO DOS SANTOS	***.577.731-**	177	8	JD EUROPA
32002501160002	JOSE EDMUNDO DOS SANTOS	***.577.731-**	177	9	JD EUROPA
31901301460002	WILMAR AUGUSTO DA SILVA	***.545.701-**	178	18	JD EUROPA
31901301830004	SILVIO ANTONIO COELHO DA SILVA	***.136.721-**	178	AREA	JD EUROPA
31901100510001	CAROLINE ALVES BRAGA MATIAS E OUTRA	***.402.621-**	179	8	JD EUROPA
31901100640002	MARILENE ALVES BRAGA	***.255.021-**	179	10	JD EUROPA
31900703830004	IVO FERNANDES DE LIMA E ESPOSA	***.125.091-**	181	23	JD EUROPA
31900300780007	ESPOLIO DE ELIAS BUFAICAL	**000.243/2211-**	183	28	JD EUROPA
31900103940000	TIAGO NEIVA PARRODE	***.763.151-**	183	AREA	JD EUROPA
31900200250000	ANITA GUIMARAES BUFAICAL	***.248.891-**	184	4	JD EUROPA
31900400780004	EDUARDO DANTAS PARTICIPACOES LTDA	**298.798/0001-**	184	28	JD EUROPA
31900401350003	EDUARDO DANTAS PARTICIPACOES LTDA	**298.798/0001-**	184	31	JD EUROPA
31900401200001	EDUARDO DANTAS PARTICIPACOES LTDA	**298.798/0001-**	184	32	JD EUROPA
32000300380001	NK ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	**734.495/0001-**	185	3	JD EUROPA
32002701140006	COOP.DE CRED.LIVRE ADMISSAO DE GOIANIA E MICRORREG	**720.488/0001-**	37A	6	JD EUROPA
31910807550009	ELSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	**096.255/0001-**	AREA	2	JD EUROPA
31910808000002	JOSE MARIA DA ROCHA	***.961.811-**	AREA	3	JD EUROPA
31910806950003	ANDRE PINHEIRO DE FRANCA E OUTRA	***.251.551-**	AREA	1G	JD EUROPA
31910806650000	MARIA CRISTINA DO VALE FARIA E OUTROS	***.576.751-**	AREA	1I	JD EUROPA
31802302030003	TERMINAL DE INTEGRACAO DAS BANDEIRAS	**878.273/0001-**	AREA	AREA	JD EUROPA
31900103790009	AMARILDO DE OLIVEIRA	***.773.821-**	AREA	AREA	JD EUROPA

31910807250005	HELIO SOUSA SILVA	***.594.811-**	AREA	1F/1E	JD EUROPA
31803807460000	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	**508.411/0001-**	50/51	APM-0	JD EUROPA
31803806580000	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	**508.411/0001-**	50/51	APM01	JD EUROPA

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 22/04/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 22/04/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 22/04/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9971043** e o código CRC **CC4CB6DB**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 9971043v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 9971908/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL PARQUE OESTE

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
32620001370006	LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ	***.023.711-**	1	1	RES PARQUE OESTE
32620001370006	LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ	***.023.711-**	1	1	RES PARQUE OESTE
32620001500007	ZANILDA ALVES RODRIGUES	***.392.201-**	1	2	RES PARQUE OESTE
32620001500007	ZANILDA ALVES RODRIGUES	***.392.201-**	1	2	RES PARQUE OESTE
32620001640003	WILMA DE SOUSA LIMA	***.344.381-**	1	3	RES PARQUE OESTE
32620001640003	WILMA DE SOUSA LIMA	***.344.381-**	1	3	RES PARQUE OESTE
32620001980009	ELZA MARIA DA SILVA	***.998.531-**	1	4	RES PARQUE OESTE
32620001980009	ELZA MARIA DA SILVA	***.998.531-**	1	4	RES PARQUE OESTE
32620002080001	IDARI CANDIDO DA SILVA	***.016.731-**	1	5	RES PARQUE OESTE
32620002080001	IDARI CANDIDO DA SILVA	***.016.731-**	1	5	RES PARQUE OESTE
32620002780003	REJANIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR	***.444.901-**	1	12	RES PARQUE OESTE
32620002780003	REJANIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR	***.444.901-**	1	12	RES PARQUE OESTE
32620002630001	CLAUDIO SERGIO DA SILVA	***.526.501-**	1	13	RES PARQUE OESTE
32620002630001	CLAUDIO SERGIO DA SILVA	***.526.501-**	1	13	RES PARQUE OESTE
32620002970007	HERIKO DE DEUS FRANCA	***.002.100-**	1	16	RES PARQUE OESTE
32620002970007	HERIKO DE DEUS FRANCA	***.002.100-**	1	16	RES PARQUE OESTE
32620000210005	HERIKO DE DEUS FRANCA	***.597.631-**	1	17	RES PARQUE OESTE
32620000210005	HERIKO DE DEUS FRANCA	***.597.631-**	1	17	RES PARQUE OESTE
32620000310000	KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER	***.736.790-**	1	18	RES PARQUE OESTE
32620000310000	KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER	***.736.790-**	1	18	RES PARQUE OESTE
32620000510009	JOSE CARDOSO	***.495.781-**	1	20	RES PARQUE OESTE
32620000510009	JOSE CARDOSO	***.495.781-**	1	20	RES PARQUE OESTE
32620000610003	DURCILENE TEXEIRA GONCALVES	***.470.101-**	1	21	RES PARQUE OESTE
32620000610003	DURCILENE TEXEIRA GONCALVES	***.470.101-**	1	21	RES PARQUE OESTE
32620000810002	THAYS FLORENCIO MOURA	***.055.841-**	1	23	RES PARQUE OESTE
32620000810002	THAYS FLORENCIO MOURA	***.055.841-**	1	23	RES PARQUE OESTE

32620000910007	DIOLICE MARQUES DE OLIVEIRA	***.095.751-**	1	24	RES PARQUE OESTE
32620000910007	DIOLICE MARQUES DE OLIVEIRA	***.095.751-**	1	24	RES PARQUE OESTE
32620001010000	DIOLICE MARQUES DE OLIVEIRA	***.095.751-**	1	25	RES PARQUE OESTE
32620001010000	DIOLICE MARQUES DE OLIVEIRA	***.095.751-**	1	25	RES PARQUE OESTE
32620101320006	LAZARO WELINGTON BOVO	***.902.221-**	2	1	RES PARQUE OESTE
32620101320006	LAZARO WELINGTON BOVO	***.902.221-**	2	1	RES PARQUE OESTE
32620101020002	KATIA REGINA DE ARAUJO	***.152.011-**	2	4	RES PARQUE OESTE
32620101020002	KATIA REGINA DE ARAUJO	***.152.011-**	2	4	RES PARQUE OESTE
32620100520001	MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS LTDA	**333.472/0001-**	2	9	RES PARQUE OESTE
32620100520001	MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS LTDA	**333.472/0001-**	2	9	RES PARQUE OESTE
32620100320002	GISLENE VIEIRA DOS SANTOS	***.439.721-**	2	11/12	RES PARQUE OESTE
32620100320002	GISLENE VIEIRA DOS SANTOS	***.439.721-**	2	11/12	RES PARQUE OESTE
32620201550009	DEBORA DANIELLE QUEIROZ ALENCAR	***.263.933-**	3	1	RES PARQUE OESTE
32620201550009	DEBORA DANIELLE QUEIROZ ALENCAR	***.263.933-**	3	1	RES PARQUE OESTE
32620201220009	AGNALDO APARECIDO GUTIERRES DOS SANTOS	***.168.918-**	3	2	RES PARQUE OESTE
32620201220009	AGNALDO APARECIDO GUTIERRES DOS SANTOS	***.168.918-**	3	2	RES PARQUE OESTE
32620200920007	EDER FERREIRA MELO E OUTRA	***.102.391-**	3	5	RES PARQUE OESTE
32620200920007	EDER FERREIRA MELO E OUTRA	***.102.391-**	3	5	RES PARQUE OESTE
32620200820002	WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS	***.778.831-**	3	6	RES PARQUE OESTE
32620200820002	WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS	***.778.831-**	3	6	RES PARQUE OESTE
32620200520009	KLEBER VASCONCELOS DE ALMEIDA	***.302.821-**	3	9	RES PARQUE OESTE
32620200520009	KLEBER VASCONCELOS DE ALMEIDA	***.302.821-**	3	9	RES PARQUE OESTE
32620200420004	SICOOB LOJICRED	**406.371/0001-**	3	10	RES PARQUE OESTE
32620200420004	SICOOB LOJICRED	**406.371/0001-**	3	10	RES PARQUE OESTE
32620200320000	IVANILDO DIOGO DA ANUNCIACAO	***.215.321-**	3	11	RES PARQUE OESTE
32620200320000	IVANILDO DIOGO DA ANUNCIACAO	***.215.321-**	3	11	RES PARQUE OESTE
32620300100007	ELIOMAR FRANCA MENEZES	***.751.041-**	4	1	RES PARQUE OESTE
32620300100007	ELIOMAR FRANCA MENEZES	***.751.041-**	4	1	RES PARQUE OESTE
32620300200001	ELIOMAR FRANCA MENEZES	***.751.041-**	4	2	RES PARQUE OESTE
32620300200001	ELIOMAR FRANCA MENEZES	***.751.041-**	4	2	RES PARQUE OESTE
32620300600000	LUANNE SILVA SOUSA	***.373.581-**	4	6	RES PARQUE OESTE
32620300600000	LUANNE SILVA SOUSA	***.373.581-**	4	6	RES PARQUE OESTE
32620301090005	RODRIGO ALVES DA ROCHA	***.316.901-**	4	8	RES PARQUE OESTE
32620301090005	RODRIGO ALVES DA ROCHA	***.316.901-**	4	8	RES PARQUE OESTE
32620401480005	JOSE ROBERTO MENDES DOS SANTOS	***.311.261-**	5	2	RES PARQUE OESTE
32620401480005	JOSE ROBERTO MENDES DOS SANTOS	***.311.261-**	5	2	RES PARQUE OESTE
32620401590005	LUZIA MARTINS DE JESUS	***.704.111-**	5	3	RES PARQUE OESTE
32620401590005	LUZIA MARTINS DE JESUS	***.704.111-**	5	3	RES PARQUE OESTE
32620401700005	ISABELA MOREIRA BASTOS	***.861.441-**	5	4	RES PARQUE OESTE
32620401700005	ISABELA MOREIRA BASTOS	***.861.441-**	5	4	RES PARQUE OESTE
32620402060000	ARTHUR FELIPE MOREIRA BASTOS	***.661.481-**	5	5	RES PARQUE OESTE
32620402060000	ARTHUR FELIPE MOREIRA BASTOS	***.661.481-**	5	5	RES PARQUE OESTE
32620402160004	CARLA RODRIGUES SILVA	***.904.211-**	5	6	RES PARQUE OESTE
32620402160004	CARLA RODRIGUES SILVA	***.904.211-**	5	6	RES PARQUE OESTE
32620402560002	CARLOS ANTONIO VASCONCELOS	***.371.551-**	5	10	RES PARQUE OESTE
32620402560002	CARLOS ANTONIO VASCONCELOS	***.371.551-**	5	10	RES PARQUE OESTE
32620402660007	CARLOS ANTONIO VASCONSELOS	***.371.551-**	5	11	RES PARQUE OESTE
32620402660007	CARLOS ANTONIO VASCONSELOS	***.371.551-**	5	11	RES PARQUE OESTE
32620402760001	DERCY ANTUNES BARBOSA	***.480.521-**	5	12	RES PARQUE OESTE

32620402760001	DERCY ANTUNES BARBOSA	***.480.521-**-**	5	12	RES PARQUE OESTE
32620402860006	MARINA APARECIDA ALVES PEIXOTO MENDONCA	***.303.671-**-**	5	13	RES PARQUE OESTE
32620402860006	MARINA APARECIDA ALVES PEIXOTO MENDONCA	***.303.671-**-**	5	13	RES PARQUE OESTE
32620402960000	MARCIO PEREIRA CARDOSO	***.644.981-**-**	5	14	RES PARQUE OESTE
32620402960000	MARCIO PEREIRA CARDOSO	***.644.981-**-**	5	14	RES PARQUE OESTE
32620400380007	MARIA HELENA CARVALHO	***.407.311-**-**	5	21	RES PARQUE OESTE
32620400380007	MARIA HELENA CARVALHO	***.407.311-**-**	5	21	RES PARQUE OESTE
32620400410003	HERMES MANOEL SOARES	***.788.701-**-**	5	22	RES PARQUE OESTE
32620400410003	HERMES MANOEL SOARES	***.788.701-**-**	5	22	RES PARQUE OESTE
32620400510008	MARIA JULIETA DE JESUS	***.299.901-**-**	5	23	RES PARQUE OESTE
32620400510008	MARIA JULIETA DE JESUS	***.299.901-**-**	5	23	RES PARQUE OESTE
32620401010009	REJANIO COSTA DOS SANTOS	***.158.071-**-**	5	28	RES PARQUE OESTE
32620401010009	REJANIO COSTA DOS SANTOS	***.158.071-**-**	5	28	RES PARQUE OESTE
32620501480002	ULLISSES SALVIANO DE OLIVEIRA	***.993.751-**-**	6	1	RES PARQUE OESTE
32620501480002	ULLISSES SALVIANO DE OLIVEIRA	***.993.751-**-**	6	1	RES PARQUE OESTE
32620501760005	RONILDO LUCIO VIEIRA	***.169.301-**-**	6	3	RES PARQUE OESTE
32620501760005	RONILDO LUCIO VIEIRA	***.169.301-**-**	6	3	RES PARQUE OESTE
32620502150006	RONILDO LUCIO VIEIRA	***.169.301-**-**	6	4	RES PARQUE OESTE
32620502150006	RONILDO LUCIO VIEIRA	***.169.301-**-**	6	4	RES PARQUE OESTE
32620502390007	KEILY CRISTINA DE SOUZA COSTA	***.939.461-**-**	6	6	RES PARQUE OESTE
32620502390007	KEILY CRISTINA DE SOUZA COSTA	***.939.461-**-**	6	6	RES PARQUE OESTE
32620503130009	CARLOS PEREIRA SILVA	***.101.291-**-**	6	12	RES PARQUE OESTE
32620503130009	CARLOS PEREIRA SILVA	***.101.291-**-**	6	12	RES PARQUE OESTE
32620503550008	SUNARIA SARQUIS LUIZ MAIA	***.482.741-**-**	6	13	RES PARQUE OESTE
32620503550008	SUNARIA SARQUIS LUIZ MAIA	***.482.741-**-**	6	13	RES PARQUE OESTE
32620503680009	JOSE ALVES CORREIA NETO	***.567.531-**-**	6	14	RES PARQUE OESTE
32620503680009	JOSE ALVES CORREIA NETO	***.567.531-**-**	6	14	RES PARQUE OESTE
32620503810000	EMIVALDO CANDIDO MAIA	***.568.011-**-**	6	15	RES PARQUE OESTE
32620503810000	EMIVALDO CANDIDO MAIA	***.568.011-**-**	6	15	RES PARQUE OESTE
32620500490004	SILVIO LUIZ DA PAZ	***.123.878-**-**	6	18	RES PARQUE OESTE
32620500490004	SILVIO LUIZ DA PAZ	***.123.878-**-**	6	18	RES PARQUE OESTE
32620500730005	REGINA CRUZ DA LUZ MOURA	***.268.102-**-**	6	20	RES PARQUE OESTE
32620500730005	REGINA CRUZ DA LUZ MOURA	***.268.102-**-**	6	20	RES PARQUE OESTE
32620500850000	LUCAS CARRILHO DE CASTRO	***.398.541-**-**	6	21	RES PARQUE OESTE
32620500850000	LUCAS CARRILHO DE CASTRO	***.398.541-**-**	6	21	RES PARQUE OESTE
32620701800001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA	---	AREA	AREA	RES PARQUE OESTE
32620802850000	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA	**612.092/0001-**-**	AREA	APM03	RES PARQUE OESTE

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 22/04/2026, às 10:00, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista**
Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental, em 22/04/2026, às 10:21,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 22/04/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9971908** e o código CRC **17B374CC**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 9971908v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 9973670/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM GUANABARA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
11017201060000	ROGERIO ALVES ROSA	***.779.141-**	15	2	JD GUANABARA
11017201060000	ROGERIO ALVES ROSA	***.779.141-**	15	2	JD GUANABARA
11017400050009	DERLY TERESINHA PEREIRA TELES	***.343.941-**	17	2	JD GUANABARA
11017400310000	IGREJA INTER DA PAZ M LUZ PARA OS POVOS VIDA NOVA	**513.074/0001-**	17	9	JD GUANABARA
11017400310000	IGREJA INTER DA PAZ M LUZ PARA OS POVOS VIDA NOVA	**513.074/0001-**	17	9	JD GUANABARA
11017400350002	IGREJA INTER DA PAZ M LUZ PARA OS POVOS VIDA NOVA	**513.074/0001-**	17	10	JD GUANABARA
11017400540006	ESPOLIO FILEMON DIAS DA SILVA	***.094.431-**	17	13	JD GUANABARA
11017400540006	ESPOLIO FILEMON DIAS DA SILVA	***.094.431-**	17	13	JD GUANABARA
11017400660001	FILEMON DIAS DA SILVA	***.094.431-**	17	14	JD GUANABARA
11017400660001	FILEMON DIAS DA SILVA	***.094.431-**	17	14	JD GUANABARA
11017401240006	RONALDO JAYME	***.965.201-**	17	18	JD GUANABARA
11017401240006	RONALDO JAYME	***.965.201-**	17	18	JD GUANABARA
11018003500002	JAMIR VAZ	***.892.801-**	1A	12	JD GUANABARA
11018003500002	JAMIR VAZ	***.892.801-**	1A	12	JD GUANABARA
11018004630007	JOAO JOSE DE SOUZA	***.993.391-**	1A	18	JD GUANABARA
11018004630007	JOAO JOSE DE SOUZA	***.993.391-**	1A	18	JD GUANABARA
11000302660001	KAISER PEREIRA FREIRE E OUTRO	***.779.361-**	22	24	JD GUANABARA
11000302660001	KAISER PEREIRA FREIRE E OUTRO	***.779.361-**	22	24	JD GUANABARA
11001100600003	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	***.598.401-**	22	37	JD GUANABARA
11001100600003	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	***.598.401-**	22	37	JD GUANABARA
11002502910005	JAIELI RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO	***.156.671-**	27	1	JD GUANABARA
11002502910005	JAIELI RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO	***.156.671-**	27	4	JD GUANABARA
11002501790006	LUIZ ANTONIO DE BRITO	***.063.261-**	27	32	JD GUANABARA
11002501790006	LUIZ ANTONIO DE BRITO	***.063.261-**	27	32	JD GUANABARA

11002001780004	DIVINA RODRIGUES LEAO SILVA	***.666.041-**	33	12	JD GUANABARA
11002001780004	DIVINA RODRIGUES LEAO SILVA	***.666.041-**	33	12	JD GUANABARA
11015904540004	JOSE MILTON DE SOUSA	***.865.191-**	3A	16	JD GUANABARA
11015904540004	JOSE MILTON DE SOUSA	***.865.191-**	3A	16	JD GUANABARA
11013303400008	MIBASA MINERACAO BARRO ALTO LTDA	**840.072/0001-**	41	01/19	JD GUANABARA
11013202440009	JOAO HUMBERTO DE CARVALHO CAETANO	***.636.236-**	42	6	JD GUANABARA
11013202260000	MANOEL JOAO COELHO PASSARINHO	***.058.601-**	42	7	JD GUANABARA
11014403230009	WELMA REZENDE FUSO DE ASSIS	***.386.401-**	43	15	JD GUANABARA
11014403230009	WELMA REZENDE FUSO DE ASSIS	***.386.401-**	43	15	JD GUANABARA
11014404260009	ESPOLIO DE SIELDO ALVES DE ANDRADE	***.193.441-**	43	22	JD GUANABARA
11014404260009	ESPOLIO DE SIELDO ALVES DE ANDRADE	***.193.441-**	43	22	JD GUANABARA
11014400420001	LEONES JULIO BARBOSA	***.527.001-**	43	29	JD GUANABARA
11014400420001	LEONES JULIO BARBOSA	***.527.001-**	43	29	JD GUANABARA
11003002410002	CESAR ANTONIO DE PAULA SILVA JUNIOR	***.587.011-**	46	14	JD GUANABARA
11016401150000	VALDECI XAVIER DA SILVA	***.173.761-**	4A	6	JD GUANABARA
11016401150000	VALDECI XAVIER DA SILVA	***.173.761-**	4A	6	JD GUANABARA
11016401540003	VALDIRENE CARVALHO DE O. QUEIROZ	***.878.641-**	4A	9	JD GUANABARA
11016401540003	VALDIRENE CARVALHO DE O. QUEIROZ	***.878.641-**	4A	9	JD GUANABARA
11004301040005	CARLOS ROBERTO DE BARROS	***.753.701-**	55	6	JD GUANABARA
11004301040005	CARLOS ROBERTO DE BARROS	***.753.701-**	55	6	JD GUANABARA
11004301400001	MPM PARTICIPACOES LTDA EPP	**423.770/0001-**	55	9	JD GUANABARA
11004301400001	MPM PARTICIPACOES LTDA EPP	**423.770/0001-**	55	9	JD GUANABARA
11004301940006	EMIVALDO MACHADO DA SILVEIRA	***.188.491-**	55	10	JD GUANABARA
11004400420006	REGINALDO FREUA BUFAICAL	***.507.031-**	55	11	JD GUANABARA
11004400420006	REGINALDO FREUA BUFAICAL	***.507.031-**	55	11	JD GUANABARA
11004400540001	REGINALDO FREUA BUFAICAL	***.507.031-**	55	12	JD GUANABARA
11004400660007	REGINALDO FREUA BUFAICAL	***.507.031-**	55	13	JD GUANABARA
11004400660007	REGINALDO FREUA BUFAICAL	***.507.031-**	55	13	JD GUANABARA
11004400780002	NEIF BUFAICAL	***.468.901-**	55	14	JD GUANABARA
11004400780002	NEIF BUFAICAL	***.468.901-**	55	14	JD GUANABARA
11004400360000	REGINALDO FREUA BUFAICAL	***.507.031-**	55	APM	JD GUANABARA
11013401820007	WANDERLEY BERNARDES DE SOUZA	***.220.501-**	58	11	JD GUANABARA
11013401820007	WANDERLEY BERNARDES DE SOUZA	***.220.501-**	58	11	JD GUANABARA
11013404080004	ZILDA BARBOSA MOREIRA	***.452.542-**	58	23	JD GUANABARA
11013404080004	ZILDA BARBOSA MOREIRA	***.452.542-**	58	23	JD GUANABARA
11016502210004	APARECIDA ROSA DA SILVA VIEIRA	***.737.751-**	5A	13	JD GUANABARA
11016502210004	APARECIDA ROSA DA SILVA VIEIRA	***.737.751-**	5A	13	JD GUANABARA
11016503410007	CRISTIANA DE GODOI DA SILVA OLIVEIRA	***.199.011-**	5A	20	JD GUANABARA
11016503410007	CRISTIANA DE GODOI DA SILVA OLIVEIRA	***.199.011-**	5A	20	JD GUANABARA
11016503650008	ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	***.113.267-**	5A	22	JD GUANABARA
11016503650008	ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	***.113.267-**	5A	22	JD GUANABARA
11014104740009	NELSON DA SILVA FERREIRA	***.305.121-**	60	14	JD GUANABARA
11014104740009	NELSON DA SILVA FERREIRA	***.305.121-**	60	14	JD GUANABARA
11014202030001	ANDRE LUIZ LIMA BERTINI	***.614.058-**	62	11	JD GUANABARA
11014202030001	ANDRE LUIZ LIMA BERTINI	***.614.058-**	62	11	JD GUANABARA
11014204270000	ANTONIO JOSE DA SILVA_NETO	***.003.931-**	62	20E	JD GUANABARA
11015001260005	ANTONIO ETERNO RODRIGUES	***.348.941-**	63	5	JD GUANABARA
11018401270009	FELIX PEREIRA DE MEDEIROS	***.863.971-**	72	3	JD GUANABARA
11018401270009	FELIX PEREIRA DE MEDEIROS	***.863.971-**	72	3	JD GUANABARA
11018400240009	JOAQUIM ROSA NETO	***.038.657-**	72	16	JD GUANABARA

11018400240009	JOAQUIM ROSA NETO	***.038.657.**	72	16	JD GUANABARA
11019401390000	ADILIO TEIXEIRA DE ARAUJO	***.487.816.**	74	5	JD GUANABARA
11019403260007	MARCILENE DA SILVA PINHEIRO FREITAS	***.617.481.**	74	13	JD GUANABARA
11013701170004	WILSON BERNARDES DE SOUZA	***.119.612.**	75	4	JD GUANABARA
11012602300005	MARIA MARGARIDA O FONSECA	***.790.051.**	77	3	JD GUANABARA
11012501030007	ARY CHAGAS	***.727.651.**	78	7	JD GUANABARA
11012501160008	ARY CHAGAS	***.727.651.**	78	8	JD GUANABARA
11012501160008	ARY CHAGAS	***.727.651.**	78	8	JD GUANABARA
11012504130002	APARECIDO MARCUS DA SILVA FERNANDES	***.175.491.**	78	24	JD GUANABARA
11012504130002	APARECIDO MARCUS DA SILVA FERNANDES	***.175.491.**	78	24	JD GUANABARA
11012701040007	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.396.141.**	79	5	JD GUANABARA
11012701040007	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.396.141.**	79	5	JD GUANABARA
11012703420001	MARIA ALVES VIEIRA	***.212.981.**	79	18	JD GUANABARA
11012703420001	MARIA ALVES VIEIRA	***.212.981.**	79	18	JD GUANABARA
11011104370008	VALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	***.747.521.**	85	15	JD GUANABARA
11011104370008	VALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	***.747.521.**	85	15	JD GUANABARA
11011203230005	WALDEMAR DA SILVA CANDINI	***.792.301.**	85	18	JD GUANABARA
11011203230005	WALDEMAR DA SILVA CANDINI	***.792.301.**	85	18	JD GUANABARA
11011200700000	DEUCIMAR ALVES DE SOUZA	***.526.381.**	85	26	JD GUANABARA
11011200700000	DEUCIMAR ALVES DE SOUZA	***.526.381.**	85	26	JD GUANABARA
11011302680004	ESPOLIO DE CLEY DE BARROS LOYOLA	***.645.711.**	86	AREA	JD GUANABARA
11011302680004	ESPOLIO DE CLEY DE BARROS LOYOLA	***.645.711.**	86	AREA	JD GUANABARA
11012202810004	ESPOLIO DE CLEY DE BARROS LOYOLA	***.645.711.**	87	5	JD GUANABARA
11012202810004	ESPOLIO DE CLEY DE BARROS LOYOLA	***.645.711.**	87	5	JD GUANABARA
11011603660009	LUZIA CRISTINA MARTINS SANTANA	***.811.761.**	89	16	JD GUANABARA
11011603660009	LUZIA CRISTINA MARTINS SANTANA	***.811.761.**	89	16	JD GUANABARA
11011800580009	PAULINO FRAZAO DE MORAIS	***.585.586.**	91	2	JD GUANABARA
11011800580009	PAULINO FRAZAO DE MORAIS	***.585.586.**	91	2	JD GUANABARA
11011800840000	EVILAZIO DE ASSIS GOMES	***.281.011.**	91	4	JD GUANABARA
11011800840000	EVILAZIO DE ASSIS GOMES	***.281.011.**	91	4	JD GUANABARA
11003700770002	ARNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	***.704.581.**	98	1	JD GUANABARA
11003700770002	ARNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	***.704.581.**	98	1	JD GUANABARA
11003700930000	ARNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	***.704.581.**	98	2	JD GUANABARA
11003700930000	ARNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	***.704.581.**	98	2	JD GUANABARA
11003701050003	ARNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	***.704.581.**	98	3	JD GUANABARA
11003701050003	ARNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	***.704.581.**	98	3	JD GUANABARA
11003701170009	FABRICIO MARQUES BARBOSA E OUTRA	***.887.111.**	98	4	JD GUANABARA
11003701170009	FABRICIO MARQUES BARBOSA E OUTRA	***.887.111.**	98	4	JD GUANABARA
11003701290004	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.709.571.**	98	5	JD GUANABARA
11003701290004	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.709.571.**	98	5	JD GUANABARA
11003702820007	EDUARDO NUNES DA SILVA	***.740.061.**	98	12	JD GUANABARA
11003702820007	EDUARDO NUNES DA SILVA	***.740.061.**	98	12	JD GUANABARA
11003700320007	ARNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	***.704.581.**	98	16	JD GUANABARA
11003700320007	ARNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	***.704.581.**	98	16	JD GUANABARA
11003600900006	ANTONIO ALVARENGA PACHECO	***.178.061.**	100	5	JD GUANABARA
11003600900006	ANTONIO ALVARENGA PACHECO	***.178.061.**	100	5	JD GUANABARA
11003602170005	DIOGO ESTAVAO ALVES	***.038.901.**	100	13	JD GUANABARA
11003602170005	DIOGO ESTAVAO ALVES	***.038.901.**	100	13	JD GUANABARA
11003602640001	ROMAN KALUZNY	***.512.101.**	100	14	JD GUANABARA
11003602640001	ROMAN KALUZNY	***.512.101.**	100	14	JD GUANABARA

11003603170009	JOVIANO CRUZ MARTINS	***.746.241-**	100	18	JD GUANABARA
11003603170009	JOVIANO CRUZ MARTINS	***.746.241-**	100	18	JD GUANABARA
11003504630006	ESPOLIO DE CLEONES PINTO MACHADO	***.340.951-**	101	1	JD GUANABARA
11003504750001	ESPOLIO DE CLEONES PINTO MACHADO	***.340.951-**	101	2	JD GUANABARA
11003506460000	DAGMAR BRIGITTE STURM BERNARDES	***.416.121-**	101	16	JD GUANABARA
11003509310000	ADRIANE ARAUJO LOPES E OUTRO	***.094.111-**	101	21	JD GUANABARA
11003509310000	ADRIANE ARAUJO LOPES E OUTRO	***.094.111-**	101	21	JD GUANABARA
11003506310009	BRAZILINO FRANCISCO DO NASCIMENTO	***.555.981-**	101	CH-22	JD GUANABARA
11006306730002	DAIDY PEREIRA ARRUDA	***.544.991-**	102	1	JD GUANABARA
11006306730002	DAIDY PEREIRA ARRUDA	***.544.991-**	102	1	JD GUANABARA
11006306850008	DAIDY PEREIRA ARRUDA	***.544.991-**	102	2	JD GUANABARA
11006306850008	DAIDY PEREIRA ARRUDA	***.544.991-**	102	2	JD GUANABARA
11006306970003	DAIDY PEREIRA ARRUDA	***.544.991-**	102	3	JD GUANABARA
11006306970003	DAIDY PEREIRA ARRUDA	***.544.991-**	102	3	JD GUANABARA
11006308190005	CICOM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	**678.654/0001-**	102	12	JD GUANABARA
11006308190005	CICOM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	**678.654/0001-**	102	12	JD GUANABARA
11006309230000	M2JT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 04 LTDA	**011.162/0001-**	102	20	JD GUANABARA
11006309230000	M2JT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 04 LTDA	**011.162/0001-**	102	20	JD GUANABARA
11006309350006	M2JT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 04 LTDA	**011.162/0001-**	102	21	JD GUANABARA
11006309350006	M2JT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 04 LTDA	**011.162/0001-**	102	21	JD GUANABARA
11006309470001	M2JT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 04 LTDA	**011.162/0001-**	102	22	JD GUANABARA
11006309470001	M2JT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 04 LTDA	**011.162/0001-**	102	22	JD GUANABARA
11006303300007	RENATO TORRUBIA DE OLIVEIRA	***.238.271-**	102	CH30	JD GUANABARA
11006311290002	M2JT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 04 LTDA	**011.162/0001-**	102	CH34	JD GUANABARA
11006503480000	ESPOLIO DE WALTER LOPES FERREIRA	***.270.401-**	103	9	JD GUANABARA
11006503480000	ESPOLIO DE WALTER LOPES FERREIRA	***.270.401-**	103	9	JD GUANABARA
11006503840006	SIMONE MARIA TOLEDO ALMEIDA	***.227.991-**	103	12	JD GUANABARA
11006503840006	SIMONE MARIA TOLEDO ALMEIDA	***.227.991-**	103	12	JD GUANABARA
11006504080005	EDUARDO FERNANDO PINHEIRO BESERRA	***.612.371-**	103	14	JD GUANABARA
11006504080005	EDUARDO FERNANDO PINHEIRO BESERRA	***.612.371-**	103	14	JD GUANABARA
11006504200000	MARCO AURELIO AZEVEDO DOS SANTOS	***.570.771-**	103	15	JD GUANABARA
11006504200000	MARCO AURELIO AZEVEDO DOS SANTOS	***.570.771-**	103	15	JD GUANABARA
11006502980000	EMPRESA E NEGOCIOS INTEGRADOS LTDA	**368.738/0001-**	103	1E	JD GUANABARA
11006500630000	ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.253.731-**	103	23	JD GUANABARA
11006500630000	ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.253.731-**	103	23	JD GUANABARA
11006200960009	AILTON VILELA PRIMO	***.331.591-**	104	11	JD GUANABARA
11006200960009	AILTON VILELA PRIMO	***.331.591-**	104	11	JD GUANABARA
11006201080002	AILTON VILELA PRIMO	***.331.591-**	104	12	JD GUANABARA
11006201080002	AILTON VILELA PRIMO	***.331.591-**	104	12	JD GUANABARA
11006201200008	RENATO BARCAT NOGUEIRA	***.044.631-**	104	13	JD GUANABARA
11006201200008	RENATO BARCAT NOGUEIRA	***.044.631-**	104	13	JD GUANABARA
11006201320003	RENATO BARCAT NOGUEIRA	***.044.631-**	104	14	JD GUANABARA
11006201320003	RENATO BARCAT NOGUEIRA	***.044.631-**	104	14	JD GUANABARA
11006201700000	CARLOS DE MORAES E SILVA	***.749.461-**	104	15	JD GUANABARA
11006201700000	CARLOS DE MORAES E SILVA	***.749.461-**	104	15	JD GUANABARA
11006201870003	CARLOS DE MORAES E SILVA	***.749.461-**	104	16	JD GUANABARA
11006201870003	CARLOS DE MORAES E SILVA	***.749.461-**	104	16	JD GUANABARA
11006202340008	CARLOS DE MORAES E SILVA	***.749.461-**	104	17	JD GUANABARA
11006202340008	CARLOS DE MORAES E SILVA	***.749.461-**	104	17	JD GUANABARA
11006202510000	CARLOS DE MORAES E SILVA	***.749.461-**	104	18	JD GUANABARA

11006202510000	CARLOS DE MORAES E SILVA	***.749.461-**	104	18	JD GUANABARA
11006202630006	RENATO BARCAT NOGUEIRA	***.044.631-**	104	19	JD GUANABARA
11006202630006	RENATO BARCAT NOGUEIRA	***.044.631-**	104	19	JD GUANABARA
11006202750001	RENATO BARCAT NOGUEIRA	***.044.631-**	104	20	JD GUANABARA
11006202750001	RENATO BARCAT NOGUEIRA	***.044.631-**	104	20	JD GUANABARA
11006202870007	AILTON VILELA PRIMO	***.331.591-**	104	21	JD GUANABARA
11006202870007	AILTON VILELA PRIMO	***.331.591-**	104	21	JD GUANABARA
11006202990002	AILTON VILELA PRIMO	***.331.591-**	104	22	JD GUANABARA
11006202990002	AILTON VILELA PRIMO	***.331.591-**	104	22	JD GUANABARA
11005902760001	ANGELITA ALVES DE FONTES	***.824.331-**	105	28	JD GUANABARA
11005902760001	ANGELITA ALVES DE FONTES	***.824.331-**	105	28	JD GUANABARA
11005903000000	ADAO ROSA DE LIMA	***.561.621-**	105	30	JD GUANABARA
11005903000000	ADAO ROSA DE LIMA	***.561.621-**	105	30	JD GUANABARA
11005800420001	ANA CLAUDIA DE PAULA SILVA	***.119.591-**	106	2	JD GUANABARA
11005800420001	ANA CLAUDIA DE PAULA SILVA	***.119.591-**	106	2	JD GUANABARA
11005600930005	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	2	JD GUANABARA
11005600930005	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	2	JD GUANABARA
11005601050009	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	3	JD GUANABARA
11005601050009	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	3	JD GUANABARA
11005601170004	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	4	JD GUANABARA
11005601170004	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	4	JD GUANABARA
11005601290000	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	5	JD GUANABARA
11005601290000	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	5	JD GUANABARA
11005603660009	ESPOLIO DE JOSE MAURO SIMIONATO	***.840.511-**	107	19	JD GUANABARA
11005603660009	ESPOLIO DE JOSE MAURO SIMIONATO	***.840.511-**	107	19	JD GUANABARA
11005603780004	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	20	JD GUANABARA
11005603780004	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	20	JD GUANABARA
11005603900000	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	21	JD GUANABARA
11005603900000	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	21	JD GUANABARA
11005604020003	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	22	JD GUANABARA
11005604020003	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	22	JD GUANABARA
11005600160005	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	23	JD GUANABARA
11005600160005	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	23	JD GUANABARA
11005600320002	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	24	JD GUANABARA
11005600320002	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	107	24	JD GUANABARA
11005503300005	CACILDES PEREIRA DOS SANTOS	***.748.941-**	108	16	JD GUANABARA
11005503300005	CACILDES PEREIRA DOS SANTOS	***.748.941-**	108	16	JD GUANABARA
11005300760000	VALLI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A	**967.558/0001-**	110	3	JD GUANABARA
11005301240000	ANGELINO MASCIOCCHI	***.451.501-**	110	7	JD GUANABARA
11005301240000	ANGELINO MASCIOCCHI	***.451.501-**	110	7	JD GUANABARA
11005301360006	ANGELINO MASCIOCCHI	***.451.501-**	110	8	JD GUANABARA
11005301360006	ANGELINO MASCIOCCHI	***.451.501-**	110	8	JD GUANABARA
11005301480001	MITSURU TANIGUCHI	***.655.621-**	110	9	JD GUANABARA
11005301480001	MITSURU TANIGUCHI	***.655.621-**	110	9	JD GUANABARA
11010701530001	NEIDEMAR SALES ROLIM	***.402.401-**	111	10	JD GUANABARA
11010701530001	NEIDEMAR SALES ROLIM	***.402.401-**	111	10	JD GUANABARA
11010804180009	EDSON GOMES LEAL	***.820.781-**	112	20	JD GUANABARA
11010804180009	EDSON GOMES LEAL	***.820.781-**	112	20	JD GUANABARA
11010004220002	ODERCILIO GONCALVES DE FREITAS	***.890.291-**	115	1	JD GUANABARA

11010004220002	ODERCILIO GONCALVES DE FREITAS	***.890.291-**	115	1	JD GUANABARA
11010003980003	ODERCILIO GONCALVES DE FREITAS	***.890.291-**	115	2	JD GUANABARA
11010000750007	ODERCILIO GONCALVES DE FREITAS	***.890.291-**	115	3	JD GUANABARA
11010003850002	ODERCILIO GONCALVES DE FREITAS	***.890.291-**	115	18	JD GUANABARA
11010401370002	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	***.833.901-**	117	4	JD GUANABARA
11010401370002	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	***.833.901-**	117	4	JD GUANABARA
11017601080003	LUZIANO PEREIRA DE SOUSA	***.444.601-**	118	8	JD GUANABARA
11017601080003	LUZIANO PEREIRA DE SOUSA	***.444.601-**	118	8	JD GUANABARA
11017601970009	OSMANI FERNANDES BRAGA	***.538.351-**	118	13	JD GUANABARA
11017601970009	OSMANI FERNANDES BRAGA	***.538.351-**	118	13	JD GUANABARA
11017602250000	EDUARDO ANTONIO DE BRITO	***.904.731-**	118	15	JD GUANABARA
11017602250000	EDUARDO ANTONIO DE BRITO	***.904.731-**	118	15	JD GUANABARA
11017602390006	EDUARDO ANTONIO DE BRITO	***.904.731-**	118	16	JD GUANABARA
11017602390006	EDUARDO ANTONIO DE BRITO	***.904.731-**	118	16	JD GUANABARA
11017602790004	EDUARDO ANTONIO DE BRITO	***.904.731-**	118	17	JD GUANABARA
11017602790004	EDUARDO ANTONIO DE BRITO	***.904.731-**	118	17	JD GUANABARA
11017700480005	ARI PIRES VIANA	***.130.801-**	119	2	JD GUANABARA
11017700480005	ARI PIRES VIANA	***.130.801-**	119	2	JD GUANABARA
11010600780007	BALIZA E BOLZAN LTDA	**835.019/0001-**	119	13	JD GUANABARA
11010600780007	BALIZA E BOLZAN LTDA	**835.019/0001-**	119	13	JD GUANABARA
11008300680006	VERDES MARES INCORPORACOES LTDA	**276.808/0001-**	120	1/3	JD GUANABARA
11008200860007	ELIENE VIEIRA LOPES NERY	***.201.271-**	121	1	JD GUANABARA
11008200860007	ELIENE VIEIRA LOPES NERY	***.201.271-**	121	1	JD GUANABARA
11008101770004	WILSIMAR MESQUITA DA SILVA	***.537.801-**	122	9	JD GUANABARA
11008101770004	WILSIMAR MESQUITA DA SILVA	***.537.801-**	122	9	JD GUANABARA
11007801190002	ANTONIA AZEVEDO AGUIAR	***.424.453-**	123	4	JD GUANABARA
11007801190002	ANTONIA AZEVEDO AGUIAR	***.424.453-**	123	4	JD GUANABARA
11007801870003	DANIELA PEREIRA ALVES	***.536.691-**	123	9	JD GUANABARA
11007801870003	DANIELA PEREIRA ALVES	***.536.691-**	123	9	JD GUANABARA
11007303620008	JACIRA ROSA PIRES	***.988.481-**	124	11	JD GUANABARA
11007303620008	JACIRA ROSA PIRES	***.988.481-**	124	11	JD GUANABARA
11007303790000	DIOGO ESTEVAO ALVES	***.038.901-**	124	12	JD GUANABARA
11007303790000	DIOGO ESTEVAO ALVES	***.038.901-**	124	12	JD GUANABARA
11007300870003	MURILO AUGUSTO HERCULANO DE SOUZA	***.048.271-**	124	19	JD GUANABARA
11007300870003	MURILO AUGUSTO HERCULANO DE SOUZA	***.048.271-**	124	19	JD GUANABARA
11006603410009	BRUNA NOGUEIRA PACHECO E OUTRA	***.096.141-**	126	9	JD GUANABARA
11006603410009	BRUNA NOGUEIRA PACHECO E OUTRA	***.096.141-**	126	9	JD GUANABARA
11006603530004	BRUNA NOGUEIRA PACHECO E OUTRA	***.096.141-**	126	10	JD GUANABARA
11006603530004	BRUNA NOGUEIRA PACHECO E OUTRA	***.096.141-**	126	10	JD GUANABARA
11006603650000	BRUNA NOGUEIRA PACHECO	***.096.141-**	126	11	JD GUANABARA
11006603650000	BRUNA NOGUEIRA PACHECO	***.096.141-**	126	11	JD GUANABARA
11006600180002	CLAUDINA MERCEDES ABANTO E SEU MARIDO	***.278.571-**	126	18	JD GUANABARA
11006600180002	CLAUDINA MERCEDES ABANTO E SEU MARIDO	***.278.571-**	126	18	JD GUANABARA
11006600300008	IDERIO WATANABE	***.455.961-**	126	19	JD GUANABARA
11006600300008	IDERIO WATANABE	***.455.961-**	126	19	JD GUANABARA
11006601140004	EDINALDO MACHADO CAVALCANTE	***.601.191-**	126	26	JD GUANABARA
11006601140004	EDINALDO MACHADO CAVALCANTE	***.601.191-**	126	26	JD GUANABARA
11006900670001	ISABELINO LOPES	***.302.111-**	129	6	JD GUANABARA
11006900670001	ISABELINO LOPES	***.302.111-**	129	6	JD GUANABARA
11006900550006	ISABELINO LOPES	***.302.111-**	129	7	JD GUANABARA

11006900550006	ISABELINO LOPES	***.302.111.**	129	7	JD GUANABARA
11007002200003	ANTONIO SOARES DA SILVA	***.591.591.**	130	3	JD GUANABARA
11007002200003	ANTONIO SOARES DA SILVA	***.591.591.**	130	3	JD GUANABARA
11007702090004	CARMECY ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	***.512.191.**	131	4	JD GUANABARA
11007702090004	CARMECY ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	***.512.191.**	131	4	JD GUANABARA
11007400170009	ESPOLIO DE MARCOS APARECIDO ALVES	***.213.701.**	131	16	JD GUANABARA
11007400170009	ESPOLIO DE MARCOS APARECIDO ALVES	***.213.701.**	131	16	JD GUANABARA
11007700600005	SANDRA RODRIGUES MARTINS E SILVA	***.879.561.**	131	26	JD GUANABARA
11007700600005	SANDRA RODRIGUES MARTINS E SILVA	***.879.561.**	131	26	JD GUANABARA
11007600960004	IBMM HOLDING FAMILIAR PARTICIPACOES LTDA	**823.512/0001.**	132	2	JD GUANABARA
11007600960004	IBMM HOLDING FAMILIAR PARTICIPACOES LTDA	**823.512/0001.**	132	2	JD GUANABARA
11007600360007	JOSE MAURICIO MULLER	***.945.781.**	132	7	JD GUANABARA
11007600360007	JOSE MAURICIO MULLER	***.945.781.**	132	7	JD GUANABARA
11007601620002	IBMM HOLDING FAMILIAR PARTICIPACOES LTDA	**823.512/0001.**	132	1	JD GUANABARA
11007601620002	IBMM HOLDING FAMILIAR PARTICIPACOES LTDA	**823.512/0001.**	132	1	JD GUANABARA
11007902850003	GUILHERME GUIMARAES ROSA	***.766.131.**	134	10	JD GUANABARA
11007902850003	GUILHERME GUIMARAES ROSA	***.766.131.**	134	10	JD GUANABARA
11007902970009	GUILHERME GUIMARAES ROSA	***.766.131.**	134	11	JD GUANABARA
11007902970009	GUILHERME GUIMARAES ROSA	***.766.131.**	134	11	JD GUANABARA
11008700890000	JOSE GERMANO CAPELETI NETO	***.354.221.**	136	4	JD GUANABARA
11008700890000	JOSE GERMANO CAPELETI NETO	***.354.221.**	136	4	JD GUANABARA
11008701400006	GERALDO ALVES RIBEIRO	***.576.221.**	136	7	JD GUANABARA
11008701400006	GERALDO ALVES RIBEIRO	***.576.221.**	136	7	JD GUANABARA
11009200680005	IDALIO ILMO RABELO FILHO	***.462.641.**	137	1/2/3	JD GUANABARA
11009101580007	MARCELO RODRIGUES DOS PASSOS	***.148.771.**	138	10	JD GUANABARA
11009101580007	MARCELO RODRIGUES DOS PASSOS	***.148.771.**	138	10	JD GUANABARA
11009300970000	EDIMILSON OLIVEIRA XAVIER	***.357.001.**	140	2	JD GUANABARA
11009300970000	EDIMILSON OLIVEIRA XAVIER	***.357.001.**	140	2	JD GUANABARA
11009302880009	MILSON MATILDE DE SIQUEIRA	***.096.871.**	140	11	JD GUANABARA
11009302880009	MILSON MATILDE DE SIQUEIRA	***.096.871.**	140	11	JD GUANABARA
11009903260008	EDIVALDO MEDONCA DA SILVA	***.261.311.**	143	19	JD GUANABARA
11009903260008	EDIVALDO MEDONCA DA SILVA	***.261.311.**	143	19	JD GUANABARA
11009500920000	CLEBER MILOGRAMA ANTUNES	***.209.751.**	146	10	JD GUANABARA
11009500920000	CLEBER MILOGRAMA ANTUNES	***.209.751.**	146	10	JD GUANABARA
11009002270004	JOSE BATISTA DA SILVA	***.575.201.**	147	15	JD GUANABARA
11009002270004	JOSE BATISTA DA SILVA	***.575.201.**	147	15	JD GUANABARA
11019201810005	RUBENS BARBOSA DE OLIVEIRA	***.113.731.**	150	6	JD GUANABARA
11019201810005	RUBENS BARBOSA DE OLIVEIRA	***.113.731.**	150	6	JD GUANABARA
11019201690000	RUBENS BARBOSA DE OLIVEIRA	***.113.731.**	150	7	JD GUANABARA
11019201690000	RUBENS BARBOSA DE OLIVEIRA	***.113.731.**	150	7	JD GUANABARA
11019203840009	BRUNA HONORATO DA SILVA	***.382.731.**	153	49	JD GUANABARA
11019203840009	BRUNA HONORATO DA SILVA	***.382.731.**	153	49	JD GUANABARA
11019204440004	ESPOLIO DE RONALDO MOURA LEAL	***.798.471.**	153	51	JD GUANABARA
11019204440004	ESPOLIO DE RONALDO MOURA LEAL	***.798.471.**	153	51	JD GUANABARA
11019002240003	ADAO ROSA DE LIMA	***.561.621.**	154	13	JD GUANABARA
11019002240003	ADAO ROSA DE LIMA	***.561.621.**	154	13	JD GUANABARA
11019208820006	EUZELIO HELENO DE ALMEIDA	***.286.771.**	156	13	JD GUANABARA
11019208820006	EUZELIO HELENO DE ALMEIDA	***.286.771.**	156	13	JD GUANABARA
11019208940001	EUZELIO HELENO DE ALMEIDA	***.286.771.**	156	14	JD GUANABARA
11019208940001	EUZELIO HELENO DE ALMEIDA	***.286.771.**	156	14	JD GUANABARA

11019209060005	EUZELIO HELENO DE ALMEIDA	***.286.771-**	156	15	JD GUANABARA
11019209060005	EUZELIO HELENO DE ALMEIDA	***.286.771-**	156	15	JD GUANABARA
11019209180000	JOSE DONIZETE DE SOUZA EIRELI	**..011.921/0001-**	156	16	JD GUANABARA
11019209180000	JOSE DONIZETE DE SOUZA EIRELI	**..011.921/0001-**	156	16	JD GUANABARA
11019209300006	JOSE DONIZETE DE SOUZA EIRELI	**..011.921/0001-**	156	17	JD GUANABARA
11019209300006	JOSE DONIZETE DE SOUZA EIRELI	**..011.921/0001-**	156	17	JD GUANABARA
11019209420001	JOSE DONIZETE DE SOUZA EIRELI	**..011.921/0001-**	156	18	JD GUANABARA
11019209420001	JOSE DONIZETE DE SOUZA EIRELI	**..011.921/0001-**	156	18	JD GUANABARA
11019209660002	GIDEON AGUIAR DA SILVA	***.146.991-**	156	19	JD GUANABARA
11019209660002	GIDEON AGUIAR DA SILVA	***.146.991-**	156	19	JD GUANABARA
11019210260000	INES PRACANICO GOMES	***.194.801-**	156	26	JD GUANABARA
11019210260000	INES PRACANICO GOMES	***.194.801-**	156	26	JD GUANABARA
11019303580004	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO FAMA	**..759.877/0001-**	157	23	JD GUANABARA
11019303580004	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO FAMA	**..759.877/0001-**	157	23	JD GUANABARA
11018500510003	ELIAS FERREIRA DA SILVA	***.385.215-**	159	7	JD GUANABARA
11018500510003	ELIAS FERREIRA DA SILVA	***.385.215-**	159	7	JD GUANABARA
11018501840007	LUCAS RABELO SILVA	***.753.331-**	159	41-A	JD GUANABARA
11018502050000	JOAO PEDRO MAYOR	***.120.631-**	159	CH42	JD GUANABARA
11018507320005	SEBASTIAO GOMES BARBOSA DA SILVA	***.037.931-**	160	24	JD GUANABARA
11018507320005	SEBASTIAO GOMES BARBOSA DA SILVA	***.037.931-**	160	24	JD GUANABARA
11018508830007	YOLANDA ALVES DOS SANTOS	***.265.771-**	160	37	JD GUANABARA
11018508830007	YOLANDA ALVES DOS SANTOS	***.265.771-**	160	37	JD GUANABARA
11018506840005	EVILASIO CRISOSTOMO MACEDO	***.800.025-**	160	19/20	JD GUANABARA
11018509070006	YOLANDA ALVES DOS SANTOS	***.265.771-**	160	38/39	JD GUANABARA
11002101630000	MATEUS VARELA DA COSTA	***.849.411-**	32A	5	JD GUANABARA
11002101630000	MATEUS VARELA DA COSTA	***.849.411-**	32A	5	JD GUANABARA
11016003790008	CLAUDINEIA VIEIRA DE ANDRADE E OUTRO	***.643.231-**	36A	1	JD GUANABARA
11016003790008	CLAUDINEIA VIEIRA DE ANDRADE E OUTRO	***.643.231-**	36A	1	JD GUANABARA
11016003140003	CLAUDINEA BASILIO DE MENEZES	***.645.411-**	36A	9	JD GUANABARA
11016003140003	CLAUDINEA BASILIO DE MENEZES	***.645.411-**	36A	9	JD GUANABARA
11016000260008	NARIM TELES DE MENEZES	***.088.281-**	36A	32	JD GUANABARA
11016000260008	NARIM TELES DE MENEZES	***.088.281-**	36A	32	JD GUANABARA
11016000390009	NARIN TELES DE MENEZES	***.088.281-**	36A	33	JD GUANABARA
11016000390009	NARIN TELES DE MENEZES	***.088.281-**	36A	33	JD GUANABARA
11016000520000	NARIM TELES DE MENEZES	***.088.281-**	36A	34	JD GUANABARA
11016000520000	NARIM TELES DE MENEZES	***.088.281-**	36A	34	JD GUANABARA
11016000780001	RAULINO PEREIRA DOS SANTOS	***.218.971-**	36A	36	JD GUANABARA
11016000780001	RAULINO PEREIRA DOS SANTOS	***.218.971-**	36A	36	JD GUANABARA
11019701280002	RENATO DA SILVA ALVES	***.478.771-**	38A	3	JD GUANABARA
11019701280002	RENATO DA SILVA ALVES	***.478.771-**	38A	3	JD GUANABARA
11014901400000	RAULINO PEREIRA DOS SANTOS	***.218.971-**	38A	15	JD GUANABARA
11014901400000	RAULINO PEREIRA DOS SANTOS	***.218.971-**	38A	15	JD GUANABARA
11019701160007	WERLEI SOUZA SPINELLI E ESPOSA	***.633.601-**	38A	01E	JD GUANABARA
11014500430004	ANTONIO ETERNO RODRIGUES	***.348.941-**	44A	1	JD GUANABARA
11014500430004	ANTONIO ETERNO RODRIGUES	***.348.941-**	44A	1	JD GUANABARA
11008801230019	MONTE SIAO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR	**..814.295/0001-**	AREA	0	JD GUANABARA
11036005650000	SCX 21 HOLDING LTDA	**..769.925/0001-**	AREA	2	JD GUANABARA
11020201530000	DAVI CAMELO ABREU	***.771.801-**	AREA	3	JD GUANABARA
11036006500000	ALESSANDRO FERNANDO DA CRUZ	***.168.551-**	AREA	8	JD GUANABARA

11036006650000	ALESSANDRO FERNANDO DA CRUZ	***.168.551-**	AREA	9	JD GUANABARA
11036007100000	MORAES PRADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**290.120/0001-**	AREA	12	JD GUANABARA
11036007250000	JAIR PEREIRA SILVA	***.286.481-**	AREA	13	JD GUANABARA
11036007400000	RAFAEL SANTOS SEGARRA DOMENECH	***.674.641-**	AREA	14	JD GUANABARA
11036008150000	IVANA SISTEROLI BEZERRA DE ARAUJO	***.262.421-**	AREA	19	JD GUANABARA
11036008300000	ANDRE LUIZ FERREIRA SILVA JUNIOR	***.707.176-**	AREA	20	JD GUANABARA
11036008620000	ANDRE LUIZ FERREIRA SILVA JUNIOR	***.707.176-**	AREA	22	JD GUANABARA

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 22/04/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 23/04/2026, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 23/04/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9973670** e o código CRC **55E0CD28**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 9973670v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 9975242/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL SHANGRI-LA II

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
13606404820000	LUIS DE SOUZA MENDES	***.886.741-**	1	1	RES SHANGRI-LA II
13606404820000	LUIS DE SOUZA MENDES	***.886.741-**	1	1	RES SHANGRI-LA II
13606404940000	LEILIANE MARTINS CHAGAS TAVARES	***.978.251-**	1	2	RES SHANGRI-LA II
13606404940000	LEILIANE MARTINS CHAGAS TAVARES	***.978.251-**	1	2	RES SHANGRI-LA II
13606405060000	IDELBRANDO ROSA DOS SANTOS NETO	***.822.771-**	1	3	RES SHANGRI-LA II
13606405060000	IDELBRANDO ROSA DOS SANTOS NETO	***.822.771-**	1	3	RES SHANGRI-LA II
13606400370000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**..958.179/0001-**	1	4	RES SHANGRI-LA II
13606400370000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**..958.179/0001-**	1	4	RES SHANGRI-LA II
13606400490000	LETICIA ARAUJO FREITAS	***.859.521-**	1	5	RES SHANGRI-LA II
13606400490000	LETICIA ARAUJO FREITAS	***.859.521-**	1	5	RES SHANGRI-LA II
13606400610000	PATRÍCIA MORENO PERES PINTO	***.228.601-**	1	6	RES SHANGRI-LA II
13606400610000	PATRÍCIA MORENO PERES PINTO	***.228.601-**	1	6	RES SHANGRI-LA II
13606400730000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**..958.179/0001-**	1	7	RES SHANGRI-LA II
13606400730000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**..958.179/0001-**	1	7	RES SHANGRI-LA II
13606400850000	MARTA ALVES DA SILVA	***.314.471-**	1	8	RES SHANGRI-LA II
13606400850000	MARTA ALVES DA SILVA	***.314.471-**	1	8	RES SHANGRI-LA II
13606400970000	ESPOLIO JOSE NONATO DO BONFIM	***.107.941-**	1	9	RES SHANGRI-LA II
13606400970000	ESPOLIO JOSE NONATO DO BONFIM	***.107.941-**	1	9	RES SHANGRI-LA II
13606401090000	ELBER ARRUDA GONCALVES	***.415.381-**	1	10	RES SHANGRI-LA II
13606401090000	ELBER ARRUDA GONCALVES	***.415.381-**	1	10	RES SHANGRI-LA II
13606401210000	HIALLAS SILVA MENDONCA	***.616.691-**	1	11	RES SHANGRI-LA II
13606401210000	HIALLAS SILVA MENDONCA	***.616.691-**	1	11	RES SHANGRI-LA II
13606401330000	A4 SOLUTIONS LLC LTDA	**..190.637/0001-**	1	12	RES SHANGRI-LA II
13606401330000	A4 SOLUTIONS LLC LTDA	**..190.637/0001-**	1	12	RES SHANGRI-LA II
13606401450000	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA MENDONCA	***.410.331-**	1	13	RES SHANGRI-LA II
13606401450000	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA MENDONCA	***.410.331-**	1	13	RES SHANGRI-LA II

13606401570000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	14	RES SHANGRI-LA II
13606401570000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	14	RES SHANGRI-LA II
13606401690000	IVACI ANANIAS RIBEIRO	***.619.461-**	1	15	RES SHANGRI-LA II
13606401690000	IVACI ANANIAS RIBEIRO	***.619.461-**	1	15	RES SHANGRI-LA II
13606401810000	EDSON FERREIRA DE BRITO	***.951.741-**	1	16	RES SHANGRI-LA II
13606401810000	EDSON FERREIRA DE BRITO	***.951.741-**	1	16	RES SHANGRI-LA II
13606401930000	CARLUCIO ALCANTARA DA SILVA	***.739.961-**	1	17	RES SHANGRI-LA II
13606401930000	CARLUCIO ALCANTARA DA SILVA	***.739.961-**	1	17	RES SHANGRI-LA II
13606402290000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	18	RES SHANGRI-LA II
13606402290000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	18	RES SHANGRI-LA II
13606402410000	MARIA DA ABADIA DA PAZ	***.528.091-**	1	19	RES SHANGRI-LA II
13606402410000	MARIA DA ABADIA DA PAZ	***.528.091-**	1	19	RES SHANGRI-LA II
13606402530000	TEOFILO ALVINO NETTO	***.638.641-**	1	20	RES SHANGRI-LA II
13606402530000	TEOFILO ALVINO NETTO	***.638.641-**	1	20	RES SHANGRI-LA II
13606402900000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	21	RES SHANGRI-LA II
13606402900000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	21	RES SHANGRI-LA II
13606403020000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	22	RES SHANGRI-LA II
13606403020000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	22	RES SHANGRI-LA II
13606403140000	KAMILLA GEOVANA OLIVEIRA SOUZA	***.178.451-**	1	23	RES SHANGRI-LA II
13606403140000	KAMILLA GEOVANA OLIVEIRA SOUZA	***.178.451-**	1	23	RES SHANGRI-LA II
13606403260000	TTAF CONSTRUTORA LTDA ME	**250.243/0001-**	1	24	RES SHANGRI-LA II
13606403260000	TTAF CONSTRUTORA LTDA ME	**250.243/0001-**	1	24	RES SHANGRI-LA II
13606403380000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	25	RES SHANGRI-LA II
13606403380000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	25	RES SHANGRI-LA II
13606403500000	DANIELA FERREIRA FONSECA	***.964.361-**	1	26	RES SHANGRI-LA II
13606403500000	DANIELA FERREIRA FONSECA	***.964.361-**	1	26	RES SHANGRI-LA II
13606403620000	VERA ALMEIDA DOS SANTOS	***.745.001-**	1	27	RES SHANGRI-LA II
13606403620000	VERA ALMEIDA DOS SANTOS	***.745.001-**	1	27	RES SHANGRI-LA II
13606403740000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	28	RES SHANGRI-LA II
13606403740000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	28	RES SHANGRI-LA II
13606404100000	ADAIL REGIS DE SOUZA	***.978.061-**	1	31	RES SHANGRI-LA II
13606404100000	ADAIL REGIS DE SOUZA	***.978.061-**	1	31	RES SHANGRI-LA II
13606404220000	IDELBRANDO ROSA DOS SANTOS NETO	***.822.771-**	1	32	RES SHANGRI-LA II
13606404220000	IDELBRANDO ROSA DOS SANTOS NETO	***.822.771-**	1	32	RES SHANGRI-LA II
13606404340000	DAYANE SILVA MARTINS	***.027.181-**	1	33	RES SHANGRI-LA II
13606404340000	DAYANE SILVA MARTINS	***.027.181-**	1	33	RES SHANGRI-LA II
13606404460000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	34	RES SHANGRI-LA II
13606404460000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	1	34	RES SHANGRI-LA II
13606304820000	DIOGO ANTUNES GONCALVES	***.415.731-**	2	1	RES SHANGRI-LA II
13606304820000	DIOGO ANTUNES GONCALVES	***.415.731-**	2	1	RES SHANGRI-LA II
13606304940000	DIOGO ANTUNES GONCALVES	***.415.731-**	2	2	RES SHANGRI-LA II
13606304940000	DIOGO ANTUNES GONCALVES	***.415.731-**	2	2	RES SHANGRI-LA II
13606305060000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	3	RES SHANGRI-LA II
13606305060000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	3	RES SHANGRI-LA II
13606300370000	RILMAR ALVES DE ARAUJO	***.564.301-**	2	4	RES SHANGRI-LA II
13606300370000	RILMAR ALVES DE ARAUJO	***.564.301-**	2	4	RES SHANGRI-LA II
13606300610000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	6	RES SHANGRI-LA II
13606300610000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	6	RES SHANGRI-LA II
13606300850000	HUHEIG PORTILHO DE PAULA	***.594.181-**	2	8	RES SHANGRI-LA II
13606300850000	HUHEIG PORTILHO DE PAULA	***.594.181-**	2	8	RES SHANGRI-LA II

13606300970000	LOURENCA JOSE GONCALVES	**000.148/3981-**	2	9	RES SHANGRI-LA II
13606300970000	LOURENCA JOSE GONCALVES	**000.148/3981-**	2	9	RES SHANGRI-LA II
13606301090000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	10	RES SHANGRI-LA II
13606301090000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	10	RES SHANGRI-LA II
13606301210000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	11	RES SHANGRI-LA II
13606301210000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	11	RES SHANGRI-LA II
13606301450000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	13	RES SHANGRI-LA II
13606301450000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	13	RES SHANGRI-LA II
13606301570000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	14	RES SHANGRI-LA II
13606301570000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	14	RES SHANGRI-LA II
13606301690000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	15	RES SHANGRI-LA II
13606301690000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	15	RES SHANGRI-LA II
13606301810000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	16	RES SHANGRI-LA II
13606301810000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	16	RES SHANGRI-LA II
13606301930000	ELSON MARCOS DA COSTA	***913.111-**	2	17	RES SHANGRI-LA II
13606301930000	ELSON MARCOS DA COSTA	***913.111-**	2	17	RES SHANGRI-LA II
13606302290000	BRUNO ESTACIO DE FREITAS ROCHA	***593.471-**	2	18	RES SHANGRI-LA II
13606302290000	BRUNO ESTACIO DE FREITAS ROCHA	***593.471-**	2	18	RES SHANGRI-LA II
13606302410000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	19	RES SHANGRI-LA II
13606302410000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	19	RES SHANGRI-LA II
13606302530000	GMKSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	**756.982/0001-**	2	20	RES SHANGRI-LA II
13606302900000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	21	RES SHANGRI-LA II
13606302900000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	21	RES SHANGRI-LA II
13606303020000	DINA FERNANDES	***900.911-**	2	22	RES SHANGRI-LA II
13606303020000	DINA FERNANDES	***900.911-**	2	22	RES SHANGRI-LA II
13606303140000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	23	RES SHANGRI-LA II
13606303140000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	23	RES SHANGRI-LA II
13606303260000	JOSE DA SILVA MELO	***713.371-**	2	24	RES SHANGRI-LA II
13606303260000	JOSE DA SILVA MELO	***713.371-**	2	24	RES SHANGRI-LA II
13606303380000	JOSE DA SILVA MELO	***713.371-**	2	25	RES SHANGRI-LA II
13606303380000	JOSE DA SILVA MELO	***713.371-**	2	25	RES SHANGRI-LA II
13606303500000	MARINA CONCEICAO ALVES VIEIRA	***681.041-**	2	26	RES SHANGRI-LA II
13606303500000	MARINA CONCEICAO ALVES VIEIRA	***681.041-**	2	26	RES SHANGRI-LA II
13606303620000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	27	RES SHANGRI-LA II
13606303620000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	27	RES SHANGRI-LA II
13606303740000	PEDRO AUGUSTO PEREIRA SANTOS E ESPOSA	***670.701-**	2	28	RES SHANGRI-LA II
13606303740000	PEDRO AUGUSTO PEREIRA SANTOS E ESPOSA	***670.701-**	2	28	RES SHANGRI-LA II
13606303860000	JOSE ANTONIO HALLYSON PINHEIRO BORGES	***610.521-**	2	29	RES SHANGRI-LA II
13606303860000	JOSE ANTONIO HALLYSON PINHEIRO BORGES	***610.521-**	2	29	RES SHANGRI-LA II
13606303980000	AUREA MARIA PEREIRA MELLO	***512.401-**	2	30	RES SHANGRI-LA II
13606303980000	AUREA MARIA PEREIRA MELLO	***512.401-**	2	30	RES SHANGRI-LA II
13606304100000	MARIA DAS GRACAS SANTOS	***288.211-**	2	31	RES SHANGRI-LA II
13606304100000	MARIA DAS GRACAS SANTOS	***288.211-**	2	31	RES SHANGRI-LA II
13606304220000	CONSTRUTORA MORADA DOS SONHOS LTDA	**243.669/0001-**	2	32	RES SHANGRI-LA II
13606304220000	CONSTRUTORA MORADA DOS SONHOS LTDA	**243.669/0001-**	2	32	RES SHANGRI-LA II
13606304340000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	33	RES SHANGRI-LA II
13606304340000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	2	33	RES SHANGRI-LA II
13606304460000	LOURIVANY LUCENA DA SILVA	***105.871-**	2	34	RES SHANGRI-LA II
13606304460000	LOURIVANY LUCENA DA SILVA	***105.871-**	2	34	RES SHANGRI-LA II
13606204820000	ROBERTO RIBEIRO DA ROCHA	***205.401-**	3	1	RES SHANGRI-LA II

13606204820000	ROBERTO RIBEIRO DA ROCHA	***.205.401-**	3	1	RES SHANGRI-LA II
13606204940000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	3	2	RES SHANGRI-LA II
13606204940000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	3	2	RES SHANGRI-LA II
13606205060000	KEITY CARNEIRO LOURENCO DE TOLEDO WAYNE VIGGIANO	***.203.451-**	3	3	RES SHANGRI-LA II
13606205060000	KEITY CARNEIRO LOURENCO DE TOLEDO WAYNE VIGGIANO	***.203.451-**	3	3	RES SHANGRI-LA II
13606200370000	LEANDRO DE OLIVEIRA MILHOMEM	***.225.051-**	3	4	RES SHANGRI-LA II
13606200370000	LEANDRO DE OLIVEIRA MILHOMEM	***.225.051-**	3	4	RES SHANGRI-LA II
13606200490000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	3	5	RES SHANGRI-LA II
13606200490000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	3	5	RES SHANGRI-LA II
13606200730000	MARCIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	***.738.591-**	3	7	RES SHANGRI-LA II
13606200730000	MARCIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	***.738.591-**	3	7	RES SHANGRI-LA II
13606200850000	MARCIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	***.738.591-**	3	8	RES SHANGRI-LA II
13606200850000	MARCIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	***.738.591-**	3	8	RES SHANGRI-LA II
13606200970000	MARCIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	***.738.591-**	3	9	RES SHANGRI-LA II
13606200970000	MARCIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	***.738.591-**	3	9	RES SHANGRI-LA II
13606201090000	MATEUS MATIAS PINHEIRO	***.089.241-**	3	10	RES SHANGRI-LA II
13606201090000	MATEUS MATIAS PINHEIRO	***.089.241-**	3	10	RES SHANGRI-LA II
13606201210000	DANIEL REIS DA SILVA	***.102.031-**	3	11	RES SHANGRI-LA II
13606201210000	DANIEL REIS DA SILVA	***.102.031-**	3	11	RES SHANGRI-LA II
13606201330000	DANIEL REIS DA SILVA	***.102.031-**	3	12	RES SHANGRI-LA II
13606201330000	DANIEL REIS DA SILVA	***.102.031-**	3	12	RES SHANGRI-LA II
13606201450000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	3	13	RES SHANGRI-LA II
13606201450000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	3	13	RES SHANGRI-LA II
13606201570000	MARIA PATROCINIA PEREIRA SILVA SANTOS	***.014.421-**	3	14	RES SHANGRI-LA II
13606201570000	MARIA PATROCINIA PEREIRA SILVA SANTOS	***.014.421-**	3	14	RES SHANGRI-LA II
13606201690000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	3	15	RES SHANGRI-LA II
13606201690000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	3	15	RES SHANGRI-LA II
13606201810000	MARIA PATROCINIA PEREIRA SILVA SANTOS	***.014.421-**	3	16	RES SHANGRI-LA II
13606201810000	MARIA PATROCINIA PEREIRA SILVA SANTOS	***.014.421-**	3	16	RES SHANGRI-LA II
13606201930000	JOSE BARBOSA DA SILVA	***.954.775-**	3	17	RES SHANGRI-LA II
13606201930000	JOSE BARBOSA DA SILVA	***.954.775-**	3	17	RES SHANGRI-LA II
13606202290000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	3	18	RES SHANGRI-LA II
13606202290000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	3	18	RES SHANGRI-LA II
13606202410000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	3	19	RES SHANGRI-LA II
13606202410000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	3	19	RES SHANGRI-LA II
13606202530000	ANTONIO FRANCISCO SILVA	***.934.061-**	3	20	RES SHANGRI-LA II
13606202530000	ANTONIO FRANCISCO SILVA	***.934.061-**	3	20	RES SHANGRI-LA II
13606202900000	DEUSMAR CAMILO DE SOUZA E ESPOSA	***.015.931-**	3	21	RES SHANGRI-LA II
13606202900000	DEUSMAR CAMILO DE SOUZA E ESPOSA	***.015.931-**	3	21	RES SHANGRI-LA II
13606203020000	TEREZA CRISTINA LOURENCO RIBEIRO	***.064.091-**	3	22	RES SHANGRI-LA II
13606203020000	TEREZA CRISTINA LOURENCO RIBEIRO	***.064.091-**	3	22	RES SHANGRI-LA II
13606203140000	UEVESTON PEREIRA DE SOUSA E OUTROS	***.449.591-**	3	23	RES SHANGRI-LA II
13606203140000	UEVESTON PEREIRA DE SOUSA E OUTROS	***.449.591-**	3	23	RES SHANGRI-LA II
13606203260000	JAQUELINE DE SOUZA ALBERTO	***.756.665-**	3	24	RES SHANGRI-LA II
13606203260000	JAQUELINE DE SOUZA ALBERTO	***.756.665-**	3	24	RES SHANGRI-LA II
13606203620000	ANTONIO MACHADO MESQUITA E OUTROS	***.777.901-**	3	27	RES SHANGRI-LA II
13606203620000	ANTONIO MACHADO MESQUITA E OUTROS	***.777.901-**	3	27	RES SHANGRI-LA II
13606203740000	AGUIDO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	***.179.491-**	3	28	RES SHANGRI-LA II
13606203740000	AGUIDO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	***.179.491-**	3	28	RES SHANGRI-LA II

13606203860000	LEOMAR DE OLIVEIRA LAGARES	***.039.131-**	3	29	RES SHANGRI-LA II
13606203860000	LEOMAR DE OLIVEIRA LAGARES	***.039.131-**	3	29	RES SHANGRI-LA II
13606203980000	ZELMA APARECIDA GONZAGA LELES	***.001.371-**	3	30	RES SHANGRI-LA II
13606203980000	ZELMA APARECIDA GONZAGA LELES	***.001.371-**	3	30	RES SHANGRI-LA II
13606204100000	AILSON MACHADO DA SILVA	***.177.641-**	3	31	RES SHANGRI-LA II
13606204100000	AILSON MACHADO DA SILVA	***.177.641-**	3	31	RES SHANGRI-LA II
13606204220000	MARTO ALVES DA SILVA	***.456.941-**	3	32	RES SHANGRI-LA II
13606204220000	MARTO ALVES DA SILVA	***.456.941-**	3	32	RES SHANGRI-LA II
13606204460000	LUCIA CARMEM DE FREITAS NASCIMENTO	***.142.251-**	3	34	RES SHANGRI-LA II
13606204460000	LUCIA CARMEM DE FREITAS NASCIMENTO	***.142.251-**	3	34	RES SHANGRI-LA II
13606102600000	DAVID ALVES DE OLIVEIRA	***.225.301-**	4	1	RES SHANGRI-LA II
13606102600000	DAVID ALVES DE OLIVEIRA	***.225.301-**	4	1	RES SHANGRI-LA II
13606102710000	DEJOCE VANDERLEY ADORNO	***.204.331-**	4	2	RES SHANGRI-LA II
13606102710000	DEJOCE VANDERLEY ADORNO	***.204.331-**	4	2	RES SHANGRI-LA II
13606102830000	MARTA REGINA ALVES DOS SANTOS AGUIAR	***.302.131-**	4	3	RES SHANGRI-LA II
13606102830000	MARTA REGINA ALVES DOS SANTOS AGUIAR	***.302.131-**	4	3	RES SHANGRI-LA II
13606102940000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	4	4	RES SHANGRI-LA II
13606102940000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	4	4	RES SHANGRI-LA II
13606100270000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	4	5	RES SHANGRI-LA II
13606100270000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	4	5	RES SHANGRI-LA II
13606100370000	MARTINHO ANTONIO DE MORAIS FILHO	***.282.941-**	4	6	RES SHANGRI-LA II
13606100370000	MARTINHO ANTONIO DE MORAIS FILHO	***.282.941-**	4	6	RES SHANGRI-LA II
13606100480000	NEUSILENE PORTILHO GUIMARAES GAMA	***.603.801-**	4	7	RES SHANGRI-LA II
13606100480000	NEUSILENE PORTILHO GUIMARAES GAMA	***.603.801-**	4	7	RES SHANGRI-LA II
13606100720000	A4 SOLUTIONS LLC LTDA	**190.637/0001-**	4	9	RES SHANGRI-LA II
13606100720000	A4 SOLUTIONS LLC LTDA	**190.637/0001-**	4	9	RES SHANGRI-LA II
13606100840000	ROSANGELA CELESTE ABRAO	***.703.751-**	4	10	RES SHANGRI-LA II
13606100840000	ROSANGELA CELESTE ABRAO	***.703.751-**	4	10	RES SHANGRI-LA II
13606100980000	CONSTRUTORA MORADA DOS SONHOS LTDA	**243.669/0001-**	4	11	RES SHANGRI-LA II
13606100980000	CONSTRUTORA MORADA DOS SONHOS LTDA	**243.669/0001-**	4	11	RES SHANGRI-LA II
13606101390000	CONSTRUTORA MORADA DOS SONHOS LTDA	**243.669/0001-**	4	12	RES SHANGRI-LA II
13606101390000	CONSTRUTORA MORADA DOS SONHOS LTDA	**243.669/0001-**	4	12	RES SHANGRI-LA II
13606101710000	DIEGO FERREIRA DE ARAUJO	***.584.341-**	4	13	RES SHANGRI-LA II
13606101710000	DIEGO FERREIRA DE ARAUJO	***.584.341-**	4	13	RES SHANGRI-LA II
13606101820000	MARIA PATROCINIA PEREIRA SILVA SANTOS	***.014.421-**	4	14	RES SHANGRI-LA II
13606101820000	MARIA PATROCINIA PEREIRA SILVA SANTOS	***.014.421-**	4	14	RES SHANGRI-LA II
13606101920000	MARIA PATROCINIA PEREIRA SILVA SANTOS	***.014.421-**	4	15	RES SHANGRI-LA II
13606101920000	MARIA PATROCINIA PEREIRA SILVA SANTOS	***.014.421-**	4	15	RES SHANGRI-LA II
13606102020000	JOAQUIM FABRICIO DO NASCIMENTO	***.482.711-**	4	16	RES SHANGRI-LA II
13606102020000	JOAQUIM FABRICIO DO NASCIMENTO	***.482.711-**	4	16	RES SHANGRI-LA II
13606102220000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	4	18	RES SHANGRI-LA II
13606102220000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	4	18	RES SHANGRI-LA II
13606102320000	JULIO DAMIAO ALVES FILHO	***.470.531-**	4	19	RES SHANGRI-LA II
13606102320000	JULIO DAMIAO ALVES FILHO	***.470.531-**	4	19	RES SHANGRI-LA II
13606002340000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	5	1	RES SHANGRI-LA II
13606002340000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	5	1	RES SHANGRI-LA II
13606002530000	JESSICA HERNANDA SANTOS MARANHA	***.677.051-**	5	2	RES SHANGRI-LA II
13606002530000	JESSICA HERNANDA SANTOS MARANHA	***.677.051-**	5	2	RES SHANGRI-LA II
13606002630000	JOAQUIM FABRICIO DO NASCIMENTO	***.482.711-**	5	3	RES SHANGRI-LA II
13606002630000	JOAQUIM FABRICIO DO NASCIMENTO	***.482.711-**	5	3	RES SHANGRI-LA II

13606000480000	MAYCON ALMEIDA ALVES DE SOUSA	***.859.631-**	5	5	RES SHANGRI-LA II
13606000480000	MAYCON ALMEIDA ALVES DE SOUSA	***.859.631-**	5	5	RES SHANGRI-LA II
13606000600000	FREDSON CARNEIRO DA COSTA	***.660.081-**	5	6	RES SHANGRI-LA II
13606000600000	FREDSON CARNEIRO DA COSTA	***.660.081-**	5	6	RES SHANGRI-LA II
13606000720000	FREDSON CARNEIRO DA COSTA	***.660.081-**	5	7	RES SHANGRI-LA II
13606000720000	FREDSON CARNEIRO DA COSTA	***.660.081-**	5	7	RES SHANGRI-LA II
13606001060000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	5	8	RES SHANGRI-LA II
13606001060000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	5	8	RES SHANGRI-LA II
13606001190000	BRENDA TATAGIBA DA CUNHA ROCHA	***.829.241-**	5	9	RES SHANGRI-LA II
13606001190000	BRENDA TATAGIBA DA CUNHA ROCHA	***.829.241-**	5	9	RES SHANGRI-LA II
13606001320000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	5	10	RES SHANGRI-LA II
13606001320000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	5	10	RES SHANGRI-LA II
13606001670000	MARIA ABADIA RIBEIRO	***.074.521-**	5	11	RES SHANGRI-LA II
13606001670000	MARIA ABADIA RIBEIRO	***.074.521-**	5	11	RES SHANGRI-LA II
13606001790000	MANOEL MARTINS DO AMARAL	***.371.981-**	5	12	RES SHANGRI-LA II
13606001790000	MANOEL MARTINS DO AMARAL	***.371.981-**	5	12	RES SHANGRI-LA II
13606001910000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	5	13	RES SHANGRI-LA II
13606001910000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	5	13	RES SHANGRI-LA II
13606002040000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	5	14	RES SHANGRI-LA II
13606002040000	ASSOCIACAO DE LUTA EM DEFESA DA MORADIA-ALMD	**958.179/0001-**	5	14	RES SHANGRI-LA II
13606503490000	TTAF CONSTRUTORA LTDA ME	**250.243/0001-**	6	CH02	RES SHANGRI-LA II

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, Auditora Fiscal de Posturas, em 22/04/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, Gerente de Fiscalização Ambiental, em 23/04/2026, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, Diretor de Fiscalização, em 23/04/2026, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9975242** e o código CRC **2F5981AA**.

Avenida do Cerrado, 999
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

PROCESSO SEI: 24.24.000024974-5

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: EMPRESA MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.791.812/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação dos prazos de vigência e de execução** do Contrato nº 102/2023, bem como a atualização da respectiva **dotação orçamentária**, cujo objeto consiste na **implantação de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Deputado Jamel Cecílio**, localizada na Av. Pedro Ludovico Teixeira, Lotes 16 e 17, nº 777, Jardim Vila Boa, Goiânia-GO. Integra, ainda, o presente ajuste o **Processo SEI nº 24.24.000024974-5**, passando a compor este Termo Aditivo para todos os fins de direito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Manifestação Jurídica via Parecer nº 208/2025 da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos/PGM.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** Conforme o item 3.1 DO PAGAMENTO, da cláusula 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO do Contrato Nº 102/2023.
- **VALOR ANUAL:** R\$ 600.607,54 (seiscentos mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 600.607,54 (seiscentos mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026 1750 12 361 0098 1073 44905100 190 021 1574 0000.

PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 102/2023 teve sua vigência originalmente fixada até **06/09/2024**. Considerando tratar-se de contrato por *escopo*, cujo objeto ainda não foi integralmente concluído, e reconhecida a falha da Administração na ausência de prorrogação tempestiva, fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do presente instrumento, a partir da assinatura do presente **Termo**, até **10/08/2026**, pelo período adicional de **704 (setecentos e quatro) dias**, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9867969** e o código CRC **19D61786**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 253, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 08/2026, a qual Designa como Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 25.29.000009511-1 de contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Gestão Estratégica de Custos e Indicadores de Performance em Unidades Assistenciais da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº 25.29.000009511-1, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Gestão Estratégica de Custos e Indicadores de Performance em Unidades Assistenciais da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 08/2026, publicada na Edição nº 8697, de 09 de janeiro de 2026, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar como **GESTORA** do Processo nº 25.29.000009511-1, a servidora **AMANDA LOOS AGRA**, matrícula nº 207239901, CPF nº 313.XXX.XXX-62, ocupante do cargo de Secretária Executiva, da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 08/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/04/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9828910** e o código CRC **AE20C776**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000012431-1

SEI Nº 9828910v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 254, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 71/2026, a qual Institui Comissão responsável para elaborar e acompanhar o Aviso de Chamamento Público e, posterior, Edital de Chamamento Público, para seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham interesse em se qualificarem como Organização Social na área da Saúde

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando a Lei 8.411, de 04 de janeiro de 2006, da Prefeitura de Goiânia, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

Considerando que o procedimento de qualificação de Organização Social será conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Processo sei! 26.29.000002723-5, que tem por objeto a publicação de Aviso de Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham interesse em se qualificarem como Organização Social na área da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 71/2026, publicada na Edição nº 8717, de 06 de fevereiro de 2026, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor Comissão responsável para elaborar e acompanhar o Aviso de Chamamento

Público e, posterior, Edital de Chamamento Público que tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham interesse em se qualificarem como Organização Social na área da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas:

- Amanda Loos Agra, inscrita sob o CPF ***.851.168-**, Matrícula 207239901, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde - Presidente;

- Paula dos Santos Pereira, inscrita sob o CPF ***.199.276-**, Matrícula 1618750, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle;

- Jordão Horácio da Silva Lima, inscrito sob o CPF ***.458.531-**, Matrícula 1618091, ocupante do cargo de Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde;

- Camila da Cruz Brum e Alencar, inscrita sob o CPF ***.164.881-**, Matrícula 664367, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde;

- Lara Cristina Rosa, inscrita sob o CPF: ***.372.111-**, Matrícula: 1636090, ocupante do cargo de Assessor Especial Técnico II."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 71/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/04/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9829156** e o código CRC **F933EADB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000012431-1

SEI Nº 9829156v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 255, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 265/2025, a qual designa como Gestor e Fiscal dos Termo de Colaboração nº 42/2025, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a contratação emergencial por meio do Processo SEI 25.29.000027894-1, no âmbito do Município de Goiânia, nos Termo de Colaboração nº 42/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Beneficente São José de Herculândia, para gestão do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara - HMMCC.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **Artigo 1º** da Portaria nº 265/2025, publicada na Edição nº 8610, de 28 de agosto de 2025, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora Amanda Loos Agra, inscrita sob o CPF ***.851.168-**, Matrícula 207239901, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestora** dos Termos de Colaboração nº 42/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o Hospital Beneficente São José de Herculândia, para gestão do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara - HMMCC."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 265/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/04/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9829638** e o código CRC **2A6C59EF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000012431-1

SEI Nº 9829638v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 256, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 266/2025, a qual designa como Gestor e Fiscal dos Termo de Colaboração nº 43/2025, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a contratação emergencial por meio do Processo SEI 25.29.000027894-1, no âmbito do Município de Goiânia, nos Termo de Colaboração nº 43/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Patris, para gestão do Hospital e Maternidade Dona Iris - HMDI.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **Artigo 1º** da Portaria nº 266/2025, publicada na Edição nº 8610, de 28 de agosto de 2025, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora Amanda Loos Agra, inscrita sob o CPF ***.851.168-**, Matrícula 207239901, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestora** dos Termos de Colaboração nº 43/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o Instituto Patris, para o gerenciamento complementar do Hospital e Maternidade Dona Iris - HMDI."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 266/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/04/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9829741** e o código CRC **899750FB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000012431-1

SEI Nº 9829741v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 257, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 268/2025, a qual designa como Gestor e Fiscal dos Termo de Colaboração nº 41/2025, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a contratação emergencial por meio do Processo SEI 25.29.000027894-1, no âmbito do Município de Goiânia, nos Termo de Colaboração nº 41/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, para gestão da Maternidade Nascer Cidadão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **Artigo 1º** da Portaria nº 268/2025, publicada na Edição nº 8610, de 28 de agosto de 2025, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora Amanda Loos Agra, inscrita sob o CPF ***.851.168-**, Matrícula 207239901, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestora** dos Termos de Colaboração nº 41/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, para gestão da Maternidade Nascer Cidadão."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 268/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/04/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9829813** e o código CRC **DC6AA944**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000012431-1

SEI Nº 9829813v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1575/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 883/2026 (9531722), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 (9531716), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **LABORATÓRIO SALUTI LTDA**, CNPJ n.º 01.082.973/0001-80, no valor total estimado de R\$ 11.618.259,00 (onze milhões e seiscentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e nove reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/04/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9538355** e o código CRC **1BE38E53**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000031919-7

SEI Nº 9538355v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 1.214/2026

PROCESSO nº: 25.29.000042218-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Fundação Para O Remédio Popular/FURP - CNPJ Nº 43.640.754/0001-19

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição Benzilpenicilina G benzatina 1.200.000 UI pó liofilizado para suspensão injetável conforme a especificação e quantidade estabelecida abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para solução injetável frasco-ampola	50.400	5,50	277.200,00
Valor Total: R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).				

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre contratação direta por dispensa de licitação, na forma do disposto no Artigo 75, inciso IX, art. 18, §1º ambos da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 478/2026 da PAA/PGM.

VALOR CONTRATADO: R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903000.131

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será 12(doze)meses, contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/04/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9983565** e o código CRC **6B6C0023**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000042218-0

SEI Nº 9983565v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.531/2026

PROCESSO SEI: 25.29.000043532-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Hospital Urológico De Goiânia Ltda – CNPJ: 01.590.900/0001-07

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 199, §1º, da Constituição Federal; e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990; Parecer Referencial nº 4917/2026 da PEAA/PGM; Despacho nº 1053/2026/SMS/CHEADV; Despacho Autorizativo nº 2.059/2026/SMS, bem como demais disposições constantes no processo administrativo.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 273.032,85 (*duzentos e setenta e três mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos*);

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 5.358.469,36 (*cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos*);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 26.792.346,80 (*vinte e seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos*) para o período de 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/04/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9975901** e o código CRC **92B68AD5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2020/COAPES

PROCESSO SEI: 25.29.000035233-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: FESURV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE -CNPJ: 01.815.216/0001-78

DO OBJETO: Este termo tem por objeto viabilizar a prorrogação do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia e Instituições de Ensino técnico-profissionalizante de nível médio, de ensino superior, de pós-graduação e residências em Saúde para reorganizar a oferta de campos de prática acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

DOS RECURSOS: A Cedente e a Cessionária atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria nº 1127 de 04 de agosto de 2015, na Portaria Municipal nº 372, de 30 de agosto de 2019 e legislação vigente. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 443/2020 por mais 12(doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2025, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/04/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9950047** e o código CRC **78820891**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1.212/2026

PROCESSO: 26.29.000003427-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Vida Crista Indústria E Comércio De Roupas Eireli – CNPJ: 37.012.499/0001-67

OBJETO: O objeto trata-se da utilização do imóvel localizado na Avenida Armando de Godoy esquina com Rua Hélio França, Qd. 87, Lt. 13/15, Cidade Jardim – Goiânia/GO, onde está instalado o Centro de Referência em Atenção à Saúde da Pessoa Idosa - CRASPI, do período de 15/05/2025 a 27/01/2026.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.29.000003427-4**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 261/2026/SMS, Despacho Autorizativo nº 1690/2026/SMS e Despacho nº 126/2026/PGM/PAA.

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 162.366,97** (*cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos*), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/04/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9904906** e o código CRC **C9BB1B9A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 93, 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000003944-4 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, o servidor **ANÉSIO MILLER DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº **353426**, CPF: *****.362.851-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 26.10.000003944-4, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza (água sanitária 1l, álcool etílico hidratado 1l, balde 20l...) para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto nos artigos 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 26.10.000003944-4, o servidor **MÁRCIO ALVES CAMBOTA**, matrícula nº **1213377**, CPF nº *****.553.561-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto nos artigos 7º da IN 02/2018-CGM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 22/04/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 23/04/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9964422** e o código CRC **44900DA8**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000003944-4

SEI Nº 9964422v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 95, 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cronograma da fase de seleção, previsto no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Republicação Parcial.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 13, de 1º de janeiro de 2025, e nos termos do art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a republicação parcial do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, destinada à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional, restrita às modalidades remanescentes do certame, correspondentes aos itens: c) Abrigo Institucional para crianças e adolescentes, referente ao serviço anteriormente ofertado na unidade pública denominada “Complexo 24h”, cuja execução passa a ser realizada em unidade gerida por Organização da Sociedade Civil; e d) República para jovens de 18 a 21 anos;

CONSIDERANDO o ponto facultativo decretado para o dia 20 de abril de 2026, nos termos do Decreto nº 57/2026, bem como o feriado nacional do dia 21 de abril, circunstâncias que impactam o regular funcionamento da Administração Pública Municipal e o cumprimento dos prazos originalmente estabelecidos no cronograma do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior competitividade, ampla participação e igualdade de condições às Organizações da Sociedade Civil interessadas, de modo a possibilitar a adequada elaboração, o ajuste e a finalização das propostas técnicas e da documentação exigida no Edital;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa de promover ajustes no cronograma do certame, a fim de preservar a transparência, a segurança jurídica e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cronograma da fase de seleção, previsto no item 7 e na Tabela 1 da republicação parcial do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que passa a vigorar com as seguintes datas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/03/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs	prorrogado até 28/04/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	29/04/2026 a 08/05/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	13/05/2026

5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/05/2026 a 17/05/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	20/05/2026 a 24/05/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/05/2026

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da republicação parcial do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 22/04/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9978212** e o código CRC **D02CF352**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000010425-9

SEI Nº 9978212v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000001051-9

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH.

CONTRATADA: JJC COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 55.876.175/0001-59.

OBJETO: Fornecimento de refeições tipo lanche e almoço, incluindo preparo e distribuição.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90029/2025 - SRP - SMS de Goiânia.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** Solicitações conforme demanda, sem valor fixo por mês.
- **VALOR ANUAL:** R\$ 140.925,00 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 140.925,00 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202636500235.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

EERIZÂNIA E. FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARAS AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 13 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 13/04/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/04/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9877500** e o código CRC **CBDCDE59**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001051-9

SEI Nº 9877500v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

- 1 – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO
- 2 – PARTES: Aditamento ao Termo de Fomento Nº 009/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH) e a ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS.
- 3- FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento fundamenta-se nos arts. 55, 57 e 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Processo nº 24.10.000005113-3, na Cláusula Terceira, inciso I, do Termo de Fomento Nº 009/2025, e no Plano de Trabalho atualizado, aprovado pelo Parecer Técnico (ev. 9375211).
- 4 - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto autorizar a prorrogação do Termo de Fomento Nº 009/2025, conforme plano de trabalho anexo, aprovado pela área técnica, independentemente de transcrição, bem como autorizar a utilização dos rendimentos financeiros provenientes da execução da Emenda Parlamentar Federal nº 202443880005, no âmbito da referida parceria.
- 5 – VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e rendimentos financeiros.
- 6 – VIGÊNCIA: Por este instrumento fica o Termo de Fomento N.º 009/2025, PRORROGADO até 23 de abril de 2027.
- 7 – PROCESSO: 24.10.000005113-3

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 23/04/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9989182** e o código CRC **93D9A3C7**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza (água sanitária 1l, álcool etílico hidratado 1l, balde 20l...), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH;

AUTORIZO, por ser a despesa imprescindível à manutenção das atividades desta pasta, a contratação da empresa **GESNER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.216.226/0001-16**, no valor total de **R\$ 154.393,04 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quatro centavos)**. A referida contratação dar-se-á por meio de **Ata de Registro de Preços nº 01/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP**, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, conforme detalhado no **Processo SEI nº 26.10.000003944-4**.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 17 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 22/04/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 23/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9963838** e o código CRC **DE0C7459**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Projetos e Convênios

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03, 14 DE ABRIL DE 2026

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela Portaria nº 041, de 19 de fevereiro de 2026 (ev. 9459666), homologa os Relatórios de Monitoramento e Avaliação, abaixo relacionados, em observância ao artigo 59 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, e ao parágrafo 5º do artigo 34 da Instrução Normativa nº 001/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7593 de 13 de julho de 2021 (https://www.goiania.go.gov.br/Download/legislacao/diariooficial/2021/do_20210713_000007593.pdf).

QUADRO 1				
RELAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO APRECIADOS PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)				
Nº	Organização da Sociedade Civil	Data do Relatório	Data da Visita Institucional	Processo / ev.
1	Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – Osceia	26/12/2023	26/12/2023	22.10.000001865-8 / 3610544
2	Associação Servos de Deus	09/01/2026	Relatório foi realizado com base na prestação de contas	22.10.000001344-3 / 9002475
3	Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – Lar Mãe Zeferina	01 a 04/12/2025	28/11/2025	22.10.000001195-5 / 8904971
4	Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã – Solar Colombino Augusto de Bastos	01 a 04/12/2025	28/11/2025	24.10.000004088-3 / 8903801
5	Federação Nacional das Comunidades Terapêuticas Católicas - FNCTC	17/12/2025	09/12/2025	23.19.000001510-2 / 8883605
6	Associação Assunção	19/12/2025	24/11/2025	24.10.000005104-4 / 8907334
7	Casa de Eurípedes Barsanulfo - Colégio Allan Kardec	12/12/2025	19/11/2025	23.10.000011101-7 / 8840209 e 8841560
8	Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - Núcleo Regional - Goiás	19/01/2026	05/12/2025	24.10.000001997-3 / 9074444 e 9075243
9	Associação Beneficente de Ajuda à Pessoa Carente – ABAPC	01 a 04/12/2025	28/11/2025	22.10.000001194-7 / 8906558
10	Instituto de Engenharia, Agronomia e Meio Ambiente – INEAA	28/11/2025	Reunião virtual pelo link meet.google.com/stj-yhrp-nxe ; 23/11/2025	23.19.000001041-0 / 8693358
11	Associação de Servos Sagrada Família	11/02/2026	06/02/2026	25.10.000004790-5 / 9317930 e 9318076
12	Associação Assunção	19/12/2025	24/11/2025	24.10.000009735-4 / 8907099
13	Casa de Mãe Sozinha Anália Franco	17/12/2025	10/12/2025	23.11.000000146-4 / 8883165
14	Casa de Mãe Sozinha Anália Franco	19/02/2026	Relatório elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (visita não realizada)	23.11.000000146-4 / 9372350
15	Associação Semente da Vida – Projeto Semear	18/12/2025	02/12/2025	24.10.000002012-2 / 8897008
16	Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco	20/01/2026	11/12/2025	25.10.000002412-3 árvores VI / 9050757
17	Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco	20/01/2026	11/12/2025	25.10.000002412-3 árvores VI / 9050757
18	Rede Permanente pela Paz	29/01/2026	04/12/2025	25.10.000002412-3 árvores VI / 9184449
19	Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA	04/02/2026	04/02/2026	25.10.000004824-3 / 9248448
20	Relatório 432 - Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - Casas Lares Irmã Clara	03/12/2025	03/12/2025	22.10.000001455-5
21	Associação Polivalente São José	06/04/2026	25/03/2026	25.10.000005326-3 / 9826960
22	Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA	07/04/2026	25/03/2026	24.10.000004087-5 / 9697163

Todos os Relatórios relacionados no Quadro 1 foram apreciados e seus conteúdos são homologados na íntegra por esta Comissão.

A estrutura administrativa da SEMASDH possui uma área específica, com técnicos que desenvolvem atribuições precípua, para a análise da prestação de contas, cujo processo tramita em outras instâncias, inclusive de controle interno, além do órgão fiscalizador da política de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn. Motivo pelo qual, os gestores de parcerias não emitem relatório final de prestação de contas, mas dedicam-se aos relatórios de monitoramento e avaliação. Ademais, na municipalidade os/as gestores/gestoras nomeados/nomeadas compõem um banco de especialistas, formados por técnicos das áreas afins aos serviços, programas e ações ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras.

Membro da Comissão de M&A Membro da Comissão de M&A Membro da Comissão de M&A Membro da Comissão de M&A Presidente da Comissão de M&A
Comissão de Monitoramento e Avaliação (M&A) nomeada pela Portaria nº 41, 19 de fevereiro de 2026, publicada no DOM Edição nº 8728, 25 de fevereiro de 2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Nunes da Silva Netto, Analista em Assuntos Sociais**, em 14/04/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Odaleska Rodrigues Machado, Analista em Assuntos Sociais**, em 14/04/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Izabel de Lima, Educadora Social**, em 14/04/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nicilva de Fátima Silva, Gerente de Projetos Especiais**, em 14/04/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Victor Hipolito Coelho, Gerente de Promoção Social, Cultural e de Saúde LGBTQIAPN+**, em 23/04/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9916259** e o código CRC **3DA704CA**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000003066-6

SEI Nº 9916259v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 443, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos termos dos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da EC nº 041/2003, art. 2º da EC nº 047/2005 c/c art. 104 e 127 da LC nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000038847-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA DO SOCORRO LEMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.406.291-xx, matrícula nº 248029-01, no cargo de Apoio Educacional, Nível T04, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.108,80** (dois mil, cento e oito reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.265,28** (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 105,44** (cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN) (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/04/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9970224** e o código CRC **89522DD2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 444, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 3º, parágrafo único da EC 47/2005 e nos termos dos 100, II; 115, I; 116; 119, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000001500-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **MARIA JOSE DA SILVA ARANTES BEMFICA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.065.101-xx, viúva do ex-servidor **TELMO LUIZ BEMFICA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.869.061-xx, matrícula nº 79553-02, aposentado do cargo de Assistente Administrativo, Classe AA5, Nível "I".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.164,64** (três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 2.215,25** (dois mil, duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos); **Quinquênio Proporcional (4,66%): R\$ 147,47** (cento e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.150,08** (dois mil, cento e cinquenta reais e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesesseis) de março de 2026.**

Goiânia, 23 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/04/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9970742** e o código CRC **2F6F8E0A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 445, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000013255-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SELMA FATIMA DE SOUSA BERNARDES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.862.811-xx, matrícula nº 381322-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.472,30** (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.188,92** (dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.641,69** (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/04/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9977518** e o código CRC **A6D0EA7C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 446, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 260/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 646/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.29.000032804-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **NILDES SILVERIO DA SILVA SOUSA**, CPF nº xxx.267.481-xx, matrícula nº 485683-02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe SA1, Nível “G”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

	Período de Contribuição	Período de Contribuição
01	22/07/2005 a 30/06/2006	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/02/1989 a 19/06/1990	01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias
02	01/09/2000 a 04/07/2005	04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias
03	01/10/2006 a 04/08/2009	02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **09 (nove) anos, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias**, líquido de efetivo serviço privado, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 23 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 23/04/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9978056**
e o código CRC **B1FD4753**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000032804-3

SEI Nº 9978056v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 447, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.00000625-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato o servidor **FÁBIO ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº 1042017, para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 016/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** (Contratada), CNPJ nº 11.255.156/0001-30, tendo como objeto a locação de scanners e a prestação de serviço de outsourcing de impressão, na modalidade cobrança fixa pelo equipamento e cobranças das páginas impressas, compreendendo impressões monocromáticas (A4), digitalização, reprodução de cópia, fornecimento de papéis, com disponibilização de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e fornecimento de suprimentos, logística dos equipamentos e software de gestão de impressão para atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses, a serem realizados nas dependências deste Órgão, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2.º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 23 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/04/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9983810** e o código CRC **E9E5B5FF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 12, 25 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do balancete consolidado referente ao mês de ABRIL do exercício de 2025 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV) e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP), no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência (CMP) a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **com ressalvas** apresentadas pelo conselheiro relator, o balancete consolidado referente ao mês de **abril do exercício de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV)**, conforme documentos juntados ao processo SEI nº 25.27.000003851-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 25 dias do mês de março de 2026.

Carolina Alves Luiz Pereira
Presidente/GOIANIAPREV

Celso Dellalibera
Secretário Municipal de Administração

Giselle da Silva Freitas
Representante do SINDSAÚDE/GO

Horácio Mello e Cunha Santos
Representante do SINDFFISC

José Humberto Mariano
Representante do SINDFLEGO

Ludmylla da Silva Morais
Representante do SINTEGO

Mariana Neves França
Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Natasha Palma Garcia

Representante do SINDIGOIÂNIA

Sabrina Garcez Henrique Silva

Secretária Municipal de Governo

Valdivino José de Oliveira

Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 16/04/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/04/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano, Conselheiro**, em 22/04/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9932025** e o código CRC **COB14BB3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência (CMP), realizada no dia 12/02/2026, às 17h08min., de forma virtual (online).

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2026, às 17h08min., reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência (CMP), conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, de forma virtual (*online*), por meio da plataforma Google Meet, com a participação dos conselheiros(as): Celso Dellalibera, Giselle da Silva Freitas, José Humberto Mariano, Ludmylla da Silva Moraes, Horácio Mello e Cunha Santos, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Sabrina Garcez Henrique Silva, Valdivino José de Oliveira e Lorena Fidelis de Castro (suplente). A suplente Lorena Fidelis cumprimenta a todos os conselheiros(as) presentes, e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião com a seguinte pauta: Leitura e aprovação das atas das reuniões dos dias 21/01/2026 e 27/01/2026; Informe sobre o processo de concurso público; Apresentação dos relatórios de processos; Distribuição de processos; Proposta de alteração de dia e horário das reuniões do CMP; Informativos e deliberações. A conselheira Lorena Fidelis coloca em votação as Atas referentes às reuniões realizadas nos dias 21/01/2026 e 27/01/2026, que foram aprovadas, por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Na sequência, a conselheira Lorena Fidelis, convida o servidor Luis Fernando X. Souza para informar aos presentes sobre o processo do concurso público do GOIANIAPREV, o qual relata sobre a instrução processual e também da demanda e necessidade de realização do concurso para quadro próprio de servidores do GOIANIAPREV, atinente aos cargos já criados pela Lei Complementar nº 312/2018. O Conselheiro José Humberto Mariano questiona se o edital seria nos mesmos moldes daquele apresentado em anos anteriores e, caso seja, reforça a necessidade de criar uma comissão de trabalho para apresentação de nova minuta, uma vez que a remuneração dos cargos se encontra muito defasada. Ato contínuo, a conselheira Natasha Palma sugere que o processo tenha mais dados para passar pela avaliação do CMP, uma vez que se encontra pouco instruído. O conselheiro Valdivino de Oliveira sugere providenciar o impacto orçamentário e financeiro para os novos cargos públicos do concurso. O conselheiro Celso Dellalibera sugere que seja realizado o **dimensionamento de pessoal** atinente ao concurso do GOIANIAPREV, na medida em que é uma ferramenta de gestão que define, quantitativa (número) e qualitativamente (qualificação), o total de servidores necessários para atender às demandas de trabalho da Autarquia, servindo para planejar a força de trabalho, alocar servidores eficientemente e justificar a abertura de vagas, alinhando recursos humanos à estratégia institucional. Em seguida, a conselheira suplente Lorena Fidelis informa que o processo será devolvido ao GOIANIAPREV para providenciar a devida documentação e, após a correta instrução processual, retornará para apreciação e deliberação do CMP. Em continuidade, dá-se início à apresentação dos processos e/ou balancetes entregues anteriormente. A conselheira Natasha Palma apresenta a todos seu relatório do balancete referente ao mês de Março de 2024 do GOIANIAPREV (SEI Nº 24.27.000004963-2), e sugere a sua aprovação, com ressalvas, quanto aos apontamentos registrados no Certificado de Verificação de análise das contas por parte da Controladoria Geral do Município (CGM), nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. O conselheiro Celso Dellalibera, apresenta a todos o seu relatório de investimentos do GOIANIAPREV referente ao mês de Março de 2023 (SEI Nº 23.20.000004149-0), o qual sugere reunião conjunta entre os colegiados, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes. Tendo em vista que já aconteceu a reunião sugerida, os documentos serão inclusos ao processo para nova relatoria. O conselheiro José Humberto Mariano, apresenta a todos os relatório: o

primeiro relatório de investimentos do GOIANIAPREV, referente ao mês de Setembro de 2024 (SEI Nº 24.20.000004630-6), e sugere sua aprovação, com ressalvas, quanto a aplicação em letras financeiras, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes; o segundo relatório do balancete consolidado referente ao mês de Setembro de 2024 do GOIANIAPREV (SEI Nº 24.27.0000050568-), e sugere sua aprovação com ressalvas, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes; e o terceiro relatório referente as atividades da área de investimentos do GOIANIAPREV, referente ao 3º trimestre de 2025, (SEI Nº 25.20.000004444-9), e sugere sua aprovação sem ressalvas, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes. Na sequência, inicia-se a distribuição de novos processos de balancetes/relatórios de investimentos e outros, na forma abaixo descrita: 1) Processo SEI nº 26.20.000000733-6, referente ao relatório de investimentos do GOIANIAPREV do 4º trimestre de 2025, distribuído a conselheira Mariana França. A conselheira suplente Lorena Fidelis coloca em discussão a possibilidade de alteração do dia e horário das reuniões do CMP, uma pauta sugerida pela conselheira Giselle Freitas, a qual sugere a mudança das reuniões para o período matutino. O conselheiro Valdivino de Oliveira informa que o melhor dia é às quintas-feiras, devido convocação do prefeito para secretários. A conselheira Sabrina Garcez sugere que todos devam avaliar melhor a agenda pessoal e discutir o assunto na próxima reunião do colegiado, sendo aprovada a sugestão pelos conselheiros presentes. Por fim, não havendo mais nenhum assunto a tratar, a conselheira suplente Lorena Fidelis, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima reunião ordinária para o dia 12 de março de 2026, às 17h00m, de forma virtual e, em seguida, encerrou a reunião.

Lorena Fidelis de Castro

Suplente/GOIANIAPREV

Celso Dellalibera

Secretário Municipal de Administração

Giselle da Silva Freitas

Representante do SINDSAÚDE/GO

Horácio Mello e Cunha Santos

Representante do SINDFFISC

José Humberto Mariano

Representante do SINDFLEGO

Ludmylla da Silva Morais

Representante do SINTEGO

Mariana Neves França

Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Natasha Palma Garcia

Representante do SINDIGOIÂNIA

Sabrina Garcez Henrique Silva

Secretária Municipal de Governo

Valdivino José de Oliveira

Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/04/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano, Conselheiro**, em 22/04/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Fidélis De Castro, Controladora Especial Previdenciária**, em 23/04/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9969134** e o código CRC **A74D2E9C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000892-8

SEI Nº 9969134v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência (CMP), realizada no dia 25/03/2026, às 17h05min., de forma virtual (online).

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2026, às 17h05min., reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência (CMP), conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, de forma virtual (*online*), por meio da plataforma Google Meet, reunião anteriormente agendada para 12/03/2026, com a participação dos conselheiros(as): Carolina Alves Luiz Pereira, Celso Dellalibera, Giselle da Silva Freitas, José Humberto Mariano, Ludmylla da Silva Morais, Horácio Mello e Cunha Santos, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Sabrina Garcez Henrique Silva e Valdivino José de Oliveira. A presidente Carolina Pereira cumprimenta a todos os conselheiros(as) presentes, e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião, com a seguinte pauta: Leitura e aprovação da ata da reunião do dia 12/02/2026; Apresentação dos relatórios de processos; Distribuição de processos; Proposta de alteração de dia e horário das reuniões do CMP; Informativos e deliberações. Em continuidade, dá-se início à apresentação dos processos e/ou balancetes entregues anteriormente. A conselheira Giselle Freitas apresenta a todos o seu relatório do balancete referente ao mês de Abril de 2025 do GOIANIAPREV (SEI Nº 25.27.000003851-2), e sugere a sua aprovação, com ressalvas, quanto aos apontamentos registrados no Certificado de Verificação de análise das contas por parte da Controladoria Geral do Município (CGM), nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. Na sequência, inicia-se a distribuição de novos processos de balancetes/relatórios de investimentos e outros, na forma abaixo descrita: 1) Processo SEI nº 25.27.000000252-6, referente ao balancete consolidado de Dezembro/2024 - GOIANIAPREV, distribuído a conselheira Natasha Palma; 2) Processo SEI nº 25.27.000005103-9, referente ao balancete consolidado de junho/2025 - GOIANIAPREV, distribuído à conselheira Sabrina Garcez; 3) Processo SEI nº 25.27.000005953-6, referente ao balancete de julho/2025 - GOIANIAPREV, distribuído ao conselheiro Valdivino de Oliveira; 4) Processo SEI nº 25.27.000007534-5, referente ao balancete consolidado de setembro/2025 - GOIANIAPREV, distribuído à conselheira Carolina Pereira; 5) Processo SEI nº 25.27.000006823-3, referente ao balancete consolidado de agosto/2025 - GOIANIAPREV, distribuído à conselheira Giselle Freitas; 6) Processo SEI nº 23.20.000004149-0, referente ao relatório mensal de investimento de março/2023, distribuído ao conselheiro Celso Dellalibera; 7) Processo SEI nº 26.20.000000752-2, referente ao relatório anual de investimento de 2025, distribuído ao conselheiro Horácio Mello. Não houve deliberação sobre alteração do dia e horário das reuniões do CMP. Em seguida, a presidente Carolina Pereira faz um esclarecimento sobre reforma da previdência em decorrência da repercussão da fala do prefeito Sandro Mabel na mídia, relatando sobre a necessidade de reforma da previdência e esclarecendo que não existe “dívida” de R\$12 bilhões de reais, mas sim déficit atuarial projetado para as próximas décadas; fazendo uma distinção entre dívida e déficit atuarial; relata ainda que, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, a qual obriga adequação de Estados e Municípios, tendo como objetivo de realizar uma reforma “o menos traumática possível para os servidores do Município de Goiânia” e reforça o compromisso de que nenhum projeto de lei tramitará sem amplo diálogo com os membros do colegiado. A presidente Carolina Pereira relata ainda sobre a contratação da Fundação Aroeira para realizar o plano de custeio, tendo o prazo contratual de 06 (seis) meses para a definição das medidas possíveis para cobrir o déficit atuarial. Reforça para todos os membros do CMP que a minuta de reforma precisa abordar também a estruturação do GOIANIAPREV para atender requisitos do Pró-gestão, Nível III, e que uma suposta minuta de projeto de lei que vem

sendo compartilhada nos grupos de whatsapp não é oficial, e que não passou pela presidência do GOIANIAPREV e nem pelo prefeito de Goiânia; ressaltou ainda que qualquer projeto de lei de reforma previdenciária só tramitará após ampla participação do CMP, sindicatos e associações. A conselheira Ludmylla Moraes informa que já se coloca à disposição para participar de qualquer grupo ou comissão que trabalhará na minuta da reforma da previdência. Esgotado o assunto, passou-se a abordar sobre sistema de informação (IR, eSocial, PASEP), no qual o conselheiro José Humberto alertou sobre problemas no informe de rendimentos para declaração de IR: rendimentos considerados tributáveis e envio mensal do eSocial, com possíveis impactos para aposentados e servidores se não for corrigido. O conselheiro Celso Delalibera explicou que a partir de janeiro de 2026 começaram entregas mensais do eSocial, e que há acompanhamento junto à Receita Federal para apurar e corrigir divergências; foram feitas entregas e força-tarefa para emissão de informes. A conselheira Ludmylla Moraes ressaltou que os erros encontrados no informe de rendimentos e no registro de funções/cargos (PASEP e carteira digital), citando trocas de cargos (ex.: merendeira vs. assistente administrativa) e pediu correções urgentes por parte da SEMAD. Por fim, não havendo mais nenhum assunto a tratar, a presidente Carolina Pereira, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima reunião ordinária para o dia 09 de abril de 2026, às 17h00m, de forma virtual e, em seguida, encerrou a reunião.

Carolina Alves Luiz Pereira

Presidente/GOIANIAPREV

Celso Dellalibera

Secretário Municipal de Administração

Giselle da Silva Freitas

Representante do SINDSAÚDE/GO

Horácio Mello e Cunha Santos

Representante do SINDFFISC

José Humberto Mariano

Representante do SINDFLEGO

Ludmylla da Silva Moraes

Representante do SINTEGO

Mariana Neves França

Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Natasha Palma Garcia

Representante do SINDIGOIÂNIA

Sabrina Garcez Henrique Silva

Secretária Municipal de Governo

Valdivino José de Oliveira

Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/04/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano, Conselheiro**, em 22/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/04/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9969197** e o código CRC **2514E971**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000892-8

SEI Nº 9969197v1



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 12, 17 DE ABRIL DE 2026

Altera o período de férias de servidor da Agência de Regulação de Goiânia - AR

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado pelo Decreto Nº 8.689, de 23 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor **GABRIEL HENRIQUE SANTOS NEVES**, matrícula nº **1440187-02**, anteriormente previsto para **04/05/2026 a 18/05/2026**, para o período de **22/04/2026 a 06/05/2026**, referente ao período aquisitivo de **23/01/2025 a 22/01/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de abril de 2026.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 23/04/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9964170** e o código CRC **E899D75C**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.23.000000072-4

SEI Nº 9964170v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 61, 22 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº 42, de 26 de março de 2026, Edição nº 8750, publicada no dia 30 de março de 2026.

ONDE SE LÊ:

Primeiro Período : 15 (quinze) dias, de 18/06/2026 a 30/06/2026

Segundo Período: 15 (quinze) dias, de 07/12/2026 a 23/12/2026

LEIA-SE:

Primeiro Período: 15 (quinze) dias, de 03/03/2026 a 17/03/2026

Segundo Período: 15 (quinze) dias, de 06/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se quaisquer disposições em contrário.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de março de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 22/04/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9972424** e o código CRC **2430C549**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 005/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.17.000000595-8

CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente

CONTRATADA: Sigmetal Indústria de Equipamentos em Aços LTDA.- CNPJ: 50.937.669/0001-82

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto RETIFICAR o preâmbulo do Contrato nº 005/2025, a fim de incluir o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA**, com sua devida qualificação, na condição de interveniente, tendo em vista que a execução da despesa contratual é integralmente custeada com recursos vinculados ao referido Fundo.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Zilma Percussor Campos Peixoto
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 23/04/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9989912** e o código CRC **F6312E75**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000000595-8

SEI Nº 9989912v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1360/2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **Cleide Borges Fernandes Faria**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.821.251-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **Cleide Borges Fernandes Faria**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.821.251-****

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de n.º 7445243, 7445258 e 7445269**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$1.050,00 (um mil cinquenta reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI n.º 25.14.000002844-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 23/04/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9986475** e o código CRC **ABED3E8C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 233/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LABORATORIO CAPC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.234.848/0001-48**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LABORATORIO CAPC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.234.848/0001-48**; **ELBIO CANDIDO DE PAULA** sob o **CPF n.º ***.097.931-**** – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 37378 e 37394**, referente aos **meses de fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 11.840,98 (onze mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI n.º 25.14.000004072-1**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 23/03/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9663289** e o código CRC **A626089D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 291, 13 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA**, CNPJ nº **01.277.573/0001-20**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA**, CNPJ nº **01.277.573/0001-20**; **EDMO DIAS PINHEIRO** sob o CPF nº ***.512.831-**-** – Representante Legal.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº 6070** referente ao **mês de julho de 2025**, no valor de **R\$ 115.993,85 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005847-7**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 13 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/04/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9904878** e o código CRC **560EB0F4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 292/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **TEODORO & VASCONCELOS LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA)**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.070.380/0001-01**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **TEODORO & VASCONCELOS LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA)**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.070.380/0001-01**; **BARBARA TEODORO VASCONCELOS RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****752.631-****, – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a Nota Fiscal de nº **320**, referente ao período de **01 à 07 do mês de outubro de 2025**, no valor de **R\$ 48.345,27 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000131-4**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/04/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9929203** e o código CRC **71B63AFB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 124/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1689/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 856/2026, nos autos do processo de nº 25.14.000005823-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº **13 e 14, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 16.452,77 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, referente aos meses de junho e julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CARDIOCLINICA MARQUES S/S LTDA (CARDIOCLINICA PRO CORAÇÃO)**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.259.129/0001-72**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA**Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/04/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9935854** e o código CRC **8AEB950F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005823-0

SEI Nº 9935854v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 290/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 25.14.000005579-6, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) proponente **CMS RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA S/S LTDA (CENTER X DIAGNOSTICOS)**, inscrito(a) no CNPJ nº **02.347.607/0001-78**, no valor estimado de **R\$ 653.635,56 (seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, ao 10 dias do mês de abril de 2026.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9889057** e o código CRC **37D2EB36**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia do Município de Goiânia, receberá propostas dentro do prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail geradm37@gmail.com realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 30/04/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será realizada em **lote único**, considerando que os itens possuem relação direta entre si e visam atender à mesma finalidade administrativa, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor mensal	Valor Anual
01	MULTIFUNCIONAL MONO A4	Serviço locação	14		
02	IMPRESSORA MONO A4	Serviço locação	1		
03	IMPRESSÃO MONO A4	Serviço	12.000		
04	IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL MONO A4	Serviço	200		
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL 12 MESES					

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.4.1 conter vícios insanáveis;
- 5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ou instrumento equivalente a contratação de 12 meses.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. Prazo para entrega do serviços

9.1 O prazo para entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de entrega

10. Do Pagamento

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. Local da Entrega Serão entregue no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no endereço Avenida Paranaíba, 1413 - St. Central, Goiânia - GO, 74025-030 – Goiânia - Goiás

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Petri Altefe, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 22/04/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/04/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9980092** e o código CRC **D1D8B4F1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 09 , 22 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CELEBRADO O ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA/BA POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA/BA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO: 25.16.000004639-2

LOCAL E DATA: Goiânia, 22 de abril de 2026.

TERMO DE DOAÇÃO: 009/2026 (9976860)

DOADOR: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a doação à DONATÁRIA de armamento bélico do patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, relacionados neste Termo de Doação, avaliados em valor unitário de R\$ 1.267,46 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), em estrita obediência ao art. 1, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, do art. 25 da Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD, conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA

Presidente/Comandante da AGCMG

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 22/04/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9976989** e o código CRC **7ED7B00E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 10, 23 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A PREFEITURA DE CAIRU/BA POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAIRU/BA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO: 25.16.000003781-4

LOCAL E DATA: Goiânia, 23 de abril de 2026.

TERMO DE DOAÇÃO: 010/2026 (9984923)

DOADOR: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU-BA

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a doação à DONATÁRIA de armamento bélico do patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, relacionados neste Termo de Doação, avaliados em valor unitário de R\$ 1.203,15 (um mil, duzentos e três reais e quinze centavos), em estrita obediência ao art. 1, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, do art. 25 da Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD, conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA

Presidente/Comandante da AGCMG

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 23/04/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9984923** e o código CRC **C3D0B8F3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 9/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)

Processo SEI Nº: 25.16.000004639-2

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados os itens, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (7885935) e Laudo de Avaliação (7886087) do processo SEI Nº 25.16.000003606-0 e Laudo Técnico de Reavaliação nº 137/2025-CPIBPM/SEMAD – Pistola (8484704), AUTORIZO o desfazimento dos bens mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requiro a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 22/04/2026, às
15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9977060** e o código CRC **BEB9622B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 10/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)

Processo SEI Nº: 25.16.000003781-4

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados os itens, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (7885935) e Laudo de Avaliação (7886087) do processo SEI Nº 25.16.000003606-0 e Laudo Técnico de Reavaliação nº 0352026-CPIBPM/SEMAD – Pistola (9858235), AUTORIZO o desfazimento dos bens mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requiro a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 23/04/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9984986** e o código CRC **E8CC88EE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO Nº: 00411.2026-42

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: REAL JG FACILITIES S/A (CNPJ/MF: 08.247.960/0001-62).

OBJETO: Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 16/2023, cujo objeto consiste na prestação do serviço de limpeza, conservação e controle de pragas com fornecimento de mão de obra e insumos, bem como autorizada a repactuação sobre os valores da mão de obra, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, incluindo o valor do retroativo da CCT/2026, relativo ao acréscimo de funcionários previsto no Quinto Termo Aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Terceira e Quarta do referido Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 5.950.496,62 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: início em 19/04/2026 e término em 18/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

**AVISO DE SUSPENSÃO *SINE DIE* DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2026**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra **SUSPENSO *SINE DIE*** a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MAIOR DESCONTO** prevista a ser realizada em sessão pública eletrônica, dia 23 de abril de 2026 às 09:00h pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras), Processo nº 00000.001518.2025-27. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de viagens e fornecimento por demanda de passagens aéreas nacionais e internacionais e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** A decisão de suspensão encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 22 de abril de 2026.

Pierry Flôres de Oliveira
Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

AUTO POSTO NOVA ESPERANÇA LTDA – CNPJ: 34.208924/0001-08, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência, a **Renovação da Licença ambiental de Operação de numero 654/2022**, com sede a Avenida central, numero 448, Quadra 135, Lote 18/19 – Bairro Jardim Nova Esperança, Goiânia, Goiás.

GOIAS COMERCIAL DE BOMBAS E ARTESIANOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 00.760.470/0001-53 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, construção de edifícios, perfuração e construção de poços de água, comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista especializado de matérias de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, aluguel de imóveis próprios, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, instalada na Rua Andiroba, nº 224, Quadra 4, Lote 84, Santa Genoveva, Goiânia, Goiás.

INCORPORAÇÃO OPUS 61 SPE LTDA, CNPJ: 38.056.568/0001-05, torna público que recebeu, da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação Nº 47671/2026, com validade até 08/04/2030, Processo nº 47.671**, para a implantação e construção de empreendimento situado na Rua T-70 com Avenida T-15, Quadra 137, Lotes 3/8-13-15/16B , Setor Bueno, Goiânia - GO.

LIKE FARMA LOGÍSTICA CERTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 54.703.989/0001-29, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para as atividades de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados

anteriormente, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Promoção de vendas, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, desenvolvidas na Av. Interligação, nº 771, Qd. A, Lt. 30, Cod. Santa Rita – Etapa 9, Goiânia - GO, 74.370-585.

SMART EXAMES LTDA, CNPJ nº 18.298.149/0001-64, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência - SEFIC de Goiânia, a **Renovação da Licença de Operação**, para Atividade de Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, localizada na Avenida T-1, nº 836, Qd 40, Lt 08, Sl 601, 602, 603, Setor Bueno, Cidade de Goiânia, Goiás.

SPE ESTRELA DALVA LTDA, CNPJ/CPF nº 58.674.596/0001-95, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **processo nº 47.424, vinculado a Licença Ambiental de Instalação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): CNAE 4120-4/00 - Construção de Edifícios e 7112-0/00 - Serviços de engenharia, desenvolvida(s) na (Av /Rua) 31 de Dezembro, Quadra: 09, Lote: 12/13, nº 0, Setor Estrela Dalva, Goiânia, GO.

VETCARE EXCELLENCE LTDA, CNPJ: 49.108.862/0001-21, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e de Operação**, para CNAE 75.00-1-00 – Atividades Veterinárias, sito à Rua 104, nº 154, Quadra F-21, Lote 22, Goiânia – GO, CEP 74.083-300.